



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVII — 78ª DA REPÚBLICA — Nº 21.550

BELÉM — SÁBADO, 31 DE MAIO DE 1969

DECRETO N. 6664 DE 19 DE
MAIO DE 1969

Regulamenta o Decreto-lei
n. 6, de 14 de abril de 1969,
que dispõe sobre a admi-
nistração de bens imóveis
do Estado pelo Montepio
dos Funcionários Públicos
do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ES-
TADO DO PARÁ, no uso das
atribuições que lhe confere
o artigo 92, inciso III, da
Constituição Política do Es-
tado,

DECRETA:

Art. 1º — Nos termos do
Decreto-lei n. 6, de 14 de abril
de 1969, fica outorgada ao
Montepio dos Funcionários
Públicos do Estado do Pará,
a administração dos bens
imóveis (prédios e terrenos)
de propriedade do Estado,
com as exceções previstas
neste Decreto.

Art. 2º — Ficam excluídos
da outorga estabelecida no
artigo 1º deste Decreto:

a) as terras públicas do Es-
tado, classificadas pelo artigo
3º, da Lei Estadual n. 3.641,
de 3 de janeiro de 1966;

b) os prédios e terrenos em
utilização por Órgãos ou ser-
viços dos Poderes Legislati-
vo, Executivo e Judiciário,
entidades autárquicas e Fun-
dações instituídas pelo Poder
Público Estadual, enquanto
durar essa utilização.

Art. 3º — Para o exercício
da outorga que lhe é feita pe-
lo presente Decreto, deverá o
Montepio:

a) proceder o levantamento
cadastral e dos títulos de
propriedade de todos os pré-
dios e terrenos do Estado,

Govêrno do Estado

Governador

Ten.-Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Govêrno

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Resp. pela Secretaria de Estado do Int. e Justiça

Dr. SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado de Finanças

General R1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARÃES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. SEBASTIÃO ANDRADE

Resp. pela Secretaria de E. de Segurança Pública

Dr. HAROLDO JULIANO DA GAMA

Procurador Geral do Estado

Des. MOACIR GUIMARÃES MORAIS

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo

definidos no artigo 1º peran-
te os registros públi-
cos e repartições federais, es-
taduais e municipais;

b) rever os títulos de ocu-
pação, por terceiros, dos pré-
dios e terrenos de proprieda-

de do Estado, para efeito de
sua retomada ou regulariza-
ção;

c) tomar tôdas as medidas
administrativas e judiciais
necessárias ao desempeñho
da presente outorga podendo

constituir mandatário, pro-
por e contestar ações, rece-
ber citação, apelar, agravar,
desistir, transigir e praticar
os demais atos necessários a
recuperação consoli-
dação, resguardo, preserva-
ção e proteção do direito de
propriedade do Estado, bem
como fixar, contratar e rece-
ber alugueis, indenizações e
ressarcimentos resultantes da
sua posse, uso e gozo a qual-
quer título;

d) celebrar acordos, ajus-
tes e contratos que tenham
por objeto os prédios e terre-
nos cuja administração lhe
foi outorgada, inclusive os de
locação, indenização, transa-
ção e, mediante expressa au-
torização do Governador do
Estado, de comodato ou ces-
são gratuita ou onerosa;

e) executar, quando neces-
sário, as obras de conserva-
ção, reforma, adaptação e
ampliação dos prédios refe-
ridos neste Decreto, com vis-
ta a sua preservação ou ren-
da.

Art. 4º — A renda dos imó-
veis administrativos pelo
Montepio será por êste co-
brada e recolhida, mensal-
mente, à Secretaria de Esta-
do de Finanças, feitas as de-
duções estabelecidas no arti-
go 5º deste Decreto.

Art. 5º — Da renda dos
imóveis, de que trata o arti-
go 4º, o Montepio deduzirá
quinze por cento (15%) a tí-
tulo de remuneração pelos
seus serviços, bem como as
despesas que efetuar nas con-
dições previstas na alínea E,
do artigo 3º.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araújo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**EXPEDIENTE**

Assinaturas		Venda de Diários	
	NCR\$		NCR\$
Anual	60,00	Número avulso	0,25
Semestral	30,00	Número atrasado ao ano	0,07
PARA PUBLICAÇÕES			
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS		Página comum —	
Anual	70,00	cada centímetro	1,50
Semestral	35,00	Página de contabilidade — preço fixo	168,00

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada ao jornal em uma única folha, com o texto devidamente autenticado devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas, após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas; diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Art. 6.º — Para atender, no presente exercício financeiro, às despesas previstas nas alíneas A, B, C, e D, do artigo 3.º, o Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará receberá da Secretaria de Estado de Finanças, à conta de "Transferências Correntes" — "Subvenções Sociais" — "Diversos", a medida das necessidades, até a quantia de NCR\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros novos).

Art. 7.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Es-

tado do Pará, em 19 de maio de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício
Prof. Clóvis Silva de Moraes
Rêgo
Secretário de Estado
de Governo
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
de Finanças

DECRETO N. 6665 DE 19 DE MAIO DE 1969

Estabelece Regime de Tempo Integral para funcionários da SEDEC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,

Considerando os termos do ofício n. 117/69-GS, de 12 de maio corrente, do Secretário de Estado de Educação e Cultura, protocolizado na SE-TOV sob o n. 00843, de 14.5.69,

DECRETA:

Art. 1.º — Ficam sujeitos ao Regime de Tempo Integral estabelecido pela Lei n. 3.642, de 14.1.66, com a vantagem de 50% (cinquenta por cento) sobre os respectivos vencimentos, os servidores a seguir relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Raimundo Ney Sardinha de Oliveira — Chefe de Gabinete. — Símbolo CC-8

Armando Moraes da Fonseca — Diretor do Departamento de Administração — Símbolo CC-10.

Maria José Melo de Figueiredo — Tesoureira — Nível 13.

Art. 2.º — A vantagem de que trata o artigo anterior vigorará a partir de 15.5.69, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Prof. Clóvis Silva de Moraes
Rêgo

Secretário de Estado
de Governo

Dr. Aey de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3522)

DECRETO N. 6666 DE 19 DE MAIO DE 1969

Cassa o título definitivo expedido a 13 de março de 1964, em favor de José Sebastião Fonteles Rios, referente a um lote de terras localizado no município de Tucuruí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a inobservância de expressas disposições legais, na tramitação do processo que ensejou a expedição do título em referência, viciando o ato com irregularidades insanáveis;

Considerando que só se podem ter como perfeitas e acabadas os atos da administra-

ção que se subordinem a todos os requisitos legais prescritos para sua realização

Considerando que a expedição do mencionado título, violando claras e expressas normas legais atinentes à alienação de terras públicas é um ato nulo de pleno direito, não podendo, assim, produzir qualquer efeito;

Considerando os pareceres dos órgãos técnicos da Secretaria de Estado de Agricultura e da Consultoria Geral do Estado e,

Considerando ainda, que a Administração Pública é competente para declarar a nulidade de seus próprios atos.

DECRETA:

Art. 1.º — Fica cassado o Título Definitivo expedido a 13 de março de 1964, em favor de José Sebastião Fonteles Rios, referente à venda de uma área de terras do Estado, no município de Tucuruí, tendo a forma de um polígono irregular de seis (6) lados, com o perímetro de 7.019 metros correntes e envolvendo uma área de 3.000.000 de metros quadrados ou 300 h 00 a 00ca, limitando-se ao Norte com terras devolutas do Estado, por uma reta que vai do V ao VI marco no rumo de 83.º 20' SE e extensão de 2.000 metros; ao Sul, tem limites com terras de Dona Ana Pontes Francês no rumo de 83.º 20' N e extensão de 1.900 metros, que vai do II ao I marco; a Leste, por uma reta à margem esquerda do Rio Tocantins, que vai do VI ao I marco, no rumo de 6º 40' SW e extensão de 1.500 metros; a Oeste, por uma poligonal, que vai do II ao V marco em divisa com terras ocupadas por Dona Izabel Beliche, nos rumos e distâncias seguintes: 4º 30' NE e 1.019 metros; 83º 20' SE e 100 metros; 6º 40' NE e 500 metros.

Parágrafo único — Os efeitos da presente cassação atingem e invalidam qualquer ato praticado pelo beneficiário do Título ora cassado, que importa em transferência de propriedade da referida área.

Art. 3.º — O Governo do Estado, através da Secretaria de Estado de Finanças devol- verá a José Sebastião Fonteles Rios, a requerimento do

mesmo e mediante comprovação a importância efetivamente dispendida na expedição do título cassado.

Art. 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 19 de maio de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Prof. Clóvis Silva de Moraes
Rêgo

Secretário de Estado
de Governo

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
de Finanças

Eng.º Agr.º Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura

DECRETO N. 6667 DE 19 DE
MAIO DE 1969

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica alterada a tabela para pagamento de gratificação de função da Secretaria de Estado de Segurança Pública, aprovada pelo Decreto n. 6.558, de 28 de fevereiro de 1969, como segue:

a. Instituto Renato Chaves:
Diretor NCr\$ 135,00

b. Serviço de Rádio e Comunicações:
Chefe de Serviço NCr\$ 83,00

Art. 2.º — Os efeitos financeiros decorrentes deste Decreto retroagirão à data de 1.º de janeiro do corrente ano.

Art. 3.º — Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 19 de maio de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Prof. Clóvis Silva de Moraes
Rêgo

Secretário de Estado
de Governo

DECRETO N. 6680 DE 29 DE
MAIO DE 1969

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Reconduzir, na forma do artigo 5.º da Lei n. 4.093, de 5 de fevereiro de 1968, pelo

Professor Antônio Gomes Moreira Júnior, para o exercício das funções de membro do Conselho Estadual de Educação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 29 de maio de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Prof. Clóvis Silva de Moraes
Rêgo

Secretário de Estado
de Governo

DECRETO N. 6681 DE 29 DE
MAIO DE 1969

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Reconduzir, na forma do artigo 5.º da Lei n. 4.093, de 5 de fevereiro de 1968, pelo prazo de cinco anos, o professor Antônio Vizeu da Costa Lima, para o exercício das funções de membro do Conselho Estadual de Educação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 29 de maio de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Prof. Clóvis Silva de Moraes
Rêgo

Secretário de Estado
de Governo

DECRETO N. 6682 DE 29 DE
MAIO DE 1969

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Reconduzir, na forma do artigo 5.º da Lei n. 4.093, de 5 de fevereiro de 1968, pelo prazo de cinco anos, o professor Hélio Antônio Mokarzel, para o exercício das funções de membro do Conselho Estadual de Educação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 29 de maio de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Prof. Clóvis Silva de Moraes
Rêgo

Secretário de Estado
de Governo

DECRETO N. 6685 DE 30 DE MAIO DE 1969

Aprova a Tabela Oficial de Preços Unitários para pagamentos de serviços em obras executadas pelos órgãos da Administração direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas vem de dar cumprimento ao disposto no artigo 22 do Decreto-lei n. 7, de 28 de abril de 1969, elaborando a Tabela Oficial de Preços Unitários para pagamento de serviços e obras executadas pelos órgãos da Administração direta,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aprovada a Tabela Oficial de Preços Unitários, para pagamento de serviço em obras executadas pelos órgãos da Administração direta e sob a responsabilidade técnica de engenheiros servidores do Estado, encarregados das referidas obras e serviços públicos, pela repartição competente, que a este acompanha.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 30 de maio de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado, em exercício

Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Secretário de Estado de Governo

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz

Secretário de Estado de Finanças

Eng.º José Maria de Azevedo Barbosa

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS P/PAGAMENTO DE MÃO DE OBRA

RELAÇÃO DE PREÇOS — MÃO DE OBRA

I — INSTALAÇÃO DE OBRA:

	Unidade	Preços NCr\$
1 — Barracões (fechado, assoalhado c/ porta, janela, etc.)	M2 (pisos)	4,30
2 — Limpeza e regularização do terreno	M2	0,16
3 — Andaimos	M2	0,40

II — MOVIMENTOS DE TERRA:

1 — Escavações c/apiloamento p/fundações	M3	3,60
2 — Escavações p/atérro	M3	2,40
3 — Atérro da área c/aproveitamento do material retirado do local	M3	1,60
4 — Atérro da área c/material transportado	M3	2,40
5 — Remoção de entulho p/transp. a distâncias até 50 metros	M3	2,70

III — FUNDAÇÕES:

1 — Concreto ciclópico (fundações e baldrames)	M3	17,50
----------------------------------------------------------	--------------	-------

IV CONCRETO ARMADO:

1 — Concreto armado c/ferragens e concretagem (sem fôrma)	M3	66,00
2 — Fôrmas	M2	2,60

V — ALVENARIA:

1 — De tijolo — Parede de 0,10	M2	1,70
Parede de 0,15	M2	2,10

VI — TELHADOS :

a) — Madeiramento

1 — Trelças de madeira p/vãos de 6 a 10 metros (colocada, incluindo andaimes)	Und.	85,00
2 — Tesouras de madeira p/vãos de 8 a 10 metros (colocada, c/ferragens incluindo andaimes)	Und.	48,00
3 — Terças, cumieiras, pernambacamento e ripamento	M2	2,20
4 — Pernambacamento e ripamento	M2	1,80
b) — Cobertura		
1 — Telhas convexas de barro	M2	1,00
2 — Fibro cimento ou similar	M2	1,20
3 — Revisão de telhado (goteiras)	M2	0,13
4 — Rufos de telhas, cumieiras, espigões e beirais encaixados	M1	1,30
5 — Fôrro c/barroteamento em madeira bitada (incluindo andaimes)	M2	3,00
6 — Ferros c/barroteamento em madeira de almofada e esteira (incl. andaimes)	M2	3,50
7 — Ferros s/barroteamento em madeira bitada (incluindo andaimes)	M2	2,10
8 — Ferros s/barroteamento em madeira de almofada e esteira (incluindo andaimes)	M2	2,80
9 — Abas com cimalha	M1	0,50
10 — Abas ou cimalha (isoladamente)	M1	0,25

VII — PAVIMENTAÇÕES :

a) — De concreto simp'es ou alvenaria de argamassada.

1 — Empedramento argamassado ou camada impermeabilizadora até 0,15 de espessura	M2	2,10
2 — Cimentado c/junta de dilatação	M2	1,40
3 — Passeios de proteção	M2	6,00
b) — De ladrilho		
1 — Hidráulico c/rejuntamento	M2	2,00
2 — Cerâmicos "São Caetano" ou similar c/rejuntamento	M2	3,40
c) — De mármore		
1 — Soleiras e peitoris c/assentamento e arremate	M2	13,00
d) — De madeira :		
1 — Tacos	M2	1,50
2 — Soalho de tábuas machedas c/barroteamento	M2	4,60
3 — Soalho de tábuas mach. s/barroteamento	M2	2,40
4 — Soalho de tábuas de junta c/barrot.	M2	2,70
5 — Soalho de tábuas de junta s/barrot.	M2	2,60

VIII — REVESTIMENTOS :

a) — De argamassa

1 — Rebôco externo e interno c/ou s/impermeabilizante	M2	1,40
2 — Cimento branco	M2	1,40
b) — De material cerâmico :		
1 — Azulejos com emassamento	M2	3,40
2 — Rodapés hidráulicos ou cerâmicos e cercaduras	M1	0,45
c) — De madeira :		
1 — Rodapés de madeira (incl. tacos)	M1	0,25

IX — ESQUADRIAS :

1 — De madeira assentadas com tôdas as ferragens	M2	7,30
2 — De ferro (basculantes) incluindo arremates de vãos	M2	4,00

X — CALHAS E CONDUTORES :

1 — Para dimensões comuns	M1	5,30
-------------------------------------	--------------	------

XI — INSTALAÇÃO DE ESGOTOS SANITARIOS E PLUVIAIS :

1 — Assentamento de tubos de barro de 3" a 8" c/escavação e reatêro	M1	1,50
2 — Assentamento de tubos de barro de 9" a 12" com escavação e reatêro	M1	1,90
3 — Assentamento de tubos "Barbará" de 2" a 4"	M	15,83
4 — Valetas de drenagem, concluída	M1	4,50

XII — INSTALAÇÃO HIDRÁULICA :

1 — Instalação de ponto hidráulico c/abertura e recomposição da alvenaria	Und.	12,50
-------------------------------------------------------------------------------------	--------------	-------

XIII — INSTALAÇÃO ELÉTRICA :

1 — Ponto completo c/calha p/uma lâmpada (Inst. embutida e tubulada)	Und.	11,00
2 — Ponto completo c/calha p/2 ou 3 lâmpadas (Inst. embutida e tubulada)	Und.	13,00
3 — Tomada tubulada	Und.	9,50
4 — Ponto completo p/uma lâmpada ou tomada (Inst. externa)	Und.	8,00

XIV — PINTURA :

1 — Cal (3 demãos)	M2	0,33
2 — Conservado e Base de latex (lavagem e 3 demãos)	M2	1,40
3 — Conservado e Base de latex (s/superf. preparada e c/2 demãos)	M2	0,90
4 — Óleo (aparelho, emassamento e 2 demãos)	M2	1,70
5 — Óleo (s/superf. preparada e c/2 demãos)	M2	1,00
6 — Plastex	M2	1,60

XV — RASPAGEM E ENCERAMENTO :

1 — Raspagem, emassamento e enceramento de pisos de tacos e soalhos	M2	2,20
2 — Limpeza e enceramento de pisos de ladrilhos cerâmicos	M2	1,10

XVI — OUTROS SERVIÇOS :

1 — Carapinha	M2	0,40
2 — Combogô, tijolo e veneziana de vidro (assentamento)	M2	3,50
3 — Louças sanitárias em geral (assent.)	Und.	4,80
4 — Caixa de descarga de embutir	Und.	3,00
5 — Caixa de descarga externa	Und.	3,00
6 — Porta-papel e porta-sabonete (assent.)	Und.	0,20
7 — Colocação de mastros, incluindo pintura	Und.	15,00
8 — Caixa de inspeção, seção de 0,50x0,50	Und.	15,00
9 — Fossa biológica tipo SESP, c/escavação (cubagem externa)	M3	55,00
10 — Fossa biológica tipo OMS ou similar c/escavação até 30 pessoas	Und.	20,00
11 — Fossa perdida, secção mínima 1,50x1,5	M3	30,00
12 — Poços tipo Amazonas de 0,90 a 1,30 de diâmetro :		
a) — Escavação c/remoção de material	M1	45,00
b) — Revestimento das paredes em alv. de tijolo rebôcada	M1	110,00
c) — Revestimento das paredes em tábuas de acapú ou maçaranduba	M1	30,00

13 — Torre de madeira p/caixa d'água elevada, c/4,00 mts. de alt. e capacidade até 3.000 lts.	Und.	200,00
14 — Balcão, com prateleiras, gavetas e portas, revestido em fórmica ou laminado (metragem de frente).	M2	80,00
15 — Balcão, somente c/prateleiras, revestido em fórmica ou laminado (metragem de frente)	M2	45,00
16 — Paredes em duratex ou compensado revestidas por uma face	M2	12,00
17 — Paredes em duratex ou compensado revestidas pelas duas faces	M2	18,00
18 — Prateleiras em madeira, abertas (metragem de frente)	M2	15,00
19 — Armários c/prateleiras, gavetas e portas em compensado; incluindo polimento (metragem de frente)	M2	60,00
20 — Const. de mesas p/pia c/tampo em marmorite, paredes ext. em azulejo e portas pintadas (metragem de frente) M2	M2	50,00
21 — Const. de pia c/tampo em concreto revestida de fórmica, paredes ext. em azulejo e portas pintadas (metragem de frente).	M2	120,00
22 — Colocação de chapas de vidro c/emassamento	Und.	0,30
23 — Const. e colocação de lousas, tipo padrão, incluindo pintura	Und	35,00
24 — Cercas de prumos de madeira 4"x4" e fiadas de arame liso ou farpado c/alt. de 1,50	M1	2,00
25 — Limpeza da obra (pisos, azulejos, vidros etc.)	M2	0,40

XVII — DEMOLIÇÃO :

1 — Demolição de parede s/aproveitamento de material	M2	0,30
2 — Demolição de parede c/aproveitamento de p/menos 50% de tijolo	M2	0,50
3 — Demolição de telhados (cobertura e madeiramento).	M2	0,60
4 — De camada impermeabilizadora, incluindo cimentado, ladrilhos cerâmicos ou hidráulicos e tacos, com remoção do material p/fora do local de trabalho . M2	M2	0,50
5 — De soalho, incluindo barroteamento . M2	M2	0,75
6 — De soalho (somente tabuado)	M2	0,40
7 — De fôrmas	M2	0,40
8 — De rebôco (int. e externo) e azulejo . M2	M2	0,20
9 — De andaimes e forros	M2	0,20

XVIII — SERVIÇOS GERAIS :

1 — Gradis e portões de ferro	M2	10,00
2 — Gradis de madeira p/muros	M2	10,00

XIX — PAGAMENTO DE SERVIÇOS POR VERBA :

1 — Verba p/atender serviços que não podem ser enquadrados para efeito de pagamento por medição (pode ser utilizada, em cada medição efetuada)	VB	100,00
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------	--------

"Observações" : — Fica estabelecido os seguintes percentuais de acréscimo sobre esta Tabela :

1 — Até 30%, para obras realizadas no Interior do Estado.

2 — Até 25%, para obras cujos serviços se realizem no turno da noite.

Tabela aprovada pela "SEVOP", para vigência a partir de sua publicação no "Diário Oficial" do Estado.

Belém, 29 de maio de 1969.

Eng^o JONAS C. DE BRITO
Diretor do Departamento de Obras
Eng^o ANTONIO MARIA P. CHAVES
Diretor da Div. de Const. e Conserv.

APROVO :

Eng^o JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Secretário de Estado

PORTARIA N. 878 DE 19 DE MAIO DE 1969

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE :

Nomear a Comissão composta do Bacharel em Direito, Salvador Rangel de Borborena, respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, General R-1 Rubens Lúcio Vaz, Secretário de Estado de Finanças, Dr. Alberto da Silva Campos, Corregedor do Ministério Público, um representante da Corregedoria da Justiça, um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, designado por seu Presidente, um representante dos Escrivães e dos Ofícios do Registro Público que forem designados pelo Dr. Juiz de Direito Diretor do FORUM, com a incumbência, sob a presidência do primeiro, de proceder a revisão do Regimento de Custas e Taxas Judiciárias (Lei n. 3.320, de 9 de junho de 1965), reajustar os valores das Tabelas e fazer as modificações que forem necessárias, apresentando, afinal, um projeto de Decreto-lei para posterior decisão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 19 de maio de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício
(G. — Reg. n. 3519)

PORTARIA N. 881 DE 23 DE MAIO DE 1969

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e tendo em vista a proposta apresentada pelo Comando Geral da Polícia Militar do Estado.

RESOLVE :

De acordo com o que estabelece o Parágrafo Único do artigo 9.º da Lei n. 4.292, de 20 de dezembro de 1968, fixar o efetivo de Oficial, Sargento, Cabos e Policiais, para o exercício de 1969, nos destacamentos dos municípios do interior do Estado, constantes do Quadro anexo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 23 de maio de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO
COMANDO GERAL — 1.ª SEÇÃO
Relação discriminativa do

efetivo fixado de Oficial, Sargentos, Cabos e Policiais para o exercício de 1969, nos Municípios do Interior do Estado.

Municípios	Efetivo Fixado				
	Ten.	Sgts.	Cbs.	Polis. Soma	
1. Abaetetuba	—	1	1	10	12
2. Ananindeua	—	—	1	4	5
3. Almeirim	—	1	1	8	10
4. Acará	—	—	1	3	4
5. Alenquer	—	1	1	8	10
6. Afuá	—	—	1	3	4
7. Altamira	—	—	1	4	5
8. Anajás	—	—	—	2	2
9. Augusto Corrêa	—	—	1	3	4
10. Aveiros	—	—	—	2	2

11. Bragança	—	1	1	15	17
12. Breves	—	—	1	3	4
13. Barcarena	—	—	1	3	4
14. Baião	—	—	1	3	4
15. Bujaru	—	—	1	3	4
16. Bagre	—	—	—	2	2
17. Benevides	—	—	1	3	4
18. Bonito	—	—	—	2	2
19. Capanema	—	1	1	8	10
20. Cachoeira do Arari	—	—	1	3	4
21. Castanhal	—	1	1	8	10
22. Chaves	—	—	1	3	4
23. Curuçá	—	—	1	4	5
24. Carneté	—	1	1	6	8
25. Conceição do Araguaia	—	1	1	8	10
26. Currealinho	—	—	—	2	2
27. Capitão Poço	—	—	1	4	5
28. Colares	—	—	—	2	2
29. Faro	—	—	1	3	4
30. Gurupá	—	—	1	3	4
31. Igarapé-Açu	—	—	1	4	5
32. Igarapé-Miri	—	1	1	5	7
33. Irituia	—	—	1	3	4
34. Itaituba	—	1	1	10	12
35. Inhangapi	—	—	—	2	2
36. Itupiranga	—	—	1	3	4
37. Juruti	—	—	1	3	4
38. Jacundá	—	—	1	3	4
39. Limoeiro do Ajuru	—	—	—	2	2
40. Marabá	—	1	2	16	19
41. Marapanim	—	1	1	5	7
42. Maracanã	—	—	1	3	4
43. Monte Alegre	—	1	1	6	8
44. Muana	—	—	1	3	4
45. Moju	—	—	1	3	4
46. Mocajuba	—	—	1	3	4
47. Magalhães Barata	—	—	—	2	2
48. Melgaço	—	—	—	2	2
49. Nova Timboteua	—	—	1	3	4
50. Oeiras do Pará	—	—	—	2	2
51. Óbidos	—	1	—	5	6
52. Oriximiná	—	1	1	5	7
53. Ourém	—	—	1	3	4
54. Ponta de Pedras	—	—	1	3	4
55. Portel	—	—	1	3	4
56. Porto de Moz	—	—	—	2	2
57. Prainha	—	—	1	3	4
58. Primavera	—	—	1	4	5
59. Peixe-Boi	—	—	—	2	2
60. Paragominas	—	1	1	10	12
61. São Miguel do Guamá	—	—	1	5	6
62. Santarém	1	2	2	20	25
63. Soure	—	1	1	8	10
64. Salinópolis	—	1	1	8	10
65. São Caetano de Odivelas	—	—	1	3	4
66. São Domingos do Capim	—	—	1	3	4
67. São Sebastião da Boa Vista	—	—	1	3	4
68. São João do Araguaia	—	1	1	6	8
69. Salvaterra	—	—	1	4	5
70. Santa Cruz do Arari	—	1	1	10	12
71. Santana do Araguaia	—	1	1	6	8
72. Santa Maria do Pará	—	—	1	3	4
73. Santarém Novo	—	—	—	2	2
74. Santo Antônio do Tauá	—	—	—	2	2
75. São Francisco do Pará	—	—	1	3	4
76. São Félix do Xingu	—	—	1	3	4
77. Santa Isabel do Pará	—	—	1	3	4
78. Senador José Porfírio	—	—	1	3	4
79. Tucuruí	—	1	1	5	7

80. Tomé Açu	—	1	1	6	8	
81. Vizeu	—	1	1	6	8	
82. Vigia	—	1	1	6	8	
<hr/>						
		1	27	63	376	472

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA**

**DECRETO DE 7 DE
ABRIL DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Nilce Pinheiro Biglia, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 1, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 10 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 20 de fevereiro a 1.º de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de abril de 1969

**Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO**
Secretário de Estado
de Governo
**Dr. Carlos Guimarães Pereira
da Silva**

Secretário de Estado de
Saúde Pública

(G. — Reg. n. 4305)

**DECRETO DE 10 DE
ABRIL DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Sebastiana Rodrigues Brito, diarista equiparada da Colônia de Marituba, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 12.4.54 a 12.4.64.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de abril de 1969.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO**
Secretário de Estado
de Governo
**Dr. Carlos Guimarães Pereira
da Silva**

Secretário de Estado de
Saúde Pública

(G. — Reg. n. 4205)

**DECRETO DE 10 DE
ABRIL DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Luzia Batista Carvalho, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 20 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 26 de fevereiro a 17 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de abril de 1969.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO**
Secretário de Estado
de Governo
**Dr. Carlos Guimarães Pereira
da Silva**

Secretário de Estado de
Saúde Pública

(G. — Reg. n. 4254)

**DECRETO DE 10 DE
ABRIL DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria do Céu Ramos Pereira, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 13 de setembro a 11 de novembro do ano próximo passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de abril de 1969.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO**
Secretário de Estado
de Governo
**Dr. Carlos Guimarães Pereira
da Silva**

Secretário de Estado de
Saúde Pública

(G. — Reg. n. 4255)

DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Virginia Nazaré Silva, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 24 de fevereiro a 25 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 4256)

DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Catarina Paes dos Santos, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 24 de fevereiro a 4 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 4252)

DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Guajarina Ozório Baganha, ocupante do cargo de Atendente Nível 1, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90

dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 27 de fevereiro a 27 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 4245)

DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria do Rosário Monteiro Batalha, ocupante do cargo de Guarda Sanitário, Paço C, do Quadro Único, lotado no posto de Higiene do Juruinas da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 15 de fevereiro a 16 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 4247)

DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ruth Léa do Couto Evangelista, ocupante do cargo de Enfermeiro, Nível 17, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 17 de fevereiro a 13 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 4240)

DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Percília Uchôa Peso, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença repouso a contar de 20 de fevereiro a 20 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 4204)

DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Deusarina Chaves de Freitas, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença repouso a contar de 8 de fevereiro a 8 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 4202)

DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Anel Rufino Braga Siqueira, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 5 de fevereiro a 21 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 4193)

DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Joaquim Azevedo Gomes, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 27 de fevereiro a 27 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 4190)

DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ana Nazaré Rayol, extranumerário diarista da Secretaria

ria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 7 de março a 5 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de abril de 1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 4195)

DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Zaida Zilma Paiva e Silva, ocupante do cargo de Escriurário, Padrão D, do Quadro Único, lotado na Divisão de Administração da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 26 de dezembro do ano próximo passado a 24 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de abril de 1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 4307)

DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Floripes Nicácio Pinheiro da Silva, ocupante do cargo de Guarda Sanitário, Padrão C, do Quadro Único, lotado na Divisão de Serviços Distritais da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 3 de dezembro do

ano próximo passado a 30 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de abril de 1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 4301)

DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Martiniano Silva, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado na Divisão de Tuberculose da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 24 de fevereiro a 24 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de abril de 1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 4304)

DECRETO DE 15 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Iris Amaral Moraes, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de abril de 1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 684)

DECRETO DE 15 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Feitosa de Castro, extranumerário diarista do Centro de Saúde n. 1, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 10 de março a 18 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de abril de 1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 685)

DECRETO DE 15 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Luiz Francisco de Jesus, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 15 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 27 de fevereiro a 13 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de abril de 1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 15 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Yolanda Martins Duarte, ocupante do cargo de Visitadora Sanitária, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Centro de

Saúde n. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 25 de fevereiro a 10 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de abril de 1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 690)

DECRETO DE 15 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Iraneide Pereira Martins, ocupante do cargo de Auxiliar de Estatística 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 4 de fevereiro a 5 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de abril de 1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 689)

DECRETO DE 15 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Floripes Sebastiana Oliveira Dias, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 60 dias de licença repouso a contar de 5 de março a 3 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de abril de 1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 690)

GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA N. 1365/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária Mário Carneiro de Miranda, nesta Capital, em Regime de Cooperação, a normalista Ester Alves de Souza, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância Nível 4, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 06.03.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 26 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 8151)

PORTARIA N. 1366/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária Mário Carneiro de Miranda, nesta Capital, em Regime de Cooperação, a normalista Joelina Conceição Batista, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância Nível 4, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 06.03.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 26 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 8152)

PORTARIA N. 1367/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária Mário Carneiro de Miranda, nesta Capital, em Regime de Cooperação, a normalista Luzia Odilse Maués da Costa, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância Nível 4,

SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 06.03.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 26 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 1368/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária Mário Carneiro de Miranda, nesta Capital, em Regime de Cooperação, a normalista Maria Helena de Souza Bahia, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância Nível 4, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 06.03.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 26 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 1369/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária Mário Carneiro de Miranda, nesta Capital, em regime de cooperação, a normalista Maria Paulo Magno Reis, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância Nível 4, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 06.03.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 26 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 1370/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária Mário Carneiro de Miranda, nesta Capital, em Regime de Cooperação, a normalista Regina Coeli Danin Lisboa, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância Nível 4, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 06.03.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 26 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 8156)

PORTARIA N. 1371/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária Mário Carneiro de Miranda, nesta Capital, em Regime de Cooperação, a normalista Rosa Maria da Silva Lopes, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância Nível 4, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 06.03.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 26 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 8157)

PORTARIA N. 1372/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Vilhena Alves, nesta Capital, a normalista Hilma Pimentel, ocupante do cargo de Profes-

sor, Nível 4, nomeada por Decreto Individual de 06.03.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 26 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 8159)

PORTARIA N. 1373/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Vilhena Alves, nesta Capital, a normalista Maria Arlete Pimheiro Benevides, ocupante do cargo de Professor, Nível 4, nomeada por Decreto Individual 6.3.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 26 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 8159)

PORTARIA N. 1374/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Vilhena Alves, nesta Capital, Luiz Fernando Rodrigues de Figueiredo, ocupante do cargo de Professor, Nível 4, nomeado por Decreto Individual de 6.3.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 26 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 1375/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior

deliberação, no Grupo Escolar Vilhena Alves, nesta Capital, a normalista Maria Celeste de Carvalho Braga, ocupante do cargo de Professor, Nível 4, nomeada por Decreto Individual de 6.3.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 26 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8161)

PORTARIA N. 1376/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Vilhena Alves, nesta Capital, a normalista Maria de Fátima Cristovão Velasco, ocupante do cargo de Professor, Nível 4, nomeada por Decreto Individual de 6.3.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 26 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8162)

PORTARIA N. 1377/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Vilhena Alves, nesta Capital, a normalista Rosa Maria da Costa Souza, ocupante do cargo de Professor, Nível 4, nomeada por Decreto Individual de 6.3.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 26 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8163)

PORTARIA N. 1378/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Vilhena Alves, nesta Capital, a normalista Ruth Léa Santos Nascimento, ocupante do cargo de Professor, Nível 4, nomeada por Decreto Individual de 6.3.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 26 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8164)

PORTARIA N. 1379/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Mário Chermont, nesta Capital, a normalista Irene do Couto Pinheiro, ocupante do cargo de Professor Nível 4, nomeada por Decreto Individual de 6.3.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 26 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8165)

PORTARIA N. 1380/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Mário Chermont, nesta Capital, a normalista Jacilêa Leda dos Santos, ocupante do cargo de Professor, Nível 4, nomeada por Decreto Individual de 6.3.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 26 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8166)

PORTARIA N. 1381/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Mário Chermont, nesta Capital, a normalista Maria José Ribamar Nogueira Leite, ocupante do cargo de Professor, Nível 4, nomeada por Decreto Individual de 6.3.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 26 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8167)

PORTARIA N. 1382/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Mário Chermont, nesta Capital, a normalista Maria Jovina Ratis Monteiro, ocupante do cargo de Professor Nível 4, nomeada por Decreto Individual de 6.3.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 26 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8168)

PORTARIA N. 1383/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Mário Chermont, nesta Capital, a normalista Maria Lúcia do Espírito Santo Fonseca

ocupante do cargo de Professor, Nível 4, nomeada por Decreto Individual de 6.3.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 26 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8169)

PORTARIA N. 1384/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Mário Chermont, nesta Capital, a normalista Marilza Torres Vasconcelos, ocupante do cargo de Professor, Nível 4, nomeada por Decreto Individual de 6.3.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 26 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8170)

PORTARIA N. 1386/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Paulo Maranhão, nesta Capital, a normalista Graça Maria Calado Fadul, ocupante do cargo de Professor de 3ª. Entrada, Nível 4, do Quadro Unico, nomeada por Decreto Individual de 06.03.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 27 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8172)

PORTARIA N. 1387/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Paulino de Brito, nesta Capital, a normalista Delmira Ferreira Fernandes, ocupante do cargo de Professor, Nível 4, nomeada por Decreto Individual de 6.3.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 26 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8173)

PORTARIA N. 1388/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Paulino de Brito, nesta Capital, a normalista Edna Sarmahno Paulino, ocupante do cargo de Professor, Nível 4, nomeada por Decreto Individual de 6.3.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 26 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8174)

PORTARIA N. 1389/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Paulino de Brito, nesta Capital, a normalista Iranilde Soares Leão, ocupante do cargo de Professor, Nível 4, nomeada por Decreto Individual de 6.3.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 26 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8175)

PORTARIA N. 1390/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Paulino de Brito, nesta Capital, a normalista Maria da Graça de Souza Oliveira, ocupante do cargo de Professor Nível 4, nomeada por Decreto Individual de 6.3.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 26 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8176)

PORTARIA N. 1391/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Paulino de Brito, nesta Capital, a normalista Orbélia da Silva Souza, ocupante do cargo de Professor Nível 4, nomeada por Decreto Individual de 6.3.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 26 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8177)

PORTARIA N. 1392/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Paulino de Brito, nesta Capital, a normalista Raimunda Irlany de Souza Oliveira, ocu-

pante do cargo de Professor, Nível 4, nomeada por Decreto Individual de 6 de março de 1969.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 26 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8178)

PORTARIA N. 1393/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Paulino de Brito, nesta Capital, a normalista Vera Maria Marques de Freitas, ocupante do cargo de Professor Nível 4, nomeada por Decreto Individual de 03.06.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 26 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8179)

PORTARIA N. 1394/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Pinto Marques, nesta Capital, a normalista Angela Maria Mamede da Costa, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância Nível 4, do Quadro Unico, nomeada por Decreto Individual de 06.03.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 26 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8180)

PORTARIA N. 1395/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Pinto Marques, nesta Capital, a normalista Maria Eliza Guimarães Couceiro, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância Nível 4, do Quadro Unico, nomeada por Decreto Individual de 06.03.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 26 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8181)

PORTARIA N. 1396/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Pinto Marques, nesta Capital, a normalista Maria da Conceição Soares Ferreira, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 3, do Quadro Unico, nomeada por Decreto Individual de 06.03.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 27 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8182)

PORTARIA N. 1397/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Pinto Marques, nesta Capital, a normalista Nina Maria Sales de Queiroz, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância Nível 4, do Quadro Unico, nomeada por Decreto Individual de 06.03.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 27 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8183)

PORTARIA N. 1338/69 —

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Dr. Justo Chermont, nesta Ca-

pital, a normalista Ana Rosa Felipe, ocupante do cargo de Professor de 3ª. Entrância, Nível 4, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 06.03.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 27 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 8184)

ANÚNCIOS

CARVALHO LEITE, MEDICAMENTOS S/A
Ata de Assembléa Geral Extraordinária da firma Carvalho Leite, Medicamentos S/A, realizada no dia 29 de abril de 1969.

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às dezessete horas, em sua sede social à Rua Conselheiro João Alfredo, 357, nesta cidade, com a presença de oito (8) acionistas, representando um total de cento e noventa e seis mil quinhentos e sessenta e nove (196.569) ações, conforme assinaturas no livro de presença dos acionistas da firma Carvalho Leite, Medicamentos S/A, realizou-se a Assembléa Geral Extraordinária. Por especial deferência o plenário indicou para presidir os trabalhos, o senhor João Estevens da Silva, o qual depois de verificar a existência do número legal para a Assembléa, deu por aberta a reunião, convidando para secretariar o acionista Célio Nazarethno Valente de Athayde, constituindo-se desta forma a mesa. O senhor Presidente solicita que o Secretário leia os editais de convocação que foram publicados no Diário Oficial do Estado nos dias 17, 18 e 19 do mês de abril corrente e no jornal Folha do Norte nos dias 17, 18 e 19, também do mês de abril assim redigidos: Carvalho Leite, Medicamentos S/A — Assembléa Geral Extraordinária — Convocação — Nos termos da

Legislação em vigor o que determina o artigo noventa e oito das Sociedades por Ações, em obediência aos Estatutos convocou os Senhores Acionistas para sessão de Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se no dia 29 (vinte e nove) de abril do corrente ano, às 17 horas, em sua sede social, à Rua Conselheiro João Alfredo, 357, cujos fins são: a) Aumento de Capital; b) O que ocorrer. Belém, 16 de abril de 1969. (a) Paulo de Aguiar Bragança — Vice-Presidente. Em seguida, o senhor Presidente, solicita do Secretário que leia a proposta da Diretoria, na qual pede um aumento de capital de quinze por cento (15%) isto é, trinta e dois mil e quatrocentos cruzeiros novos (NCR\$ 32.400,00) correspondentes a cinquenta e duas mil e quatrocentas ações distribuídas proporcionalmente aos acionistas. Total este formado pelos valores da manutenção do capital de R\$ 200.000,00, vinte e seis mil, seiscentos e setenta cruzeiros novos (NCR\$ 26.670,00) e cinco mil, setecentos e trinta cruzeiros novos (NCR\$ 5.730,00) da reavaliação do ativo imobiliário, deixando o restante em conta própria para o próximo aumento de capital. Justificando-se este aumento pelos benefícios fiscais oferecidos pelo governo federal, em caráter obrigatório. Completando a proposta, a Diretoria pede a alteração do artigo 40. dos Estatutos da sociedade. O

Capital é de duzentos e quatro mil e oitocentos e oitenta e oito mil e quatrocentos cruzeiros novos (NCR\$ 248.400,00) dividido em duzentas e quarenta e oito mil e quatrocentas (248.400) ações ordinárias, no valor de um cruzeiro novo (NCR\$ 1,00) cada uma de pagar ou nominativas como preferir o acionista". Concluída a leitura o

senhor Presidente coloca em discussão e a apreciação do plenário a proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, como ninguém quisesse se manifestar, foi posto em votação sendo aprovados por unanimidade. As dezenove horas, com os agradecimentos do senhor Presidente pela presença dos acionistas, pede ao Secretário para lavrar a Ata, encerrando a reunião. E, para constar, eu, Célio Nazarethno Valente de Athayde, funcionando como Secretário, lavrei a presente Ata que foi datada e assinada por mim, pelo Presidente e demais acionistas presentes. O parecer do Conselho Fiscal que foi aprovado, está assim redigido: "O Conselho Fiscal da Firma Carvalho Leite, Medicamentos S/A, reunido em sua sede social, com a presença de todos os seus membros abaixo assinados tomou conhecimento da proposta da Diretoria, inclusive a alteração do artigo 40. dos Estatutos sociais que diz respeito ao aumento de capital e aprova plenamente em toda sua extensão, dando parecer favorável que a mesma seja apreciada e aprovada pela Assembléa Geral Extraordinária dos acionistas". Belém, 26 de abril de 1969. (aa) Luiz Martins Varela, Maximino Modesto Filho e Aníbal Madera Mendes. Retificando o encerramento da Ata depois de lida e aprovada foi datada por mim, pelo Presidente e demais acionistas presentes. Belém, 29 de abril de 1969. (aa) João Estevens da Silva, Célio Nazarethno Valente de Athayde, Paulo de Queiroz Bragança, Mário Fernandes de Medeiros, Antônio Pereira Bragança, Elayne Machado de Medeiros, Luiz Martins Varela, Irene Modesto Bragança.

aa) Célio Nazarethno Valente de Athayde
Secretário
João Estevens da Silva
Presidente

Banco do Estado do Pará, S/A
NCR\$ 60,00

Pagou os emolumentos na via na importância de sessenta cruzeiros novos.

Belém, 19 de maio de 1969
a) Illegível

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 19 de maio de 1969 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 20 do mesmo contendo duas (2) folhas de ns. 5261/62, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1722/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 20 de maio de 1969.

O DIRETOR — Oscar Facio's
(Ext. — Reg. n. 1999 — Ex. 31.5.69)

CARVALHO LEITE, MEDICAMENTOS S/A

Ata de Assembléa Geral Ordinária da firma Carvalho Leite, Medicamentos S/A realizada no dia 29 de abril de 1969.

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às quinze horas, em sua sede social à rua Conselheiro João Alfredo, 357, nesta cidade, com a presença de oito (8) acionistas, representando um total de cento e noventa e seis mil, quinhentos e sessenta e nove ações, conforme assinaturas no livro de presença dos acionistas da firma Carvalho Leite, Medicamentos S/A, realizou-se a Assembléa Geral Ordinária. Por indicação do plenário assumiu a presidência dos trabalhos, o senhor João Estevens da Silva, o qual depois de verificar a existência do número legal para a Assembléa, deu por aberta a reunião convidando para secretariar o acionista Célio Nazarethno Valente de Athayde, constituindo-se desta forma a mesa. O senhor Presidente solicita que o Secretário leia os editais de convocação que foram publicados no Diário Oficial do Estado nos dias 16, 17 e 18 do corrente mês e no jornal Folha do Norte nos dias 16, 18 e 20 do corrente mês, assim redigidos:

Carvalho Leite, Medicamentos S/A — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Nos termos da Legislação em vigor o que determina o artigo noventa e oito das Sociedades por Ações, em obediência aos Estatutos convoco os senhores acionistas para sessão de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia vinte e nove (29) de abril do corrente ano, às 15 horas em sua sede Social, à rua Conselheiro João Alfredo, 357, cujo fins são:

a) Apresentação das Contas da Diretoria do exercício de 1968; b) Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas; c) Reavaliação do Ativo Imobilizado; d) Eleição da Diretoria e fixação dos honorários; e) Eleição do Conselho Fiscal pelo exercício de 1969 e fixação dos seus Honorários; f) O que ocorrer. Belém, 14 de abril de 1969. Paulo de Queiroz Bragança — Vice-Presidente. Prosseguindo, o senhor Presidente declara está sobre a mesa toda a documentação necessária e consulta ao plenário se deseja que sejam lidos o Relatório da Diretoria, o Balanço e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas do exercício findo, bem como o Parecer do Conselho Fiscal. A Assembléia por unanimidade se manifesta pela dispensa, visto que já eram do conhecimento de todos e por haverem sido publicados na imprensa. Com esta deliberação, o senhor Presidente submeteu os referidos documentos em discussão e, como ninguém se manifestou, colocou em votação, sendo os mesmos aprovados por unanimidade. O acionista Luiz Martins Varella propõe e é aprovado por unanimidade um voto de louvor à Diretoria pelo eficiente trabalho que vem executando. Passando a outro item, o senhor Presidente comunicou que a reavaliação do ativo imobilizado totalizou NCr\$ 11.849,11 (onze mil, oitocentos e quarenta e nove cruzeiros novos e onze centavos), e que foi levada a conta própria e de acordo com a lei Federal foi apurado o valor para manutenção de capital de giro de NCr\$ 26.670,00 (vinte e seis mil, seiscentos e setenta e sete cruzeiros novos), cujo valor será levado à conta para aumento de capital. No item seguinte que é eleição da nova Diretoria para o triênio 69/72 e a fixação dos honorários, o acionista Luiz Martins Varella, fazendo uma exposição de motivos, propõe que a atual Diretoria seja reeleita, por aclamação. O senhor Presidente João Esteves da Silva, pede em caráter irrevogável que não seja reconduzido à presidência da firma por motivos de ordens particulares no que é aceito pelo plenário. A proposta do acionista Luiz Martins Varella, recebeu aprovação unânime da Assembléia, ficando assim constituída a Diretoria: Diretor-Presidente Paulo de Queiroz Bragança, Diretor vice-Presidente Mário Fernandes de Medeiros e Diretor Célio Nazarethno Valente de Athayde. Pede a palavra o novo diretor-presidente Paulo de Queiroz Bragança para agradecer a confiança depositada na Diretoria e lamentar que o senhor João Esteves da Silva não possa mais aceitar a Presidência e propõe do plenário um voto de congratulações pelos grandes serviços prestados à firma pelo referido senhor. A proposta — é aceita por unanimidade. Em vista da nova constituição da Diretoria, o diretor-presidente pede alteração do artigo 80. parágrafo 2o. dos Estatutos Sociais, dando a seguinte redação: "Em caso de impedimento ou vaga na Diretoria se procederá pela seguinte forma: a) o diretor-presidente, será substituído pelo Diretor que por ele fôr designado; b) o diretor será substituído pelo sub-diretor mais antigo, e em caso de empate, o mais velho. Não haverá substituição esta de substituto da vez que estiverem em exercício o diretor-presidente e mais um diretor". Foram também aprovadas as indicações dos sub-diretores: Antonio Pereira Bragança, Ocimar dos Santos Mendonça, Nazil Moraes Mamede e Maria de Nazaré Matêz. Quanto aos honorários a Assembléia decidiu conceder um reajustamento de acordo com os novos índices permitidos pelo Imposto de Renda. A Assembléia também deliberou que o valor da gratificação anual aos sub-diretores e empregados, seja estudado e arbitrado pela Diretoria. O senhor Presidente

propõe ao plenário que permaneçam os mesmos membros que compõem o Conselho Fiscal que são: Luiz Martins Varella, Anibal Madeira Mendes e Maximino de Lima Modesto Filho e suplentes Francisco da Costa Ferreira, Carlos Soares Rufino e Adriano Pimentel. Quanto à gratificação aos mesmos passaria a ser de cinquenta centavos, (NCr\$ 0,50) por mês a partir do mês de maio do corrente ano. A proposta é aceita por unanimidade. Como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra e com os trabalhos concluídos, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos os acionistas. Às dezoito horas, encerrou a reunião pedindo ao Secretário que lavrasse a ata. E para constar, eu, Célio Nazarethno Valente de Athayde, funcionando como secretário, lavrei a presente Ata que foi lida e aprovada e vai datada e assinada pelos componentes da mesa que dirigiu os trabalhos e pelos demais acionistas presentes. Belém, 29 de abril de 1969. João Esteves da Silva, Célio Nazarethno Valente de Athayde, Paulo de Queiroz Bragança, Mário Fernandes de Medeiros, Antonio Pereira Bragança, Elayne Machado de Medeiros, Luiz Martins Varella, Irene Modesto Bragança.

aa) Célio Nazarethno Valente de Athayde Secretário
João Esteves da Silva Presidente

Banco do Estado do Pará, S/A NCr\$ 10,00
Pagou os emolumentos na via na importância de dez cruzeiros novos.
Belém, 19 de maio de 1969.
a) legível

Junta Comercial do Estado do Pará
Esta Ata em 8 vias foi apresentada no dia 19 de maio de 1969 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 20 do mesmo, contendo três (3) folhas de ns. 5258/60, que vão por mimeografadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n.º 1721/69. E para constar, cujo nome é Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz presente nota. Junta Comercial

do Estado do Pará, em Belém, 20 de maio de 1969.

O DIRETOR — Oscar Faria (Ext. — Reg. n. 1998 — Dia 31.5.69)

RESUMO DOS ESTATUTOS DA "REPÚBLICA DO ESTUDANTE SECUNDARISTA INTERIORANO DO PARÁ", APROVADOS EM SESSÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL NO DIA 27 DE MARÇO DE 1969.

Denominação: — República do Estudante Secundarista do Pará.

Fundo Social — É constituído de: mensalidades, subvenções federais, estaduais ou municipais.

Fins: — Tem por fim: A fim de facilitar a objetivação de suas precípuas finalidades a "RESIP" poderá mediante iniciativa própria distribuir-se em comissões ou departamento especializado que em colaboração com a Diretoria, executarão o seu programa.

Art. 4o. — Somente poderá residir na "RESIP", o secundarista que:

- I — Tenha família residente fora de Belém;
- II — Seja regularmente matriculado em qualquer Escola Secundária;
- III — Frequente-a com assiduidade e preste exames sobre o currículo;
- IV — Seja dotado de poucos recursos financeiros;
- V — Aceite sem restrições todas as normas contidas neste Estatuto, especialmente aquelas ditadas pelo artigo 3o. e alíneas.

Parágrafo único — Em caso de empate concorrentes superior ao número de vagas, sempre terá prioridade de aceitação, o elemento dotado de menos recursos financeiros na forma prescrita pelo item IV deste capítulo.

Duração: — Tempo indeterminado.

Data da fundação: — 5 de junho de 1957.

Sede: Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Administração e Representação: — A Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: 1 ano.

Responsabilidades: A Diretoria incumbe: Responsabilidades subsidiariamente pelas obrigações contidas.

Dissolução: — Em caso de dissolução da organização, os

bens pertencentes à mesma, serão destinados a quem a Assembléia Geral determinar.

Diretoria: — Diretor: Paulo Renato Bandeira Ferreira, brasileiro, solteiro, estudante, residente à Avenida Governador José Malcher, 136.

Secretário: Raimundo Cruz, brasileiro, solteiro, estudante, residente na Avenida Governador José Malcher, 136.

(G. — Reg. n. 3822-A)

COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ LTDA.

Assembléia Geral Extraordinária 2a. Convocação

De conformidade com os artigos 50 e 51 dos nossos Estatutos, convocamos os senhores associados para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar no próximo dia 04 de junho às 16 horas, em nossa sede social à Rua Gaspar Viana n. 180, com o fim de autorizar a contratação de empréstimos com hipoteca de bens da Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará Ltda. para possibilitar a construção de um Matadouro industrial nas terras desta Cooperativa, situadas na Rodovia Belém-Icoaracy.

Belém, 31 de maio de 1969

a) **Dr. José Lobato Boulhosa**
— Presidente —
(Ext. — Reg. n. 2062 — Dias 31.5, 3 e 4.6.69)

H. REZENDE — IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA S/A
Ata de Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 21 de maio de 1969, da Firma H. Rezende — Imobiliária e Construtora S/A.

Aos vinte e hum dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e nove, na sede social da firma H. Rezende — Imobiliária e Construtora S/A, sita à Rua 13 de Maio, 33, altos, nesta cidade e em cumprimento à convocação na imprensa diária conforme manda a lei, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os senhores Acionistas, representando a maioria do capital social, senhores: Henrique Rezende Cals, Ruy de Figueiredo Mendonça, Mariel Guedes de Oliveira, João Rodrigues da Cunha Filho, Ronaldo Koury Maués, Alcenor

Moura e senhora Julieta Rodrigues Cals. Assumindo a Presidência dos trabalhos, o acionista Henrique Rezende Cals convidou para secretariar o acionista Ruy de Figueiredo Mendonça. Com a palavra inicialmente o senhor Presidente dos trabalhos solicitou ao senhor Secretário da mesa a leitura do Edital de Convocação, cujo texto foi o seguinte: H. Rezende — Imobiliária e Construtora S/A. — Assembléia Geral Ordinária — Convidamos os Senhores Acionistas da firma H. Rezende — Imobiliária e Construtora S/A, a comparecerem, em sua sede social à Rua 13 de Maio, 33, altos, no dia vinte e hum (21) de maio corrente, às oito horas (8,00), da manhã, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária para deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) Apreciação do relatório e Balanço referente ao ano de 1968 (mil novecentos e sessenta e oito); b) O que ocorrer. Belém, 02 de maio de 1969. (a) Henrique Rezende — Diretor-Presidente. Após a leitura o senhor presidente explicou que a finalidade daquela Assembléia era a apresentação de contas e relatório da diretoria correspondente ao exercício de ... 1968, os quais já foram lidos e aprovados pela Comissão do Conselho Fiscal. Com a palavra o Acionista Alcenor Moura, elogiou a atuação da direção central da firma havendo troca de impressões em torno da agenda de construção desta firma, mormente no que tange às que serão financiadas através do Banco Nacional da Habitação. Prosseguindo os trabalhos, o Sr. Presidente, franqueou a palavra a quem dela desejasse fazer uso, e, como não houvesse ninguém que desejasse manifestar-se, foi a mesma suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

Belém, 21 de maio de 1969.

aa) **Ruy de Figueiredo Mendonça**
Henrique Rezende Cals
Mariel Guedes de Oliveira
João Rodrigues da Cunha Filho
Ronaldo Koury Maués
Alcenor Moura.
Julieta Rodrigues Cals

Cartório Diniz

Reconheço as assinaturas supra de Ruy Figueiredo Mendonça, Henrique Rezende Cals, Mariel Guedes de Oliveira, João Rodrigues da Cunha Filho, Ronaldo Koury Maués, Alcenor Moura e Julieta Rodrigues Cals.

Belém, 22 de maio de 1969
Em test. N.E.C.M. da verdade.

a) **Ney Emil da Conceição Messias**

Escrevente Autorizado

Banco do Estado do Pará, S/A
Emolumentos da Junta Comercial

NCr\$ 10,00

Pagou dez cruzeiros novos.
Belém, 26 de maio de 1969.

a) **Ilegível**

(Ext. — Reg. n. 2026 — Dia 31.5.69)

JARI INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 23 do mês de maio do ano de 1969.

As 10,00 (dez) horas do dia 23 (vinte e três) do mês de maio do ano de 1969 (mil novecentos e sessenta e nove), na sede social, à Rua Quinze de Novembro, n. 226 (duzentos e vinte e seis), 2o. (segundo) andar, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da sociedade Jari Indústria e Comércio S/A. Inicialmente, tendo sido constatado, pelas assinaturas apostas no livro "Presença de Acionistas", o comparecimento de participantes da Sociedade em quantidade exigida por lei, foi procedida, com base no artigo 22 (vinte e dois) dos Estatutos Sociais, a eleição do Presidente da Assembléia Geral, tendo sido escolhido, por aclamação, o acionista Maurício Vaena, o qual, após agradecer a indicação de seu nome, convidou a mim, acionista Alberto Carneiro Martins de Barros, para secretariar os trabalhos. Após, por solicitação do presidente, li aos presentes, em voz alta, o edital de convocação à reunião em curso, documento publicado, obedecidos os prazos legais, no "Diário Oficial" do Estado do Pará e no jornal "Fôlha do Norte", e assim redigido:

"Jari Indústria e Comércio S/A — Assembléia Geral Extraordinária -- Estão por este edital convocados os senhores acionistas da Jari Indústria e Comércio S/A a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar às 10,00 (dez) horas do dia 23 (vinte e três) do mês de maio em curso, na sede social, à Rua Quinze de Novembro, n. 226, 2o. andar, sala de reuniões, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria: 1) eleição de Diretor; 2) o que ocorrer. Belém, 12 de maio de 1969. (aa) Maurício Vaena, pela Diretoria". Em seguida, decidiram os acionistas presentes, por unanimidade, eleger o sr. Robert William McPhail, norte-americano, casado, residente e domiciliado em Belém, Estado do Pará, Carteira Modelo 19 n. 2549318, para o cargo vago de diretor da Sociedade, a qual, embora ainda prossiga com o cargo de Diretor-Presidente sem titular, passa doravante a estar com as três demais funções administrativas preenchidas, ou seja, são diretores sem denominação específica da Sociedade os srs. Robert William MacPhail, Maurício Vaena e Antônio Nicolau Vianna da Costa, os dois últimos já em exercício, devendo o primeiro deles assumir as funções para que acaba de ser eleito, na forma dos Estatutos Sociais. Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes solicitasse a palavra, foi a sessão pelo presidente suspensa, a fim de eu poder lavrar a ata dos respectivos trabalhos no livro próprio, após o qual, reaberta, foi esta ata lida, aprovada e, depois de encerrados pelo presidente a Assembléia Geral Extraordinária, assinada por todos os acionistas presentes. (aa) Maurício Vaena, Francis Thomas, por si e como procurador de Enteros Comércio e Administração Ltda., Alberto Carneiro Martins de Barros, Antônio Nicolau Vianna da Costa e Wilton Santos Brito.

Confere com a ata original, lavrada no livro próprio.

a) **Alberto Carneiro Martins de Barros**
Secretário

Cartório Diniz

Reconheço a firma supra de Alberto Carneiro Martins de Barros.

Belém, 26 de maio de 1969. Em test. N.E.C.M. da verdade

a) **Ney Emil da Conceição Messias**

Escrevente Autorizado

Banco do Estado do Pará, S/A
NCR\$ 10,00

Pagou os emolumentos na via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 26 de maio de 1969.

a) **Ilegível**

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 26 de maio de 1969 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 27 do mesmo contendo duas (2) folhas de ns. 5349/50 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1781/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 27 de maio de 1969.

O DIRETOR — Oscar Faciola (Ext. — Reg. n. 2033 — Dia 31.5.69)

AGROPECUÁRIA REUNIDOS PARAENSES S. A. (ARPA)
Ata da Oitava Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 23 de maio de 1969 — C.G.C. — N. 05.426.663

As dez (10) horas do dia vinte e três (23) de maio de mil novecentos e sessenta e nove (1969), na sede social, na cidade de Sant na do Araguaia — Estado do Pará, reuniram-se em Oitava Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da Agropecuária Reunidos Paraenses S. A. (ARPA). A Assembléia foi instalada pelo Presidente Carlos Ribeiro, que convidou o Acionista Pedro Ribeiro para presidir-la. Este aceitou e convidou a mim João Ribeiro para secretariá-lo. O Sr. Presidente determinou a leitura do Edital de Convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, aos dias 16, 17 e 20 de maio, pretérito cujo teor é o seguinte — (ARPA) — Agropecuária Reunidos Paraenses S. A. — Assembléia Ge-

ral Extraordinária. Edital de Convocação. Estão convidados os Srs. Acionistas da (ARPA) Agropecuária Reunidos Paraenses S. A. a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se às 10 horas do dia 23 de maio de 1969, na sede da Sociedade em Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1 — Aumento do Capital Social; 2 — O que ocorrer, Santana do Araguaia, 15 de maio de 1969. — (a) João Ribeiro — Diretor Executivo. Terminada a leitura o Senhor Presidente submeteu à deliberação da Assembléia, a proposta da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, que estavam vazados nos seguintes termos: Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas, vimos propor um Aumento de Capital Social da Empresa de NCR\$ 1.019.754,00 (hum milhão e dezenove mil setecentos e cinquenta e quatro cruzeiros novos) para NCR\$ 1.054.526,00 (hum milhão cinquenta e quatro mil quinhentos e vinte e seis cruzeiros novos), mediante a subscrição de 34.772 (trinta e quatro mil setecentas e setenta e duas) ações preferenciais nominativas do valor de NCR\$ 1,00 cada, sem direito a voto, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data da subscrição consoante officio 1142/69 — DH — DI de 16 de maio de 1969 da SUDAM que habilitou várias firmas a subscrever ações preferenciais nominativas desta Sociedade. Se aprovado e efetivado o aumento, propomos que o artigo 50 dos Estatutos Sociais passe a ter a seguinte redação: Artigo 50 — Capital Social de NCR\$ 1.054.526,00 (hum milhão e cinquenta e quatro mil quinhentos e vinte e seis cruzeiros novos) dividido em 274.760 (duzentas e setenta e quatro mil setecentas e sessenta) Ações ordinárias nominativas no valor de NCR\$ 1,00 e 779.766 (setecentas e setenta e nove mil setecentas e sessenta e seis) Ações preferenciais nominativas do mesmo valor nominal, poderá a Sociedade aumentar o Capital Social com a emissão de Ações preferenciais oriundas das leis de Incentivos

Fiscais vigentes. Parágrafo Primeiro — Cada Ação ordinária dá direito a um voto na deliberação da Assembléia Geral. Parágrafo Segundo — Poderá a Sociedade emitir títulos múltiplos de Ações preferenciais. Parágrafo Terceiro — As Ações preferenciais não dão direito a voto nas deliberações da Assembléia, são intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da data da subscrição e confere a seus titulares prioridade na distribuição de dividendos na proporção de 6% — (seis por cento) sobre o valor nominal — Parágrafo Quarto — o Excedente dos lucros líquidos até alcançarem idêntica percentagem sobre o valor nominal das Ações ordinárias distribuir-se-á por estas Ações e o restante partilhado, igualmente pelas duas classes de Ações". Esta é a proposta que submeteu à apreciação da Assembléia Geral ouvida previamente pelo Conselho Fiscal. Santana do Araguaia, 23 de maio de 1969. (a) Carlos Ribeiro, Euclides Vieira Paiva, Ruy do Val Penteado, João Ribeiro e Pedro Ribeiro. **PARECER DO CONSELHO FISCAL** — "Os abaixo-assinados membros do Conselho Fiscal da Agropecuária Reunidos Paraenses S.A. (ARPA) — em cumprimento das suas atribuições legais e Estatutárias, examinaram a proposta da Diretoria do Aumento do Capital Social de NCR\$ 1.019.754,00 (hum milhão e dezenove mil setecentos e cinquenta e quatro cruzeiros novos) para NCR\$ 1.054.526,00 (hum milhão e cinquenta e quatro mil quinhentos e vinte e seis cruzeiros novos) com a subscrição de 34.772 Ações no valor de NCR\$ 1,00 cada uma. Por achar este Conselho que o Aumento do Capital Social é de real interesse para a Sociedade aprova a proposta da Diretoria nos termos em que esta redigida, e a recomenda favoravelmente à Assembléia Geral. Santana do Araguaia, 23 de maio de 1969. (a) Waldir Tieppo, Octávio Zinni e Paulo Tamaoka. Feita a leitura da peça, foi a matéria submetida à discussão e votação, constatando ser a sua aprovação pela unanimidade

dos presentes, deixando de votar os inapreciados por lei e pelos Estatutos Sociais. Em seguida o Sr. Presidente determinou que fôsse iniciada a subscrição do Capital do montante autorizado pela SUDAM, esclarecendo que em se tratando de Ações tipo preferenciais, sem direito a voto e subscrição com recursos oriundos da Lei de Incentivos Fiscais, ficava prejudicado o direito de preferência à subscrição pelos atuais acionistas. Decorrido o tempo necessário a subscrição determinou a mim, Secretário, que lesse o Boletim de Subscrição, o que fiz. Após a leitura verificou-se que foi subscrito o Aumento de Capital no valor de NCR\$ 34.772,00 através da subscrição de 34.772 Ações preferenciais sem direito a voto pelas seguintes firmas: 1 — Décio J. Muniz Galvão, subscreveu Ações no valor de NCR\$ 791,00 — 2 — Felipe Babor, subscreveu Ações no valor de NCR\$ 400,00 — 3 — Farmácia Brasil Ltda., subscreveu Ações no valor de NCR\$ 826,00 — 4 — Fábrica de Jersey Tulazul Ltda., subscreveu Ações no valor de NCR\$ 1.357,00 — 5 — Indgold Modas Ltda., subscreveu Ações no valor de NCR\$ 1.485,00 — 6 — Isr el Lukower, subscreveu Ações no valor de NCR\$ 560,00 — 7 — Irmãos Zylsert, subscreveu Ações no valor de NCR\$ 708,00 — 8 — Ind. Com. S. A., subscreveu Ações no valor de NCR\$ 12.470,00 — 9 — Ind. de Cartonagem Triângulo Ltda., subscreveu Ações no valor de NCR\$ 1.055,00 — 10 — Ind. de Cartonagem Triângulo Ltda., subscreveu Ações no valor de NCR\$ 350,00 — 11 — Ind. e Com. de Cesalú Ltda., subscreveu Ações no valor de NCR\$ 779,00 — 12 — Kazumasa Kohori & Cia. Ltda. — subscreveu Ações no valor de NCR\$ 1.317,00 — 13 — Marcos Waisros & Filhos Ltda., subscreveu Ações no valor de NCR\$ 1.242,00 — 14 — Muniz Jaccoud, subscreveu Ações no valor de NCR\$ 585,00 — 15 — Manufaturas de Roupas Kuki Ltda., subscreveu Ações no valor de NCR\$ 960,00 — 16 — Mário Costa — subscreveu Ações no valor de NCR\$ 1.131,00 — 17

Oliveira & Ramazzini Ltda., residente perguntou aos Acionistas presentes se alguém quisese fazer uso da palavra e verificando que ninguém se manifestou declarou encerrada a Assembléia, que contou com o comparecimento de Acionistas representados mais de 2/3 do Capital Social, com direito a voto, com fornecimento de assinaturas lançadas no livro de presença e da qual foi lavrada esta Ata que é assinada pelos presentes e por mim secretário (aa) Carlos Ribeiro João Ribeiro, Euclides Vieira Paiva, Pedro Ribeiro e Ruy de Val Penteado.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro competente.

Santana do Araguaia, 23 de maio de 1969.

(a) JOÃO RIBEIRO

Cartório Diniz
Reconheço a assinatura supra de João Ribeiro.
Belém, 26 de maio de 1969.
Em testemunho N. E. C. M.
(a) Ney Emil da Conceição Messias
Escrivente Autorizado

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição das Ações preferenciais correspondente ao Aumento de Capital Social no valor de NCr\$ 34.772,00 (trinta e quatro mil setecentos e setenta e dois cruzeiros novos), divididos em trinta e quatro mil setecentos e setenta e duas Ações preferenciais nominativas, do valor de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 23 de maio de 1969.

Santana do Araguaia, 23 de maio de 1969.

N. de Ordem	Nome, Endereço e Assinatura das Firmas Subscritas	N. de Ações Preferenciais em NCr\$	Valor
01	Décio J. Muniz Galvão Av. 19 n. 555 — Barretos — SP	791	791,00
02	Felipe Baborá Av. Rio Branco, 856 — Adamantina — S. Paulo	400	400,00
03	Fármacia Brasil Ltda. R. 20 n. 685 — Barretos — S.P.	826	826,00
04	Fábrica de Jersey Tulazul Ltda. R. Barra do Tibagi, 6 — São Paulo — S. P.	1.357	1.357,00
05	Indgold Modas Ltda. R. Ribeiro de Lima, 534 — São Paulo — S. P.	1.485	1.485,00
06	Israel Lukower R. Martim Tenório, 100 — São Paulo — S. P.	560	560,00

07	Irmãos Zylbertaum R. José Paulino, 682 — São Paulo — S. P.	708	708,00
08	Ind. Com. Guassú S. A. Av. 7 de Setembro, 1535 — Araquara — S. P.	12.470	12.470,00
09	Ind. de Cartonagem Triângulo Ltda. R. Visconde Taunay, 657 — São Paulo — S. P.	1.055	1.055,00
10	Ind. Cartonagem Triângulo Ltda. R. Visconde Taunay, 657 — São Paulo — S. P.	350	350,00
11	Ind. Com. Roupas Cesalu Ltda. R. do Oriente, 270 — São Paulo — S. P.	779	779,00
12	Kazumasa Komori & Cia. Ltda. Av. Internacional, 1981 — S. P.	1.317	1.317,00
13	Marcos Waisros & Filhos Ltda. R. Carmo Cintra, 52 — S. P.	1.242	1.242,00
14	Murillo Jaccoud Av. Dep. Cunha Bueno, 507 — Adamantina — São Paulo	585	585,00
15	Manufaturas Roupas Kuki Ltda. R. Silva Teles, 123 — São Paulo — S. P.	960	960,00
16	Mário Costa R. 20 n. 986 — Barretos — S. P.	1.131	1.131,00
17	Oliveira & Ramazzini Ltda. R. Osvaldo Cruz, 912 — Adamantina — São Paulo	752	752,00
18	Pataiowska Sala Zykskind Ltda. R. José Paulino, 768 — São Paulo — S. P.	788	788,00
19	Rachela Rutko de Sznajdleder R. José Paulino, 385 — São Paulo — S. P.	540	540,00
20	Rodyo's Auditores e Consultores SC R. Cons. Crispiniano, 344 — S.P.	1.860	1.860,00
21	Szeja Topocrewsski R. Mauá, 324 — São Paulo — S. P.	616	616,00
22	Valentin Gatti R. 9 de Julho 232 — Adamantina — S. P.	4.200	4.200,00
Total a subscrever			34.772,00

(trinta e quatro mil setecentos e setenta e dois cruzeiros novos).

Declaramos para os devidos fins de direito que a presente é cópia fiel do Livro de Registro de Ações Nominativas da Agropecuária Reunidos Paraenses S. A. (ARPA).
Santana do Araguaia, 23 de maio de 1969.
(a) JOÃO RIBEIRO

CARTÓRIO DINIZ — Reconheço a firma supra de João Ribeiro. — Belém, 26 de maio de 1969.

Em testemunho N. E. C. M. da verdade.

(a) **NEY EMIL DA CONCEIÇÃO MESSIAS** — Escrevente Autorizado.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A. — NCr\$ 70,00 — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de setenta cruzeiros novos.

Belém, 26 de maio de 1969. — (a) Ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 26 de maio de 1969, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo oito (8) folhas de ns. 5297/5304, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Ananha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1739/69. E, para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Ananha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 26 de maio de 1969.

Diretor: — **OSCAR FACIOLA.**

(Ext. Reg. n. 1997 — Dia — 31.5.69)

COMPANHIA DE TELEFONES DO MUNICÍPIO DE BELÉM

Ata da Assembléia Geral Ordinária da **COMPANHIA DE TELEFONES DO MUNICÍPIO DE BELÉM**, realizada em 30 de Abril de 1969.

Aos trinta dias do mês de Abril de mil novecentos e sessenta e nove, às dezoito horas, na sede social à Rua Gaspar Viana, 144, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas que assinaram o Livro de Presenças representando a quase totalidade do capital social. O senhor Camilo Nasser, Diretor-Presidente da Empresa, declarou então aberta a Assembléia, pedindo nesta oportunidade que fôsse eleito um acionista para presidir os trabalhos, tendo a escolha recaído na pessoa do Dr. Stélio de Mendonça Maroja, Prefeito Municipal, representante da Prefeitura Municipal de Belém, acionista majoritário da Empresa. O Senhor Presidente ao assumir a direção dos trabalhos, convidou os senhores: — Antonio Barbosa Ferreira Vidigal e Afonso Gadelha Simas para 1o. e 2o. Secretários, respectivamente. Iniciada a sessão, o senhor Presidente solicita que o senhor Antonio Vidigal proceda à leitura do Edital de Convocação, cujo teor é o seguinte: — Pela presente ficam convidados os acionistas da Companhia de Telefones do Município de Belém, para a reunião de Assembléia Geral Or-

dinária a realizar-se no dia 30 do corrente às 18,00 horas, em sua sede social à Rua Gaspar Viana, 144, a fim de deliberarem sobre o seguinte: I) Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal; II) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários; III) O que ocorrer. Pelo 1o. Secretário foi procedida a leitura do Relatório da Diretoria, do Balanço, da Conta Lucros e Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1968. Fazendo uso da palavra, o Eng. Camilo Nasser, em nome da Diretoria prestou pormenorizados esclarecimentos sobre a situação da Empresa no exercício de 1968, abordando os principais aspectos da Companhia, dando ênfase especial aos contactos mantidos com o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico informando que esse organismo de crédito já havia aprovado a operação de empréstimo para o Cotemebel, conforme comunicação oficial recebida pela direção da Empresa, através de carta datada de quinze do corrente assinada pelo Sr. Jayme Magrassi de Sá, Presidente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, onde estão contidas as condições estabelecidas para efetivação da colaboração financeira aprovada, o que, por si só, esclareceu o Eng. Camilo Nasser, é uma garantia para o êxito da implantação do

Nôvo Serviço Telefônico de nossa cidade. Em seguida, o senhor Presidente da Cotemebel procedeu à leitura da carta recebida, analisando rapidamente todas as cláusulas propostas pelo BNDE para negociação de empréstimo, inclusive ressaltando os itens 2 e 4 do mencionado documento que condicionam a aprovação do empréstimo ao aumento do capital da Empresa em montante não inferior a NCr\$ 3 milhões a ser integralizado pela Prefeitura Municipal de Belém. A seguir o senhor Presidente da Cotemebel colocou-se à disposição dos senhores acionistas para quaisquer outros assuntos atinentes à Companhia, que desejassem debater. Submetidos à votação o Relatório da Diretoria, o Balanço, a demonstração da Conta Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, ditos documentos foram aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os impedidos por Lei. Em seguida o Sr. Camilo Nasser, em nome da direção da Empresa, agradeceu mais uma vez a confiança demonstrada pelos senhores acionistas. A seguir o senhor Stélio de Mendonça Maroja propõe, em face do que ficou exposto pelo senhor Camilo Nasser e em obediência à legislação em vigor, que seja convocada uma reunião extraordinária, que analisaria detalhadamente as condições propostas pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico. Esta proposta do senhor Prefeito foi aprovada por unanimidade, ficando também decidido que a discussão da segunda parte da ordem do dia, em virtude das disposições especiais dos artigos 28 e 30 do Estatuto da sociedade, fôsse transferida para aquela oportunidade, quando também se elegeria a nova diretoria fixava seus honorários, e votaria a alteração dos estatutos sociais. Na terceira e última parte da ordem do dia, por proposta do senhor Presidente da Assembléia, foi unanimemente aprovado um voto de louvor à Diretoria e Conselho Fiscal pelo esforço e dedicação que tão desinteressadamente vêm desenvolvendo em prol da Cotemebel e, conseqüentemente, em benefício do progresso de nossa

cidade. A seguir o senhor Camilo Nasser, em nome da Diretoria, agradeceu as honrosas referências do senhor Prefeito, prometendo continuar com o mesmo entusiasmo e trabalho já iniciado para dotar Belém, dentro dos prazos estabelecidos, de seu Nôvo Serviço Telefônico. O senhor Camilo Nasser agradeceu também o apoio que o Dr. Stélio Maroja vem sempre dispensando à direção da Empresa, colaborando decisivamente para o cumprimento da missão grandiosa que a Cotemebel se propõe realizar. Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente dá por encerrados os trabalhos, determinando a lavratura desta Ata, que é lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Belém, 30 de abril de 1969
Stélio de Mendonça Maroja
Presidente da Assembléia
Antonio Barbosa Ferreira Vidigal — 1o. Secretário.

CARTÓRIO CONDURU

Reconheço as firmas supra de Stélio de Mendonça Maroja e Antonio Barbosa Ferreira Vidigal.

Belém, 29 de maio de 1969.
Em testemunho H.P. de verdade.

Hermano Pinheiro
Tabelião Vitalício

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de Dez Cruzeiros Novos.

Belém, 29 de maio de 1969.
a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 29 de maio de 1969 e mandado arquivar por Despacho do Diretor de 30 do mesmo, contendo três (3) folhas de ns. 5525, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Ananha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. . 1825/69. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Ananha, Primeiro oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 30 de maio de 1969.
O Diretor: **OSCAR FACIOLA**
(Ext. Reg. n. 2.058 — Dia: 31.05.69).

H. REZENDE — IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA S. A.

BALANÇO GERAL, ENCERRADO EM 31 DE
DEZEMBRO DE 1968

— A T I V O —		
DISPONÍVEL		
Caixa e Bancos	65.332,84	
REALIZÁVEL		
Efeitos a Receber	137.351,08	
Depósitos para Investimentos	278,40	137.629,48
IMOBILIZADO		
Móveis e Instalações	12.830,69	
Imóveis	92.750,00	105.580,69
COMPENSAÇÃO		
Contratos de Compra e Venda ..	64.842,19	
	NCr\$ 373.385,20	
— P A S S I V O —		
INEXIGÍVEL		
Capital	250.000,00	
Fundo para Depreciações	3.138,03	
Fundo p/ Provisão	4.120,53	
Fundo de Reserva Legal	1.837,51	
Fundo de Part. a Empregados ..	1.837,51	
Saldo à Disp. da Assemb. Geral ..	31.237,72	292.171,33
EXIGÍVEL		
Contas a Pagar	2.604,26	
Gratificação da Diretoria a Pagar ..	1.837,51	
Outras Obrigações a Pagar	11.929,91	16.371,68
COMPENSAÇÃO		
Vendas Contratadas	64.842,19	
	NCr\$ 373.385,20	

Belém, 31 de dezembro de 1968.

H. REZENDE — IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA S. A.
(aa) HENRIQUE DA MATTA REZENDE CALS
Diretor-Gerente

ALBERTINO FERREIRA RIBEIRO
T. Contabilidade — CRC — Pa. — 1.109

CARTÓRIO DINIZ — Reconheço as firmas supra de Hen-
rique da Matta Rezende Cals e Albertino Ferreira Ribeiro.
Belém, 22 de maio de 1969.
Em testemunho N. E. C. M. da verdade.

(a) NEY EMIL DA CONCEIÇÃO MESSIAS — Escrevente
Autorizado.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS",
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1968

— D É B I T O —

Despesas Administrativas	23.543,93	
Despesas Promocionais	9.342,24	
Despesas Legais	1.532,99	
Despesas Financeiras	26,25	
Despesas Diversas	501,73	
Depreciações :		
S/ Imóveis	1.855,00	
S/ Móveis e Utensílios	1.217,37	
S/ Instalações	65,69	3.138,06
Provisão :		
Para Créditos Duvidosos		4.120,53
Distribuição do Lucro :		
5% P/ Reserva Legal	1.837,51	
5% P/ Participação a Empregados ..	1.837,51	
5% P/ Gratificação à Diretoria	1.837,51	
Saldo à Disposição da Assembléia Geral	31.237,72	36.750,25
	NCr\$ 78.956,00	

— C R É D I T O —

Renda de Comissões sobre Vendas Imobiliárias	78.956,00	
	NCr\$ 78.956,00	

Belém, 31 de dezembro de 1968.

H. REZENDE — IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA S. A.

(aa) HENRIQUE DA MATTA REZENDE CALS
Diretor-Gerente

ALBERTINO FERREIRA RIBEIRO
T. Contabilidade — CRC — Pa. — 1.109

CARTÓRIO DINIZ — Reconheço as firmas supra de Hen-
rique da Matta Rezende Cals e Alberto Ferreira Ribeiro.

Belém, 22 de maio de 1969.

Em testemunho N. E. C. M. da verdade.

(a) NEY EMIL DA CONCEIÇÃO MESSIAS — Escrevente
Autorizado.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A. — NCr\$ 10,00 —
Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de dez cru-
zeiros novos.

Belém, 26 de maio de 1969. — (a) Ilegível.

(Ext. Reg. n. 2028 — Dia — 31.5.69)

GALLIANO CEI INDÚSTRIA E COMÉRCIO, S. A. (GACESA)
RELATÓRIO DA DIRETORIA — 1968

Senhores Acionistas:
Cumprindo determinações da Lei das Sociedades Anônimas e em obediência aos nossos estatutos sociais, temos a honra de apresentar a Vv. Ss., o Balanço Geral e demonstração da conta Lucros e Perdas, encerrados em 31 de dezembro de 1968, acusando um lucro líquido de NCr\$ 167.518,24.

Belém, 28 de fevereiro de 1968.

(aa) **GALLIANO CEI**
ALICE TEIXEIRA CEI
CEZAR AMÉRICO CEI
RENATO BARATA CEI
ZENAIDE DE ARAUJO

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1968
— ATIVO —
IMOBILIZADO

Móveis e Utensílios	29.007,34	
Maquinismos e Acessórios	83.499,57	
Bens Imóveis	207.575,00	
Veículos	51.383,60	
Imóveis em Construção	10.663,96	
Bens c/ Reavaliação	30.429,47	412.558,94

DISPONIVEL

Caixas e Bancos		73.046,05
-----------------------	--	-----------

REALIZÁVEL EM CURTO PRAZO

Estoques Gerais	396.324,75	
Devedores diversos	165.829,73	562.154,48

REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO

Investimentos Compulsórios	21.096,86	
Investimentos Facultativos	2.212,87	23.309,73

COMPENSAÇÃO

Ações em Caução	1.250,00	
Titulos Endossados	116.498,61	
Valores Segurados	554.000,00	671.748,61
		<u>NCr\$ 1.742.817,81</u>

— PASSIVO —
NAO EXIGÍVEL

Capital	500.000,00	
Fundo para Aumento de Capital	221.083,08	
Reserva da Lei 4239	11.536,46	
Fundo de Reserva Legal	10.142,37	
Fundo p/ Cob. Duvidosas	583,38	
Fundo de Garantia ao T. Serviço	1.727,11	
Fundo para Depreciações	43.950,60	789.023,00

EXIGÍVEL EM CURTO PRAZO

Promissórias a Pagar	211.821,48	
Duplicatas à Pagar	55.682,32	267.503,80

EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO

Bco. do Brasil S. A. — c/ Emp. — Contrato 1 67	1.697,40	
Bco. da Amazônia S. A. — c/ Emp. — Contrato 68 1	10.000,00	
Contas Correntes de Acionistas ..	2.845,00	14.542,40

COMPENSAÇÃO

Caução da Diretoria	1.250,00	
Endossos p/ Descontos	116.498,61	
Seguros de Valores	554.000,00	671.748,61
		<u>NCr\$ 1.742.817,81</u>

Belém, 31 de dezembro de 1968

(aa) **GALLIANO CEI**
ALICE TEIXEIRA CEI
CEZAR AMÉRICO CEI
RENATO BARATA CEI
ZENAIDE DE ARAUJO

a) **Jaguanhara Gomes de Oliveira**
Contador CRC Pa.—0341

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1968
— DÉBITO —

Saldo oriundo da reserva da Lei 4239	3.260,50
--------------------------------------------	----------

ENCARGOS DO EXERCÍCIO

Despesas Administrativas	43.994,89	
Despesas com Pessoal	19.375,82	
Despesas com vendas	20.169,13	
Despesas Financeiras	63.075,95	
Despesas Tributárias	53.176,39	199.792,18

PROVISÕES:

Depreciações do Ativo Imobilizado	22.318,90	
Fundo p/ Cob. Duvidosas	583,38	22.902,28

LUCRO LÍQUIDO NCr\$ 167.518,24:

Fundo de Reserva Legal	8.375,91	
Fundo para Aumento de Capital	159.142,33	167.518,24
		<u>NCr\$ 393.473,20</u>

— CRÉDITO —
RESULTADOS DO EXERCÍCIO

Receita bruta operacional	383.013,07	
Receita Eventual	9.288,95	392.302,02

REVERSÕES

Fundo de Cob. Duvidosas	1.171,18	
		<u>NCr\$ 393.473,20</u>

Belém, 31 de dezembro de 1968.

(aa) **GALLIANO CEI**
ALICE TEIXEIRA CEI
CEZAR AMÉRICO CEI
RENATO BARATA CEI
ZENAIDE DE ARAUJO

a) **Jaguanhara Gomes de Oliveira**
Contador CRC Pa.—0341

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal de GALLIANO C&I INDUSTRIA E COMERCIO, S. A. (GACESA), reunidos para apreciação das contas da diretoria relativas ao ano de 1968, declaram, para os devidos fins que examinaram os livros contábeis e documentos que serviram de base para o encerramento do Balanço e da demonstração da conta "Lucros e Perdas", tendo encontrado tudo em perfeita ordem técnica, pelo que opinam junto à Assembléia de acionistas, para que referidas contas e todos os atos da diretoria sejam aprovadas.

Belém, 28 de fevereiro de 1968.

(aa) JOAQUIM DUARTE RIBEIRO

LEONEL DOS SANTOS CORDEIRO

ANTONIA DE SOUZA TELXEIRA

(Ext. Reg. n. 1213 — Dia — 31.5.68)

TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S.A. — TUPLAMA
Ata da Assembléia Geral Ordinária de Tubos Plásticos da Amazônia S.A. — TUPLAMA, realizada em 28 de abril de 1969.

Aos vinte e oito (28) dias de abril de mil novecentos e sessenta e nove (1969), às dezesseis (16) horas, na sede social à Rua Santo Antonio, n. 95, Belém, Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas de Tubos Plásticos da Amazônia S/A. — TUPLAMA, representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme consta do "Livro de Presença", com as especificações legais, tendo assumido a direção dos trabalhos, aclamado por todos, o acionista Oswaldo Nasser Tuma, presidente da empresa, que convidou para secretariá-lo o acionista Carlos Moacir de Azevedo Guapindaia, o qual por solicitação da Presidência, leu o Edital de Convocação da Assembléia, cujos itens se referiam à apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, concernentes ao exercício encerrado em trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e oito (1968), eleição dos Membros do Conselho Fiscal, fixação dos honorários da Diretoria e Conselheiros Fiscais e o que ocorrer, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará edição de dezoito (18), vinte e três (23) e vinte e seis (26) de abril de mil novecentos e sessenta e nove (1969) e no

diário "O Liberal", dias dezoito (18), dezenove (19) e vinte e dois (22) do mês de abril próximo passado, o que foi feito em seguida. Terminada a leitura, o Presidente esclareceu que tanto os avisos de que estavam à disposição dos acionistas bem como os próprios Balanços, Relatório de Diretoria, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1968, já haviam sido publicados, de acordo com a lei, determinando a leitura dos mesmos, pelo secretário, o que foi feito, registrando-se em seguimento, sem discussão e por unanimidade a aprovação de todos os aludidos documentos, concernentes ao exercício recém-findo, não votando os legalmente impedidos. Prosseguindo o Presidente suspendeu a sessão para elaboração de chapas do Conselho Fiscal, lembrando antes que mesmo na ausência apesar da convocação regular da Assembléia, de todos os acionistas preferenciais, que não se poderia efetivar a escolha, pelos mesmos, em separado, um dos Membros e respectivo suplente deveria pertencer a essa classe de acionistas, sendo que, reiniciados os trabalhos realizaram-se as eleições, com o seguinte resultado unânime. Membros efetivos: — Orlando de Almeida Corrêa, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta Capital à Avenida Conselheiro Furtado, 1.303. Ladislau de Almeida Moreira, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta Capital à

Avenida Conselheiro Furtado, 124. Dr. Otávio Bitencourt Aires, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente nesta Capital à Avenida Generalissimo Deodoro, 817. Membros Suplentes: — Dr. Ricardo Aurélio de Bastos Vasques, brasileiro, casado, bacharel em administração, residente nesta Capital à Avenida Comandante Braz de Aguiar, 449. Dr. Carlos Amílcar Pinheiro, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente nesta Capital à Rua Mundurucús, Ed. Aziza, apto. n. 5. Dr. Affonso Lopes Freire, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente nesta Capital à Travessa Piedade, 708. Por proposta da acionista Maria Cleyde Tobias Acatauassú Nunes, aprovada unanimemente, a remuneração mensal dos membros efetivos do Conselho Fiscal foi fixado em dez cruzeiros novos (NCr\$ 10,00) e a dos Diretores até o máximo permitido, para cada um, pela legislação do Imposto de Renda, devendo a Diretoria, dentro do teto estabelecido deliberar a respeito. O Presidente, continuando, teceu considerações sobre a necessidade, urgente, de reformar, em poucos pontos, os Estatutos da Empresa, a fim de facilitar a captação de incentivos fiscais, pelo que, aproveitando a presença de todos os acionistas ordinários, convocava uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária para o próximo dia sete (7) de maio corrente às dez (10) horas na sede da sociedade, com a finalidade antes prevista tratar do que mais ocorrer, o que foi aceito e aprovado por todos os presentes. Finalmente nada mais havendo a tratar o Presidente, como ninguém, mais quisesse se manifestar, encerrou a sessão, suspendendo os trabalhos para lavratura desta ata, a qual, reaberta a reunião foi lida e aprovada, sem restrições e por unanimidade pelo que vai assinada pelos presentes. aa) Oswaldo Nasser Tuma — Presidente. Carlos Moacir de Azevedo Guapindaia — Secretário. Jesus do Bonfim Mário de Medeiros. Newton Corrêa Vieira. Albertina Costa Vieira. Norma Araújo Tuma. Carlos

Acatauassú Nunes. Sulamita Bastos de Medeiros. Dirce da Conceição Jucá de Azevedo Guapindaia. Maria Cleyde Tobias Acatauassú Nunes. Contere com o original.

Oswaldo Nasser Tuma

— Presidente —

Cartório Kós Miranda

Reconheço a assinatura supra de Oswaldo Nasser Tuma. Em sinal C.N.A.R. de verdade.

Belém, 20 de maio de 1969.

Carlos N. A Ribeiro

Tableião Substituto

BANCO DO ESTADO

DO PARÁ, S.A.

NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1ª. via na importância de Dez Cruzeiros Novos.

Belém, 19 de maio de 1969.

a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 8 vias foi apresentada no dia 20 de maio de 1969 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 21 do mesmo, contendo duas (2) folhas de ns. 5217/18, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1701/69. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 21 de maio de 1969. O Diretor OSCAR FACIOLA (Ext Reg. n. 2.032 — Dia: 1.05.69).

AGRO PECUÁRIA

NOVO MUNDO S/A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 28 do mês de abril do ano de 1969.

As dez (10) horas do dia 28 (vinte e oito) do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969), na sede social provisória à Travessa Humaitá, n. 540, (Quinhentos e Quarenta), nesta cidade de Belém capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da Sociedade Agro Pecuária Novo Mundo S/A. Inicialmente tendo sido constatado, pelas assinaturas apostas no

Livro "Presença de Acionistas", o comparecimento da totalidade dos proprietários de Ações Ordinárias foi eleito, para presidir a reunião na forma do artigo 21 (vinte e hum) dos Estatutos Sociais, o acionista José Pedro de Oliveira Filho, o qual após agradecer a indicação de seu nome, convidou a mim, acionista João Bernardes Lemos, para secretariar os trabalhos. Em seguida por solicitação do Presidente, li aos presentes o texto do Edital de Convocação à reunião em curso publicados, nos prazos fixados em Lei no "Diário Oficial" do Estado do Pará e no jornal "A Província do Pará" de circulação na cidade de Belém capital do Estado do Pará e assim redigido "Agro Pecuária Novo Mundo S/A." — Assembléia Geral Ordinária — Ficam convidados os senhores acionistas da Agro Pecuária Novo Mundo S/A." para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 28 de abril do corrente ano, às 10 horas, em sua sede social à Traversa Humaitá, n. 540, nesta cidade, a fim de deliberarem o seguinte: — a) Exame e Discussão do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta de "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao último exercício; b) Eleição do Conselho Fiscal para o corrente exercício; c) Outros assuntos de interesse social, Belém, 18 de abril de 1969 (a) José Pedro de Oliveira Filho, Presidente. Após tendo sido por solicitação da acionista Maria de Lourdes Lemos, aceita por todos os demais, o Presidente dispensou a leitura do documento referido nos itens "a" e "b" do Edital, desde que do conhecimento de todos, pois foram publicados no "Diário Oficial" do Estado do Pará e no jornal "A Província do Pará", na forma da exigência legal, o Presidente colocou em discussão o Relatório da Diretoria, o Parecer do Conselho Fiscal, o Balanço Geral e a Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" referidos no citado Edital, e como nenhum dos presentes solicitasse a palavra, apresentou o citado documento a votação

tendo sido aprovado por unanimidade, com abstenção dos acionistas legalmente impedidos. Em seguida, decidiram os acionistas também por unanimidade eleger para membros do Conselho Fiscal as seguintes pessoas: — Efetivos — Bolívar Camelo Rocha, brasileiro, casado, bancário, residente em Belém, Antonio Ribeiro, brasileiro, casado, comerciário, Ricardo Cardoso, brasileiro, casado, funcionário público e os Suplentes: — Raimundo Bannura, brasileiro, casado, comerciante, residente em Castanhal, José Geraldo Serafim de Carvalho, brasileiro, casado, Pecuário, residente em Paragominas e João Faciola, brasileiro, casado, comerciante, residente em Castanhal, fixando para os Conselheiros efetivos ou não a remuneração mensal de NCr\$ 10,00 (Dez Cruzeiros Novos). Nada mais havendo a tratar e como nenhum dos presentes solicitasse a palavra, foi a sessão suspensa a fim de ler a Ata dos trabalhos lavrada no livro próprio, após o que, reaberta foi a presente Ata lida, aprovada e depois encerrada pelo Presidente a Assembléia Geral Ordinária e assinada pelos acionistas. — Presidente. a) José Pedro de Oliveira Filho, Myrthes Maria Lemos de Oliveira, João Bernardes Lemos, Maria de Lourdes Lemos, Francisco de Assis Oliveira e João Roberto Lemos.

Confere com o original.
Belém, 28 de abril de 1969.
João Bernardes Lemos

Cartório Kós Miranda
Reconheço a assinatura supra de João Bernardes Lemos
Em sinal, C. N. A. R. da verdade.

Belém, 23 de abril de 1969
Carlos N. A. Ribeiro
Tabelião Substituto

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.
NCr\$ 10,00
Pagou os emolumentos na via na importância de Dez Cruzeiros Novos.
Belém, 23 de maio de 1969.
a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 26 de maio de 1969 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo uma (1) folha de n. 5280, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1731/69. Para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 26 de maio de 1969.
O Diretor: OSCAR FACIOLA
(Ext. Reg. n. 2.019 — Dia: 31.05.69).

PROVIMI DA AMAZÔNIA S.A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 28 DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 1969.

Às 16 (dezesseis) horas do dia 28 (vinte e oito) do mês de abril do ano de 1969 (mil novecentos e sessenta e nove) nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na sede social, à rua Santo Antônio, número 432 (quatrocentos e trinta e dois), sala número 704 (setecentos e quatro), reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas da sociedade PROVIMI DA AMAZÔNIA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Inicialmente, tendo sido constatada pelas assinaturas apostas no livro "Presença de Acionistas", a existência de número legal assumiu a presidência dos trabalhos, com base nos artigos 7º (sétimo) e 10 (décimo) dos estatutos sociais, o presidente da Sociedade, acionista Antônio de Pádua Cillo Iatauro, o qual convidou a mim, acionista Hênio Brasiliense de Abreu, para secretariá-lo. Em seguida, li aos presentes o edital de convocação à reunião em curso, publicado nos prazos estabelecidos por lei, no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e no jornal "A Província do Pará", de circulação nesta cidade de Belém, documento assim redigido: PROVIMI DA AMAZÔNIA S.A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Convocação. Estão por este edital convocados os senhores

acionistas da PROVIMI DA AMAZÔNIA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social, nesta Cidade, à rua Santo Antônio, número 432, sala 704, às 16 horas do dia 28 de abril do corrente ano, para deliberarem sobre a seguinte matéria: a) contas, atos de administração, balanço geral e demonstração da conta de lucros e perdas referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1968, assim como os respectivos Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal; b) o que ocorrer. Belém, 28 de março de 1969. (a) Antônio Pádua de Cillo Iatauro, Diretor-Presidente". Após, tendo sido pelos presentes aceita a proposta do acionista Eduardo Grandi, no sentido de ser dispensada a leitura dos documentos referidos no edital de convocação, de vez que haviam sido, em obediência à exigência legal, publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, foram referidos documentos postos em votação pelo presidente, e como nenhum dos acionistas sobre a matéria neles contida desejasse manifestar-se, foram colocados em votação, sendo aprovados, por unanimidade, abstenendo-se os acionistas legalmente impedidos. Logo depois, foi procedida à eleição dos componentes da Diretoria, para o exercício social de 1969, tendo sido, por unanimidade, reeleitos os atuais integrantes desse órgão, ou sejam para diretor-presidente, Antônio de Pádua Cillo Iatauro; para diretor-superintendente, Johannes Bondar; para diretor-comercial, Francisco de Almeida Rosa. Para constituir o Conselho Fiscal da Sociedade, para o mesmo período social, foram também reeleitos os atuais integrantes desse órgão, ou sejam, como membros efetivos — Johannes Gregorius Feld, Gert van Beest e Nelson Garcia; e para membros suplentes — Levi Lacerda, Rogério Campos Corrêa e José Ribamar Coimbra. Na oportunidade, mantiveram os acionistas os honorários simbólicos de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) para cada um dos membros do Conselho Fiscal em efetivo exercício. Na

da mais havendo a tratar, e como nenhuma dos presentes solicitasse a palavra, foi a sessão pelo presidente suspensa, a fim de ser a ata dos respectivos trabalhos por mim lavrada no livro próprio, após o que, reaberta, foi a presente ata lida, aprovada e, depois de encerrada pelo presidente a Assembléia Geral Ordinária, assinada por todos os acionistas presentes. (aa) Antônio de Pádua Cillo Iatauro, Hênio Brasiense de Abreu, Luiz Lopes Coelho, Francisco de Almeida Rosa, Manoel Carlos Ribeiro e Eduardo Grandi.

Confere com a ata original lavrada no livro próprio.

(a) **Hênio Brasiense de Abreu**
Secretário

Banco do Estado do Pará, S.A.
NCR\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1ª. via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 21 de maio de 1969
(a) Ilegível

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta ATA em cinco (5) vias foi apresentada no dia 21 (vinte e um) de maio de 1969 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 22 do mesmo, contendo duas (2) folhas de números 5237/38, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1708/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 22 de maio de 1969.

O Diretor
OSCAR FACIOLA
(Ext. Reg. n. 2041 — Dia — 31.5.69)

ÓLEOS DO PARÁ S. A.
(OLPASA)

Ata da Assembléia Geral Ordinária de Óleos do Pará S. A. (OLPASA), realizada a 30 de abril de 1969.

Aos trinta dias do mês de abril de 1969 (mil novecentos e sessenta e nove), às quinze horas, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, Amazônia, Brasil, em sua sede social, à Rua Senador Manoel Barata 133, reuniram-se,

em primeira convocação, em Assembléia Geral Ordinária, acionistas de Óleos do Pará S. A. (OLPASA), representando mais de dois terços do capital social, com direito a voto, conforme atesta o Livro de Presença de Acionistas. Assumindo a Presidência, na forma dos estatutos, o acionista Nelson Souza Rosa, Presidente da Diretoria, convidou para Secretário o acionista Edvar de Mello Costa, solicitando a este que lesse o edital de convocação da Assembléia Geral Ordinária, para tomar conhecimento, discutir e votar o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de mil novecentos e sessenta e oito, eleger os Membros efetivos do Conselho Fiscal e Suplentes, fixar a remuneração dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, edital este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, edições de 23, 24 e 25 de abril de 1969 e no jornal "Folha do Norte" dos dias 20, 23 e 24 do mês de abril de 1969. Em seguimento o Secretário leu os referidos documentos relativos ao exercício de 1968, que foram regularmente publicados, na forma da lei. O Presidente declarou em discussão os documentos que foram lidos, os quais, por unanimidade foram aprovados pelo plenário, não votando os legalmente impedidos. Pedindo a palavra, a acionista Tereza Barbosa Rosa propôs que os lucros colocados à disposição da Assembléia Geral, no balanço encerrado em 31 de dezembro de 1968, no montante de NCR\$ 132.842,75 (cento e trinta e dois mil oitocentos e quarenta e dois cruzeiros novos e setenta e cinco centavos), fossem utilizados em aumento de capital social de emprésta, oportunamente e observadas as formalidades legais e estatutárias, o que foi aprovado por unanimidade. O Presidente esclareceu que os dividendos às ações preferenciais, no valor total de NCR\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil cruzeiros novos), seriam pagos na oportunidade devida, tendo, em seguida, suspenso a sessão para a ela-

boração de chapas do Conselho Fiscal, para o exercício de 1969, antes lembrado aos presentes que, apesar de publicada devidamente a convocação da Assembléia, não havia comparecido nenhum acionista preferencial, pelo que não era possível a eleição, pelos acionistas preferenciais em separado, de um membro do Conselho Fiscal e respectivo suplente, sugerindo, no entanto, que os acionistas ordinários escolhessem para compor o Conselho um representante daquela categoria, o que foi aceito, sem restrições. Reabertos os trabalhos, efetivouse, por escrutínio secreto, a eleição, que apresentou o seguinte resultado unânime: Membros efetivos: Albery Monteiro da Silva, contador. Areolino Soares Batista, contador e Urbino Nunes de Rezende, comerciante, esse sócio gerente de A Phililândia Ltda., acionista preferencial da OLPASA. Suplentes: Armando Gonçalves, advogado, José Augusto Pontes Moraes, comerciante e Elias George, comerciante, todos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital. Prosseguindo os trabalhos, por proposta do acionista Enéas Farias Souto, que foi aprovada por unanimidade, a Assembléia fixou a remuneração mensal dos membros efetivos do Conselho Fiscal em NCR\$ 10,00 (dez cruzeiros novos), e em NCR\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos cruzeiros novos) o total da remuneração mensal dos membros da Diretoria eleita por três anos na Assembléia Geral Ordinária de 30 de abril de 1968, cabendo à referida Diretoria o critério para a distribuição desse total por seus diversos membros. Esgotada a matéria da convocação, o Presidente pôs a palavra à disposição de quem quisesse usá-la e como ninguém se manifestasse suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reiniciada a reunião, foi esta ata lida, atada conforme e aprovada por unanimidade, pelo que vi assinada pela Mesa dirigente e demais acionistas presentes. (aa) Nelson Souza Rosa, Edvar de Mello Costa, Tereza Barbosa Rosa, Enéas Farias Souto, Moisés Bendahan, representado por seu pai

Alberto Bendahan, Euclídia de Souza Rosa, Eliomar de Souza Rosa, Cecília de Souza Rosa, Nelson Souza Rosa Junior, representado por seu pai Nelson Souza Rosa. Confere com o original, lavrado no livro próprio. Belém, 27 de maio de 1969.

(a) **Edvar de Mello Costa**
Secretário da Assembléia Geral

Cartório Ribamar Santos
Reconheço a firma supra de Edvar de Mello Costa.
Em testemunho M. N. A. S. da verdade.

Belém, do Pará, 29 de maio de 1969.

a) **Maria de Nazaré Araújo Santos**
Escrevente Autorizada

Banco do Estado do Pará, S. A.

NCR\$ 10,00
Pagou os emolumentos na 1ª. via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 29 de maio de 1969.
(a) Ilegível

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 29 de maio de 1969, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo duas (2) folhas de números 5536/37 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1831/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em 29 de maio de 1969.
Diretor: OSCAR FACIOLA
(Ext. Reg. n. 2047 — Dia — 31.5.69)

BANCO GERAL DO BRASIL S.A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária do Banco Geral do Brasil S.A., realizada no dia 30 de abril de 1969.

Aos trinta (30) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às dezesseis (16) horas, na sede social, sita à Rua XV de Novembro, nº 188, nesta cidade, reuniram-se os acionistas do Banco Geral do Brasil, S.A., representando mais da metade do capital social, conforme

consta do Livro de Presença. Inicialmente, instalou a Assembléa Geral o Sr. Silvio Grandinetti, indicando para presidí-la o acionista Sr. Isaias Idel Levy que, assumindo a Presidência sob aplausos, convidou para secretário o acionista Sr. Benzon Levy, ficando assim constituída a mesa que, dando início aos trabalhos, comunicou à Casa acharem-se à sua disposição: — 1) Edital do artigo 99 do Decreto-lei n. 2627, de 26.9.40, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e no jornal "Folha do Norte" nos dias dezesseis (16), dezessete (17) e dezoito (18) de janeiro de 1969 e vinte e cinco (25), vinte e seis (26) e vinte e sete (27) do mesmo mês, respectivamente; 2) Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Conta de Lucros & Perdas, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1968, com parecer favorável do Conselho Fiscal, publicados no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e jornal "Folha do Norte" nos dias dezesseis (16) e dezenove (19) de janeiro de 1969; 3) Edital de convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e no jornal "Folha do Norte" dos dias quinze (15), dezesseis (16) e dezessete (17) do corrente mês, baseado nos seguintes termos: "Banco Geral do Brasil, S.A. — Assembléa Geral Ordinária — Primeira Convocação — Ficam os senhores acionistas convidados a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária e em primeira convocação, na sede social, à Rua XV de Novembro n.º 188, no próximo dia trinta (30) de abril, às 16.00 horas, a fim de deliberarem sobre o seguinte: — a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, conta de Lucros & Perdas do Conselho Fiscal; b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal; c) Fixação da remuneração da Diretoria e do Conselho Fiscal; d) Aprovação da última reavaliação do ativo, nos termos da Lei 4.357, de 1964; e) Assuntos de interesse da Sociedade. — Belém, 14 de abril de 1969. **Dênio Chagas Nogueira**, Presidente — **Silvio Grandinetti**, Diretor Geral. "Os documentos relativos ao item dois (2), foram lidos pelo senhor secretário, dispensando a As-

sembléa Geral a sua transcrição em ata, dada a publicidade que havia tido. Terminada a leitura dos mesmos o Presidente os submeteu à discussão e, encerrada esta, à votação, verificando-se a aprovação dos aludidos Relatório, Balanço Geral e Conta de Lucros & Perdas, por unanimidade. O Presidente submeteu à apreciação da Assembléa Geral os cálculos levantados pela contabilidade do Banco Geral do Brasil, S.A., relativos à reavaliação do ativo imobilizado, procedida na forma da Lei 4357, de 16 de julho de 1964, que apresentou o montante apropriável de NCr\$ 120.553,03 (cento e vinte mil, quinhentos e cinquenta e três cruzeiros novos e três centavos), sugerindo, ainda, que o referido montante devesse permanecer provisionado em conta específica para futura incorporação ao capital social do Banco. Solicitando a palavra o acionista Sebastião Albuquerque Vasconcelos voltou a referir-se à conta de Lucros & Perdas, no tocante à parcela à disposição da Assembléa Geral, no montante de NCr\$ 99.128,05 (noventa e nove mil, cento e vinte e oito cruzeiros novos e cinco centavos) propondo que permanecesse em lucros em suspenso. Submetida a proposta à votação, foi a mesma aprovada por unanimidade. Solicitando a palavra o acionista Gerardo Pereira propôs a aprovação da Assembléa Geral para o pagamento dos dividendos arbitrados pela Diretoria e relativos ao exercício de 1968, à razão de 12% ao ano, no montante de NCr\$ 437.158,05 (quatrocentos e trinta e sete mil, cento e cinquenta e oito cruzeiros novos e cinco centavos), sendo NCr\$ 197.158,05 (cento e noventa e sete mil, cento e cinquenta e oito cruzeiros novos e cinco centavos) referente ao 1º semestre de 1968 e NCr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros novos) referente ao segundo semestre de 1968. O Presidente mandou submeter a proposta à votação, verificando-se a sua aprovação por unanimidade. Declarou então o Presidente que cumpria passar aos demais itens do edital de convocação, ou seja: eleição dos

membros do Conselho Fiscal e fixação da remuneração da Diretoria e do Conselho Fiscal, que se processou a seguir com cédulas individuais, urnas separadas e as abstenções de lei, verificando-se o seguinte resultado: — para membros do Conselho Fiscal, foram eleitos os Srs. Flávio Barbosa Mello Santos, Homero Costa e Luiz Adélmo Lodi; e para suplentes: Antônio Augusto Santos Santiago, Grevy Americano Ferreira de Mello e Alvaro Marques da Silva Maia; fixando-se-lhes a remuneração em NCr\$ 30,00 (trinta cruzeiros novos), para cada um, por sessão realizada a que comparecerem; quanto à fixação da remuneração da Diretoria, ficou estabelecido que na Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se nesta mesma data, imediatamente após este conclave, será eleito e estipulada a remuneração respectiva. Prosseguindo nos trabalhos, o Presidente fez constar da ata que a aludida remissão à Assembléa Geral Extraordinária prende-se ao fato de ter sido ela convocada para examinar, discutir e votar, entre outros assuntos, as renúncias dos atuais Diretores e eleição de novos, razão pela qual torna-se mais correta também a fixação da remuneração da Diretoria na mesma ocasião. A seguir, como ninguém quizesse mais fazer uso da palavra, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, lida e aprovada contém as assinaturas de todos os presentes. Belém (Pa), 27 de abril de 1969. (aa) Isaias Idel Levy — Presidente — Benzon Levy — Secretário — Grevy — Administração e Participações Ltda. — Antônio de Castro Marques — Gerardo Pereira — Timótheo Garibaldi Parente — Olavo Augusto Ferreira Xavier — Sebastião Albuquerque Vasconcelos. Cópia transcrita de fls. 2 e 4 do Livro de Atas das Assembléas Gerais. Confere com o original. Belém (PA), 27 de maio de 1969. Pelo Banco Geral do Brasil, S.A. (a) José de Oliveira Neto — Diretor (Ext. Reg. n. 2070. — 30, 31.5 e 3.6.69)

COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ LTDA.

Assembléa Geral Extraordinária 2a. Convocação

De conformidade com os artigos 50 e 51 dos nossos Estatutos, convocamos os senhores associados para a reunião de Assembléa Geral Extraordinária, a ter lugar no próximo dia 04 de junho às 16 horas, em nossa sede social à Rua Gaspar Viana n. 180, com o fim de autorizar a contratação de empréstimos com hipoteca de bens da Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará Ltda. para possibilitar a construção de um Matadouro industrial nas terras desta Cooperativa, situadas na Rodovia Belém-Icoaracy.

Belém, 31 de maio de 1969
a) **Dr. José Lobato Boulhosa**
— Presidente —
(Ext. — Reg. n. 2062 — Dias 31.5, 3 e 4.6.69)

BRASIL EXTRATIVA S. A.

Assembléa Geral Extraordinária

Estão por este edital convocados os senhores Acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, às 10:00 horas do dia 9 do mês de junho do corrente ano, na sede social, à rua Treze de Maio, n. 214, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

- 1) Reavaliação do capital social, com incorporação de recursos derivados de dedução do imposto de renda, como assegurado pela Lei n. 5.174/66 e a forma das habilitações reconhecidas pela SUDAM;
- 2) alteração dos estatutos sociais;
- 3) o que ocorrer.

Belém (Pa), 28 de maio de 1969.

(aa) **Otávio Bittencourt Pires**
Diretor-Presidente
Haroldo Stoessel Sadalla
Diretor-Superintendente
João Pereira Simão
Diretor
Fernando de Freitas Leal
Diretor
(Ext. Reg. n. 2024 — Dias 30, 31.5 e 3.6.69)

FERREIS CORRETAGENS S/A.
Assembléa Geral
Extraordinária

C O N V O C A Ç Ã O
Ficam os Senhores Acionistas de Ferreis Corretagens S. A., convocados a reunirem-se em Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se dia 5 (cinco) de junho do corrente, às 20 horas, em sua sede social sita à Rua Gaspar Viana n. 472, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Aumento de capital social de acôrdo com o Dec. Lei n. 401 de 30.12.68 e Dec. Lei n. 519 de 7.4.69;

b) o que ocorrer.
Belém, 27 de maio de 1969.

(a) **Eli:s Ferreira da Silva**
Presidente
(Ext. Reg. n. 2039 — Dias — 30, 31.5 e 3.6.69)

NA H O N I R M Ã O
C O M É R C I O S . A .

Assembléa Geral Ordinária
Na forma dos Estatutos, convido os Srs. Acionistas desta Empresa para à sessão de Assembléa Geral Ordinária à realizar-se no dia 7 de junho p. futuro em sua sede social à Rua 13 de Maio, 220, às 15 horas para tratar do seguinte:

a) apreciar e julgar as contas do exercício de 1968;
h) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;
c) fixar os honorários da Diretoria e Conselho Fiscal;
d) o que ocorrer.

Belém, 27 de maio de 1969.
(a) **Esther Nahmias Nahon**
Presidente
(Ext. Reg. n. 1202 — Dias — 29, 30 e 31.5.69)

COMPANHIA DE GAS DO
PARÁ — PARAGÁS

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores acionistas desta Empresa que se acham a sua disposição, em nossa Sede Social, à Rua de Santo Antônio, 191, durante às horas de expediente normal, os documentos de que trata o art. 99 da Lei n. 2.627, de 26 de Setembro de 1940, referentes ao exercício encerrado em 30 de abril de 1969.

Belém, 15 de maio de 1969.
A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 1206 — Dias — 29, 30 e 31.5.69)

PARAGOMINAS
AGROPECUÁRIA S/A.

Ata da Assembléa Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 1969.

Aos vinte dias do mês de maio de 1969, às 10:00 horas, em sua sede social no Município de Paragominas — Estado do Pará, atendendo ao edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará dos dias 14, 15 e 16 de maio de 1969, e Fôlha do Norte dos dias 9, 10 e 11 do mesmo mês e ano, reuniram-se em Assembléa Geral Extraordinária os acionistas de Paragominas Agropecuária S/A., regularmente convocada na forma da lei, à horas aprezadas. O Diretor Presidente da Sociedade convidou os srs. Acionistas, para instalarem a Assembléa depois de haver verificado pelas respectivas assinaturas exaradas no livro próprio, que se achavam presentes acionistas que representavam a totalidade do capital social. Instalada a Assembléa, assumiu a presidência na forma dos estatutos sociais, o diretor superintendente Carlos Alberto Longo, que convidou a mim, Sérgio Jan Medici Hamburger, para secretariar os trabalhos. Lida por mim, secretário, a ordem do dia constante dos mencionados avisos de convocação, o sr. Presidente ordenou a leitura da Proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, do seguinte teor: Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas. — A fim de darmos maior dinamismo à liberação de recursos provenientes dos Incentivos Fiscais, propomos à Vv. Ss., que de acôrdo com o disposto nos artigos 45 a 48 da Lei 4.728 de 14/7/1965, esta sociedade anônima passe a ser de capital autorizado, e que o mesmo seja fixado em NCr\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentôs mil cruzeiros novos), com a consequente alteração dos Estatutos Sociais, as disposições da Lei acima mencionada, bem como aquelas de que trata o Decreto 60.079 de 16/1/1967, em seu artigo 72 e incisos. **D e s t a f o r m a e d e s d e q u e a p r e s e n t e**

proposta seja aprovada por Vv. Ss., o artigo 5º dos Estatutos Sociais passam a ter a seguinte redação: Artigo 5º — O capital social é de NCr\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros novos), divididos em 1.500.000 (Hum milhão e quinhentas mil) ações nominativas de NCr\$ 1,00 (Hum cruzeiro novo), cada uma. As ações poderão ser ordinárias ou preferenciais, podendo a sociedade emitir ações nominativas subscritas com recursos dos Incentivos Fiscais (Lei n. 5.174 de 27/10/1966). Parágrafo 1º — As ações ordinárias podem ser da Classe "A" e da Classe "B", e cada uma delas in-diferentes de Classe, dá direito a um voto nas deliberações da Assembléa Geral —

a) As ações Classe "A" são as provenientes das subscrições com Recursos Próprios — b) — As ações de Classe "B" são as provenientes das subscrições com recursos oriundos dos Incentivos Fiscais, na forma da Lei 5.174/66 e são intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos da data da subscrição. Parágrafo 2º — As ações preferenciais são provenientes de subscrição com recursos oriundos dos Incentivos Fiscais na forma da Lei 5.174/66, são intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos da data de subscrição e conferem a seus titulares, prioridade na distribuição dos dividendos na proporção de 6% (seis por cento), sobre o seu valor nominal. Parágrafo 3º — O excedente dos lucros líquidos, e até alcançar idêntica porcentagem sobre o valor nominal das ações ordinárias, distribuir-se-á por estas ações, e o restante se houver, será igualmente partilhado por tôdas as formas de ações.

— Parágrafo 4º — A emissão de novas ações dentro do limite do capital social autorizado não importará em alteração dos Estatutos Sociais, dependendo exclusivamente da liberação da Diretoria — Parágrafo 5º — As novas ações emitidas na forma do parágrafo anterior não poderão ser colocadas abaixo do seu valor nominal e deverão

ser integralizadas 15% (quinze por cento) no ato e o restante em até 12 (doze) meses da subscrição, a critério da Diretoria, se fôr em dinheiro, podendo também ser integralizados, independente de manifestação da Assembléa Geral em outros bens de valor, ou com aproveitamento de fundos disponíveis inclusive os de correção monetária do Ativo ou de manutenção de Capital de Giro. Parágrafo 6º — A emissão das novas ações na forma dos parágrafos anteriores, dependerá de prévia audiência do Conselho Fiscal e deverá ser registrada na Junta Comercial competente até 30 (trinta) dias da subscrição. Parágrafo 7º — Salvo as hipóteses do artigo 46, § 3º, da Lei 4.728 de 14/7/1965, os acionistas não terão preferência na subscrição das ações emitidas na forma dos parágrafos anteriores. Esta é a proposta que submetemos aos srs. Acionistas, ouvido previamente o Conselho Fiscal. — Paragominas, vinte e oito de abril de 1969. aa) Carlos Alberto Longo, George Longo, Sérgio Jan Medici Hamburger, Renato Fileppo Forte. Parecer do Conselho Fiscal. Srs. Acionistas. O Conselho Fiscal de Paragominas Agropecuária S/A., reunido para apreciar a Proposta da Diretoria, para que esta sociedade anônima passe a ser de Capital Autorizado é de parecer que a mesma consulta os interesses da sociedade, merecendo, pois, total aprovação. Paragominas, 28 de abril de 1969. aa) Carlos Manoel Martins, Waldemar Cardoso, Dr. Luiz Franklin Siqueira. Posta em discussão, foi a proposta unânimemente aprovada, pelo que o sr. Presidente declarou os Estatutos Sociais alterados no seu artigo 5º, passando a ter a redação proposta pela Diretoria. Em seguida disse o sr. Presidente que achava-se sobre a mesa uma outra Proposta da Diretoria, referente à subscrição do capital, de acôrdo com os novos estatutos recém aprovados, bem como o Parecer do Conselho Fiscal, vazados nos seguintes termos: Proposta da Diretoria — srs. Acionistas. — Propo-

mos aos Senhores Acionistas a subscrição de capital no valor de NCr\$ 5.151,00 (Quinhentos e noventa e quatro mil, cento e cinquenta e um cruzeiros novos), mediante a emissão de 141.038 (Cento e quarenta e uma mil e trinta e oito) ações ordinárias, Classe "A"; 106.822 (Cento e seis mil, oitocentas e vinte e duas) ações ordinárias da Classe "B"; e 346.291 (Trezentas e quarenta e seis mil, duzentas e noventa e uma) ações preferenciais, cuja integralização será da seguinte forma: NCr\$ 17.108,00 (Dezesseite mil, cento e oito cruzeiros novos), em dinheiro, e NCr\$ 453.113,00 (Quatrocentos e cinquenta e três mil, cento e treze cruzeiros novos), com recursos da SUDAM, conforme Ofício n. 880/69—DN—DI, pela Indústria Metalúrgica Stella Ltda. e NCr\$ 123.930,00 (Cento e vinte e três mil, novecentos e trinta cruzeiros novos), mediante a incorporação à sociedade de uma área de terras localizada no Município de Paragominas — Comarca de Guamá, outrora Município de Ourém — Comarca de Capanema com área de 41.310.288 (Quarenta e um milhões, trezentos e dez mil, duzentos e oitenta e oito) metros 2, ou 4.131 (Quatro mil cento e trinta e um) hectares, 2 (dois) ares e 88 (Oitenta e oito) centiares, conhecida com lote 57 (Cinquenta e sete), que foram adquiridas pelos subscritores, Carlos Alberto Longo, Eduardo Longo e George Longo, de acordo com a escritura pública de venda e compra, lavrada às fls. 74 do livro 505 do 1º Tabelião da Comarca de São Paulo — Estado de São Paulo, em 17/10/1964, a qual foi transcrita no Juízo de Comarca de Capanema, às fls. 29 do livro 38 sob o n. 2.292, cadastrada no Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA — sob o n. 23.040/50.154, juntamente com outras glebas de propriedade dessas pessoas.

O referido imóvel tem a seguinte especificação: "Frente meridional do I ao II marco, por uma reta, separando terras do lote 66 A

de Bárbara Maria de Jesus ou sucessores no rumo de 86° 35' NW e uma distância de 6.997 mts. — Fundos setentrional do III ao IV marco, por uma reta separando terras do lote n. 48 A de Célio Leão Borges ou sucessores, no rumo de 86° 35' SE e a uma distância de 6.997 mts. Lado direito ocidental do II ao III marco por uma reta separando terras do Estado no rumo de 14° 45' NW e a uma distância de 6.224 mts. Lado esquerdo oriental, do IV ao I marco, por uma reta separando terras do lote 58 A de Geraldo Rocha Novais ou sucessores no rumo de 14° 45' SE a uma distância de 6.224 mts. Foram cravados 4 (quatro) marcos devidamente numerados, orientados, assinalados e testemunhados da maneira seguinte: PRIMEIRO — por duas estacas de madeira de lei nos rumos de 14° 45' NW e 86° 35' NW. — SEGUNDO — por duas estacas de madeira de lei nos rumos de 86° 35' SE e 14° 45' NW. — TERCEIRO — por duas estacas de madeira de lei nos rumos de 14° 45' SE e 86° 35' SE — QUARTO — por duas estacas de madeira de lei nos rumos 86° 35' NW e 14° 45' SE — Todos os rumos são verdadeiros atendendo a declinação magnética da agulha que no local foi de 14° 45' W. Ao referido imóvel foi atribuído o preço unitário por hectare de NCr\$ 30,00 (Trinta cruzeiros novos), totalizando a importância de NCr\$ 123.930,00 (Cento e vinte e três mil, novecentos e trinta cruzeiros novos), de acordo com a avaliação feita pela equipe analista da SUDAM, após verificação "in loco" e tomando por base as condições técnicas e econômicas da área, conforme parecer DI/DAP n. 035/69, constante do processo n. 19.231/68, aprovado Desta maneira, o capital integralizado de NCr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros novos), ficará aumentado para NCr\$ 604.151,00 (Seiscentos e quatro mil, cento e cinquenta e um cruzeiros novos), dividido em 604.151 (Seiscentas e quatro mil, cento e cinquenta e uma) ações, das quais 151.038 (Cento e cinquenta

e uma mil, trinta e oito) são ordinárias da Classe "A"; 106.822 (Cento e seis mil oitocentas e vinte e duas) são ordinárias da Classe "B", intransferíveis e não resgatáveis por 5 (cinco) anos da data da subscrição e 346.291 (Trezentas e quarenta e seis mil, duzentas e noventa e uma) são preferenciais, intransferíveis e não resgatáveis por 5 (cinco) anos da data da subscrição, estando portanto, o novo capital proposto dentro do limite do capital autorizado, que é de NCr\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros novos). Esta é a proposta que submetemos aos srs. acionistas, ouvido previamente o Conselho Fiscal. Paragominas, 28 de Abril de 1969. aa) — Carlos Alberto Longo, George Longo, Sérgio Jan Medici Hamburger e Renato Fileppo Forte, Parecer do Conselho Fiscal. — Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Paragominas Agropecuária S/A., examinando a proposta de subscrição de NCr\$ 594.151,00 (Quinhentos e noventa e quatro mil, cento e cinquenta e um cruzeiros novos), com recursos próprios e provenientes dos Incentivos Fiscais, são de parecer que a mesma, não só atende os interesses sociais, como também está de acordo com os Estatutos Sociais, recém aprovados. Paragominas, 28 de abril de 1969. aa) — Carlos Manoel Martins, Waldemar Cardoso e Luiz Franklin Siqueira.

Posta em discussão e votação esta proposta a mesma foi aprovada por unanimidade de votos, sem que ninguém fizesse uso da palavra, pelo que declarou o sr. Presidente, o capital integralizado, aumentado para NCr\$ 604.151,00 (Seiscentos e quatro mil, cento e cinquenta e um cruzeiros novos). Comparece na presente Assembleia Dona Liliansa Junqueira Longo, bras. do lar, residente à Alameda Lorena, 706 apto. 51 — Cap. do Estado de São Paulo, que com o seu marido, subscrevem e integram ações na sociedade com a incorporação do imóvel de que são proprietários,

juntamente com os Acionistas, Eduardo Longo, desquitado e George Longo, solteiro, maior. Passando a palavra aos demais presentes e como ninguém quisesse fazer uso da mesma e esgotados que estavam os assuntos constantes da ordem do dia, o sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, dos quais, para constar, foi lavrada a presente ata, a qual vai assinada por mim, secretário, pelo Presidente e demais presentes. Paragominas, 20 de maio de 1969.

aa) DR. JOSEF JERZY HAMBURGER

p/ Indústria Metalúrgica Stella Ltda.

SERAFINO FILEPPO L E T O

p/ Indústria Metalúrgica Stella Ltda.

CARLOS ALBERTO LONGO

LILIAN JUNQUEIRA LONGO

EDUARDO LONGO

pp. JAYME WATT LONGO

GEORGE LONGO

JAYME WATT LONGO

SERGIO JAN MEDICI

MAMBURGER

RENATO FILEPPO

F O R T E

Está conforme o original
SERGIO JAN MEDICI
HAMBURGER — Secretário

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.

NCr\$ 180,00 — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de Cento e oitenta cruzeiros novos

Belém, 23 de maio de 1969.

a) ILEGÍVEL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 4 (quatro) vias, foi apresentada no dia 23 de maio de 1969 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 26 do mesmo contendo cinco (5) folhas de n. 5.287/91 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1735/69 E para constar eu, Carmen Ce'este Tenreiro Aranha Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 26 de maio de 1969.

OSCAR FACIOLA — Diretor

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 594.151 (Quinhentas e noventa e quatro mil, cento e cinquenta e uma ações de valor nominal de NCr\$ 1.00 (Um cruzeiro novo), cada uma, perfazendo um total de NCr\$ 594.151,00 (Quinhentas e noventa e quatro mil, cento e cinquenta e um cruzeiros novos) divididos em 141.038 (Cento e quarenta e uma mil e trinta e oito) ações ordinárias Classe "A", 106.822 (Cento e seis, oitocentas e vinte e duas) ações ordinárias Classe "B", intransferíveis e não resgatáveis por 5 (cinco) anos da data da subscrição e 346.291 (Trezentas e quarenta e seis mil, duzentas e noventa e duas) ações preferenciais, intransferíveis e não resgatáveis (cinco) anos da data da subscrição, conforme deliberação da Assembléa Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 1969.

Nome, qual. e domicílio	Ações Ord. Classe A.	Ações Ord. Classe B.	Preferenciais	Total das Ações	Valor Ações	Subscritor ou Procurador
Indústria Metalúrgica Stella Ltda., estabel. na cid. de Guarulhos — Est. S. Paulo — Av. Monteiro Lobato, 3.097	17.108	106.822	346.291	470.221	470.221,00	SÉRGIO JAN M. HAMBURGER
Eduardo Longo, bras. desquitado, arquiteto — R. Bela Cintra, 1450 apto. 154	41.310	—x—	—x—	41.310	41.310,00	EDUARDO LONGO
Carlos Alberto Longo, — bras. cas. agricultor — Al. Lorenna 706 apto. 51	41.310	—x—	—x—	41.310	41.310,00	CARLOS ALBERTO LONGO
George Longo, bras. solt. maior, univers. — Av. Higienópolis 403 — 13º	41.310	—x—	—x—	41.310	41.310,00	GEORGE LONGO
	141.038	106.822	346.291	594.151	594.151,00	

Declaro que o presente é cópia fiel do original Paragominas, 20 de maio de 1969.

a) — SÉRGIO JAN MEDICI HAMBURGER
Secretário

16º CARTÓRIO DE NOTAS DA CAPITAL

(Tabelionato BRUNO ZARATIN)
Reconheço a firma de Sérgio Jan Medici Hamburger São Paulo 20 de maio de 1969.
Em testemunho C.Z. de verdade.
CARLOS ZARATIN — Escrivão

CARTÓRIO KÓS MIRANDA
Reconheço a assinatura de SÉRGIO JAN MEDICI HAMBURGER

Em testemunho C.N.A.R. de verdade.
CARLOS N. A. RIBEIRO — Tab. Substituto

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.
NCr\$ 10,00 — Pagou os emolumentos na la. via na importância de Dez Cruzeiros novos

Belém, 23 de maio de 1969.
a) ILEGÍVEL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Este Boletim de Subscrição em 4 (quatro) vias foi apresentado no dia 26 de maio de 1969 e mandado arquivar por despacho do Diretor de mesma data contendo uma (1) folha de n. 5292 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1736/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha Primeiro oficial fiz, a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 26 de maio de 1969.

OSCAR FACIOLA — Diretor

(T. n. 15.126 — Reg. n. 2018 — Dia 31—5—69)

FRIGORÍFICO SANTA RITA S. A. (FRISAR)

Assembléa Gera' Ordinária
CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se no dia 31 do corrente mês às 15,00 horas, em nossa sede social sita à Travessa Benjamim Constant, 457, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria;
 - Parecer do Conselho Fiscal;
 - Balanço Geral;
 - Demonstração da Conta de Lucros e Perdas referente ao exercício de 1968;
 - Eleição da Diretoria;
 - Eleição do Conselho Fiscal;
 - O que ocorrer.
- Belém, 28 de maio de 1969.
(a) Lauro Vicente Franco
Presidente

(Ext. Reg. n. 1207 — Dias — 29, 30 e 31.5.69)

COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL EDITAL

"Companhia Têxtil de Castanhal — Assembléa Gerl Ordinária — Convocação" — Por este edital estão convocados os Senhores acionistas da Sociedade Companhia Têxtil de Castanhal a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária no dia 31 de maio de 1969, às 10 horas, na sede social, na cidade e Município de Castanhal, Est do do Pará, à Av. Presidente Vargas n. 4665, a fim de deliberar sobre a seguinte matéria: 1) Leitura, discussão e aprovação do Relatório de Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1968; 2) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal; 3) Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho Fiscal. Castanhal, 23 de maio de 1969. A DIRETORIA.

FEDRO CARLOS CAJADO
MONCAU
Diretor-Administrativo

(Ext. Reg. n. 1209 — Dias — 29, 30 e 31.5.69)

BANCO GERAL DO BRASIL S. A.

Ata da Assembléa Geral Extraordinária do Banco Geral do Brasil S. A., realizada no dia 30 de abril de 1969.

As dezessete (17) horas do dia trinta (30) de abril de mil novecentos e sessenta e nove (1969), na sede do Banco Geral do Brasil, S. A. à Rua XV de Novembro, n. 188, em Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléa Geral Extraordinária os acionistas da mesma Sociedade. Instalou os trabalhos o Diretor Geral, Sr. Sílvio Grandinetti, declarando acharem-se presentes, pessoalmente ou por procuração, conforme assinaturas no livro próprio, acionistas detentores de ações em número bastante para perfazer o "quorum" exigido por lei necessário à realização da Assembléa, que fora regularmente convocada de acôrdo com editais insertos nas edições dos dias dezoito (18), vinte e cinco (25) e vinte e seis (26) do mês de abril expirante, do DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, e dos dias dezoito (18), vinte (20) e vinte e três (23) deste mês de abril, do jornal "Folha do Norte", segundo exemplares dos referidos jornais, em mesa, à disposição dos Senhores acionistas, de teor seguinte: — Banco Geral do Brasil, S. A. — Assembléa Geral Extraordinária — Ficam convocados os senhores acionistas do Banco Geral do Brasil, S. A., para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se nesta cidade, no dia 30 de abril de 1969, às dezessete (17) horas, na sede social, à Rua XV de Novembro, n. 188, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: — a) Pedido de renúncia dos membros da Diretoria e Conselho de Administração, bem como do Conselho Fiscal; b) Eleição de Diretores, Conselheiros de Administração e Conselheiros Fiscais, e seus suplentes, em substituição aos renunciantes, e c) Fixação dos honorários dos Diretores, Conselheiros de Administração e dos Conselheiros Fiscais e seus suplentes. Belém, 18 de abril de 1969. Dênio Chagas Nogueira, Presidente — Sílvio Grandinetti, Diretor Geral. A seguir, em cum-

primento de dispositivo estatutário, sugeriu fosse aclamado para presidir os trabalhos o acionista Sr. Isaias Idel Levy que, assumindo a presidência sob aplausos, convidou para Secretário o Sr. Benzion Levy, ficando assim constituída a mesa. Iniciada a ordem do dia, o Sr. Sílvio Grandinetti levou ao conhecimento da Casa o pedido de renúncia voluntária e expressa dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva do Banco, Srs. Dr. Octávio Gouvêa de Bulhões, Dr. Dênio Chagas Nogueira, Sr. Antônio da Graça Brandão Rodrigues dos Santos, Sr. Ary Waddington, Dr. Mário Lucas de Araújo Silva, Sr. Antônio Nicolau Vianna da Costa, Sr. José Monte Verne Rodarte, Sr. Frederico Uhl, Sr. Alberto Castello Branco Bendahan, Sr. José Luiz Moreira de Souza, Sr. Octávio Mendonça e dele próprio Sílvio Grandinetti. Colocadas em discussão as renúncias apresentadas e, logo após, em votação, foram elas acatadas, mesmo porque solicitadas em caráter irrevogável, ocasião em que usou da palavra o acionista Sr. Sebastião Albuquerque Vasconcelos para, em nome da Casa, expressar agradecimentos aos renunciantes pela sua sempre dedicada e eficiente conduta quando no desempenho dos cargos a que ora renunciavam. Passouse, então, ainda em obediência à pauta, à eleição dos novos membros que, em substituição aos anteriores, irão compor os quadros administrativos do Banco, com mandato até a data em que se venceria o dos substituídos. Por indicação do acionista Sr. Sebastião Albuquerque Vasconcelos foram unânimemente sufragados os seguintes nomes: para Presidente do Conselho de Administração: Dr. Marcos Magalhães Teixeira Guimarães; para Diretor Presidente: Dr. Ruy de Castro Magalhães; para Diretor Geral: Dr. José de Almeida Barbosa Mello; para Diretores Executivos: Sr. Custódio de Sousa Oliveira, Dr. Hugo de Meira Lima, Sr. José de Oliveira Neto e Dr. Miguel Augusto Gonçalves de Souza; para Diretores Conselheiros: Sr. Aluisio Toscano de Brito, Dr. Haroldo Monteiro Junqueira, Dr.

Joaquim Cândido Ribeiro Junqueira, Doutor Olyntho Fonseca Filho e Doutor Sebastião Dayrell de Lima; quanto aos membros do Conselho Fiscal, foram confirmados na função aqueles eleitos pela Assembléa Geral Ordinária reunida hoje, às 16 horas, que são: membros efetivos: Dr. Flávio Barbosa Mello Santos, Dr. Homero Costa e Dr. Luiz Adelmo Lodi; membros suplentes: — Antônio Augusto Santos Santiago, Grevy Americano Ferreira de Mello e Alvaro Marques da Silva Maia. Levantada a questão de fixação dos honorários dos membros do Conselho de Administração da Diretoria e do Conselho Fiscal, foram examinadas, discutidas e aprovadas as seguintes bases: — para o Presidente do Conselho de Administração: NCr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos) de honorários mensais mais NCr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros novos) de Verba de Representação; para o Diretor-Presidente, o Diretor Geral e cada um dos Diretores Executivos: NCr\$ 1.100,00 (hum mil e cem cruzeiros novos) de honorários mensais mais NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos) de Verba de Representação; para cada um dos Diretores Conselheiros: NCr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos) de honorários mensais mais NCr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros novos) de Verba de Representação. Franqueada a palavra, como ninguém manifestasse desejo de usá-la, foi suspensa a Assembléa para lavratura desta ata que, reaberta a sessão, foi lida, discutida, aprovada e assinada pelos senhores acionistas presentes. Belém (Pa.), 30

de abril de 1969. — (aa) ISAIAS IDEL LEVY — Presidente — BENZION LEVY — Secretário — GEELE — Administração e Participações Ltda — ANTÔNIO DE CASTRO MARQUES — GERALDO PEREIRA — TIMOTHEO GARIBALDI PARENTE — SEBASTIÃO ALBUQUERQUE VASCONCELOS — OLAVO AUGUSTO FERREIRA XAVIER.

Cópia transcrita de fls. 5 a 6 do Livro de Atas das Assembléas Gerais. Confere com o original.

Belém (PA), 27 de maio de 1969.

Pelo Banco Geral do Brasil S. A.

(a) José de Oliveira Neto
Diretor

(Ext. Reg. n. 2069 — Dia — 31.5.69)

GALLIANO CEI INDÚSTRIA E COMÉRCIO, S. A.

(GACESA)

Assembléa Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Por este meio convido os Senhores acionistas para a reunião de Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se no dia 7 de junho do corrente às 10 horas da manhã, em nossa sede social à Marquês de Pombal, 44 para tratar dos seguintes assuntos:

- Aumento do Capital Social;
- Reforma parcial dos Estatutos;
- O que ocorrer.

Belém, 26 de maio de 1969

(a) GALLIANO CEI
Presidente

(Ext. Reg. n. 1212 — Dias — 29, 30 e 31.5.69)

TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S. A. — TUPLAMA

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA, REALIZADA NO DIA

13 DE MAIO DE 1969.

Aos treze (13) dias do mês de Maio, do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969), às quatorze (14) horas, em sua sede social à Rua Santo Antônio número 95, (noventa e cinco), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniu-se à Diretoria de TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S. A. — TUPLAMA, presentes os Diretores no fim assinados, constituindo a maioria dos membros da Diretoria. Assumindo a direção dos trabalhos o Diretor-Presidente, comunicou que de acôrdo com o Ofício número 1128/69-DH-DI

no dia 13 de Maio de 1969, recebido da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, já se encontravam habilitadas, na forma da lei número 5174, de 27 de Outubro de 1966, pessoas jurídicas, para subscrever mais 58.836 (cincoenta e oito mil oitocentas e trinta e seis), Ações Preferenciais Classe "B", de TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S.A. — TUPLAMA, no valor de NCr\$ 58.836,00 (cincoenta e oito mil oitocentas e trinta e seis cruzeiros novos), conforme relação anexa ao precitado Ofício e nos termos do projeto aprovado pela referida autarquia federal. Continuando, esclareceu que, para possibilitar a referida subscrição, se fazia necessária a emissão das ações preferenciais correspondentes mediante autorização da Diretoria ouvido o Conselho Fiscal, que já se manifestara, nos seguintes termos: Parecer do Conselho Fiscal: Analisando a proposta da Diretoria, referente a emissão de mais 58.836 (cincoenta e oito mil oitocentas e trinta e seis) Ações Preferenciais, Classe "B", para subscrição por titulares de depósitos decorrentes de deduções do Imposto de Renda, na forma da Lei número 5174, de 27 de Outubro de 1966, conforme projeto aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM e nos termos do Ofício número 1126/69-DH-DI, da mesma Entidade, manifestamos nossa integral aprovação à emissão proposta na forma do disposto nos Estatutos da Sociedade. Belém, 13 de Abril de 1969. (aa) Orlando de Almeida Corrêa, digo Carlos Amilcar Pinheiro, Ricardo Aurélio de Bastos Vasques e Ladislau de Almeida Moreira, Conselheiros. Colocado o assunto em discussão, foi por unanimidade aprovado a emissão de mais 58.836 (cincoenta e oito mil oitocentas e trinta e seis) Ações Preferenciais, Classe "B", da empresa, para subscrição na forma do projeto aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, por titulares de depósitos de deduções do Imposto de Renda, observada a legislação em vigor. Em seguida o Diretor-Presidente esclareceu que com a subscrição das novas ações cuja emissão acabara de ser autorizada, assim ficaria a situação do capital da empresa: Capital Autorizado NCr\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros novos), divididos em 600.000 (seiscentas mil) Ações Ordinárias Nominativas ou Nominativas Endossáveis, 300.000 (trezentas mil) Ações Preferenciais, Classe "A", do valor de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma; 1.500.000 (hum milhão e quinhentas mil) Ações Preferenciais, Classe "B", do valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo), cada uma; 200.000 (duzentas mil) Ações Preferenciais Classe "C". Capital Subscrito: NCr\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil cruzeiros novos), totalizando 310.000 (trezentos e dez mil) Ações Ordinárias; NCr\$ 1.018.106,00 (hum milhão, dezoito mil cento e seis cruzeiros novos), perfazendo o total de 1.018.106 (hum milhão dezoito mil, cento e seis) ações preferenciais, Classe "B" e NCr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos) Ações Preferenciais, Classe "C", perfazendo o total de 30.000 (trinta mil) Ações. E como nada houvesse a tratar, foi encerrada a sessão lavrando-se a presente ata

Belém, 13 de Maio de 1969.

(aa) OSWALDO NASSER TUMA

Diretor-Presidente

EDGARD MÁRIO DE MEDEIROS SOBRINHO

Diretor Administrativo-Comercial

CARLOS MOACIR DE AZEVEDO GUAPINDAIA

Diretor-Industrial

CARTÓRIO KOS MIRANDA

Reconheço as 3 assinaturas retro de Oswaldo Nasser Tuma, Edgard Mário de Medeiros Sobrinho e Carlos Moacir de Azevedo Guapindaia.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 20 de Maio de 1969.

(a) CARLOS N. A. RIBEIRO

Tabelião Substituto

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.

NCr\$ 70,00

Pagou os emolumentos na primeira via na importância de setenta cruzeiros novos.

Belém, 19 de Maio de 1969.

(a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata da Reunião da Diretoria em sete (7) vias foi apresentada no dia vinte (20) de Maio de 1969 e mandada arquivar por despacho do Diretor de vinte e um (21) do mesmo, contendo uma (1) folha de número 5212, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1698/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 20 de Maio de 1969.

O Diretor

OSCAR FACIOLA

TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S.A. — TUPLAMA

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os Membros do Conselho Fiscal, da sociedade TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S.A. — TUPLAMA, Reunidos na sede social na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Rua Santo Antonio, 95 (noventa e cinco) às 17 (dezesete) horas do dia 13 de Maio de 1969, analisando a proposta da Diretoria, referente à emissão de 58.836 (cincoenta e oito mil oitocentas e trinta e seis) Ações Preferenciais, Classe "B" subscritas por titulares de depósitos decorrentes de deduções do Imposto de Renda, na forma da Lei 5.174, de 27 de Outubro de 1966, concordam plenamente com a emissão pretendida.

Belém, 13 de Maio de 1969

(aa) CARLOS AMILCAR PINHEIRO

RICARDO AURÉLIO DE BASTOS VASQUES

LADISLAU DE ALMEIDA MOREIRA

CARTÓRIO KOS MIRANDA

Reconheço as 3 assinaturas retro de Carlos Amilcar Pinheiro, Ricardo Aurélio de Bastos Vasques e Ladislau de Almeida Moreira.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 20 de Maio de 1969.

(a) CARLOS N. A. RIBEIRO

Tabelião Substituto

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.

NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na primeira via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 19 de Maio de 1969.

(a) Ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Este Parecer do Conselho Fiscal em oito (8) vias foi apresentado no dia vinte (20) de Maio de 1969 e mandado arquivar por despacho do Diretor de 21 do mesmo, contendo uma (1) folha de número 5213 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1699/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 21 de Maio de 1969.

O Diretor

OSCAR FACIOLA

TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S.A. — TUPLAMA

Boletim de Subscrição de Ações Preferenciais, Classe "B", cuja emissão foi autorizada na Reunião da Diretoria, realizada no dia 13 de Maio de 1969. As Ações Preferenciais ora subscritas por titulares de recursos provenientes de deduções do Imposto de Renda, Lei número 5174 de 27 de Outubro de 1966, são obrigatoriamente nominativas e intransfereíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data da subscrição, tendo o valor nominal de NCr\$ 1,00 (um cruzado novo), cada uma. Os subscritores estão de pleno acôrdo com os Estatutos da Sociedade.

Número do Boletim	Subscritores	Quantidade de Ações	Valor NCr\$	Forma Integralização 100%, Recursos da lei 5174/66
88	Calçados Tedesco Ltda., com sede em Bento Gonçalves, Rio Grande do Sul à Rua Mal. Deodoro 260, representada neste ato pelo seu Procurador, Oswaldo Nasser Tuma conforme mandato arquivado na sociedade	285	285,00	285,00
89	Chaim Wolf Nissembau, com sede em Niteroi, Rio de Janeiro à Rua da Conceição, 113, representada neste ato pelo seu Procurador, Ramiro Fernandes Nazaré, conforme instrumento de mandato arquivado na sociedade	1.524	1.524,00	1.524,00
90	Fornex Industrial Farmacêutica Ltda., com sede em Rio de Janeiro, Guanabara à Rua Fausto Barreto, 20, representada neste ato pelo seu Procurador, Carlos Acatauassú Nunes, conforme instrumento de mandato arquivado na sociedade	5.634	5.634,00	5.634,00
91	Fernando Largura, com sede em Bento Gonçalves, Rio Grande do Sul, à Rua Barão do Rio Branco, 302, representada neste ato pelo seu Procurador, Oswaldo Nasser Tuma, conforme instrumento de mandato arquivado na sociedade	442	442,00	442,00
92	H. Barbosa & Cia., com sede em Belém — Pará à rua 15 de Novembro número 201A, representada neste ato pelo seu Procurador, Edilson Moura Barroso, conforme instrumento de mandato arquivado na sociedade	1.774	1.774,00	1.774,00
93	Idar Aparelhos Eletro Sonoros Ltda., com sede em Rio de Janeiro — Guanabara, à Rua Raymundo Corrêa, 25 representada neste ato pelo seu Procurador, Ramiro Fernandes Nazaré, conforme instrumento de mandato arquivado na sociedade	1.167	1.167,00	1.167,00
94	Ind. de Bebidas Pomarosa Ltda., com sede em Bento Gonçalves, Rio Grande do Sul à Rua Buarque Macedo, 38 representada neste ato pelo seu Procurador, Oswaldo Nasser Tuma, conforme instrumento de mandato arquivado na sociedade	329	329,00	329,00
95	Leiteria Brasil Ltda., com sede em Niteroi, Rio de Janeiro à Rua da Conceição, 7, representada neste ato pelo seu Procurador, Ramiro Fernandes Nazaré, conforme instrumento de mandato arquivado na sociedade	7.377	7.377,00	7.377,00
96	Lavanderia Alvorada Ltda., com sede em Av. W/ 3-Q-12-L-9-A-Brasília, Distrito Federal, representada neste ato pelo seu Procurador, Nelson Pedro Nasser, conforme instrumento de mandato arquivado na sociedade	1.359	1.359,00	1.359,00
97	Metalúrgica Neivan Ltda., com sede em Bento Gonçalves, Rio Grande do Sul, representada neste ato pelo seu Procurador, Oswaldo Nasser Tuma, conforme instrumento de mandato arquivado na sociedade	761	761,00	761,00
98	Magazin Bi Ba Bo Ltda., com sede em Brasília, Distrito Federal, à Av. W — 3 Q., 508 — B. — L — 6/10, representada neste ato pelo seu Procurador, Nelson Pedro Nasser, conforme instrumento de mandato arquivado na sociedade	33.448	33.448,00	33.448,00
99	Perfumaria Sorriso Ltda., com sede em Niteroi, Rio de Janeiro, à Rua J. Clemente, 44 representada neste ato pelo seu Procurador, Ramiro Fernandes Nazaré, conforme instrumento de mandato arquivado na sociedade	922	922,00	922,00
100	Plastificação Rio Ind. Com. Ltda. com sede em Rio de Janeiro, Guanabara à Praia do Cajú, 500, representada neste ato pelo seu Procurador, Nelson Pedro Nasser conforme instrumento de mandato arquivado na sociedade	3.814	3.814,00	3.814,00
T O T A L		58.836	58.836,00	58.836,00

- P|P. — Calçados Tedesco Ltda.
OSWALDO NASSER TUMA
- P|P. — Fornex Indústria Farmacêutica Ltda.
CARLOS ACATAUASSU NUNES
- P|P. — H. Barbosa & Cia.
EDILSON MOURA BARROSO
- P|P. — Ind. de Bebidas Pomarosa Ltda.
OSWALDO NASSER TUMA
- P|P. — Lavanderia Alvorada Ltda.
NELSON PEDRO NASSER
- P|P. — Magazin Bi Ba Bo Ltda.
NELSON PEDRO NASSER
- P|P. — Chamim Wolf Nissenbaum
RAMIRO FERNANDES NAZARÉ
- P|P. — Fernando Largura
OSWALDO NASSER TUMA
- P|P. — Idar Aparelhos Eletro Sonoros Ltda.
RAMIRO FERNANDES NAZARÉ
- P|P. — Laiteria Brasil Ltda.
RAMIRO FERNANDES NAZARÉ
- P|P. — Metalúrgica Neivan Ltda.
OSWALDO NASSER TUMA
- P|P. — Perfumaria Sorriso Ltda.
RAMIRO FERNANDES NAZARÉ
- P|P. — Plastificação Rio Ind. Com. Ltda.
NELSON PEDRO NASSER
- Belém, 13 de Maio de 1969.
- (aa) OSWALDO NASSER TUMA
Diretor-Presidente
EDGARD MARIO DE MEDEIROS SOBRINHO
Diretor Administrativo-Comercial
CARLOS MOACIR DE AZEVEDO GUAPINDAIA
Direitor-Industrial

CARTÓRIO K6S MIRANDA

Reconheço as 15 assinaturas supra assinaladas.
Em sinal C. N. A. R. da verdade.
Belém, 10 de Maio de 1969.

(a) CARLOS N. A. RIBEIRO — Tab. Substituto

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.

NCR\$ 10,00

Pagou os emolumentos na primeira via na importância de dez cruzeiros novos.
Belém, 19 de Maio de 1969.

(a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Este Boletim de Subscrição em oito (8) vias foi apresentada no dia vinte (20) de Maio de 1969 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 21 do mesmo, contendo três (3) fôlhas de números 5214/16 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1700/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 21 de maio de 1969.

O Diretor

OSCAR FACIOLA

(Ext. Reg. n. 2031 — Dia — 31.5.69)

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP)

Ata da reunião de Assembléia Geral Extraordinária da Companhia das Docas do Pará (C.D.P.)

Aos dois dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e nove (1969), às dez horas, no Edifício Sede, segundo andar da extinta SNA-PP, situado à Avenida Presidente Vargas número quarenta e um (41), sob a presidência do Engenheiro Fernando José de Leão Guilhon, Diretor-Presidente da Companhia das Docas do Pará (CDP) realizou-se a segunda reunião de Assembléia Geral Extraordinária, à qual compareceram o Excelentíssimo Senhor Doutor Adérito Guedes da Cruz, Chefe da Seção de Relações do Trabalho da Divisão de Exploração Comercial da Diretoria de Portos do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, como Representante da União Federal, designado através da Portaria n. 273, de 28 de abril de mil novecentos e sessenta e nove, do Excelentíssimo Senhor Ministro dos Transportes, Diretores da Empresa e outras autoridades. À hora designada, dez horas, o Senhor Diretor-Presidente declara aberta a sessão convidando para secretariá-la o Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais Raimundo Ferreira Puget, Assessor Jurídico e a Senhora Lucymar de Jesus Fernandes, Secretária do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal desta Companhia, determinando, a seguir, que o primeiro procedesse à leitura da Convocação da presente Assembléia Geral, publicada no Diário Oficial do Estado, edições dos dias vinte e seis (26), vinte e nove (29) e trinta (30) do corrente mês e jornais de maior circulação desta Capital o que foi feito nos termos seguintes: "Companhia das Docas do Pará (CDP). Assembléia Geral Extraordinária — 2a. convocação — Pelo presente Edital e nos termos dos Estatutos Sociais desta Companhia, em vigor, convoco os senhores Acionistas da Companhia das Docas do Pará (CDP), a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 2 de maio do corren-

te ano, às dez horas, no Edifício sede da mesma, à Avenida Presidente Vargas, n. 41, 2o. andar, nesta cidade, a fim de ser discutida e votada a seguinte ordem do dia: a) Eleição do Diretor Administrativo-Financeiro, cargo vago desde o dia 24 de maio de 1968; b) Eleição do Diretor de Tráfego, cargo vago desde o dia 21 de janeiro do corrente ano; c) o que ocorrer. Belém, 25 de abril de 1969. Engenheiro Fernando José de Leão Guilhon — Diretor-Presidente". Em seguida o Senhor Presidente com a palavra disse que considerando o falecimento do Diretor Administrativo-Financeiro, Engenheiro Civil Dilermando Cairo de Oliveira Menescal, ocorrido aos vinte e três dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e oito, e do Diretor de Tráfego Engenheiro Civil Raul Rodrigues Pereira, ocorrido aos vinte e um dias do mês de janeiro do corrente ano, propôs o preenchimento das vagas pelo restante dos mandatos, indicando os nomes dos Senhores Octávio Bandeira Cascaes, para o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro e Alberto da Cunha e Silva para o cargo de Diretor de Tráfego, considerando ainda a necessidade de ser preenchida a vaga do Representante do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no Conselho Diretor desta Companhia, interrompido aos dois dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e oito, em virtude da transferência do Engenheiro José Alberto da Costa, para o Rio de Janeiro, a Presidência, solicitou, através de ofício dirigido ao Exmo. Sr. Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a indicação do Representante daquele Departamento no referido Conselho. O Excelentíssimo Senhor Adérito Guedes da Cruz, Representante da União, na qualidade de único acionista aceitou a indicação feita pelo Senhor Presidente da Companhia das Docas do Pará (CDP) elegendo os Senhores Octávio Bandeira Cascaes, brasileiro naturalizado, casado, médico, residente nesta Cidade, para o cargo de Diretor-Administrativo-Financeiro da Empresa e

Alberto da Cunha e Silva, brasileiro, casado, servidor público aposentado, também residente nesta Cidade para o cargo de Diretor de Tráfego, em virtude de se encontrarem vagos os referidos cargos em decorrência do falecimento, respectivamente, dos Senhores Dilermando Cairo de Oliveira Menescal e Raul Rodrigues Pereira, nos termos do disposto no artigo 16 — "In-Fine", dos Estatutos. O Senhor Presidente declara que a Assembléia acaba de eleger, depois de votação formal, o Doutor Octávio Bandeira Cascaes para o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro e Senhor Alberto da Cunha e Silva para Diretor de Tráfego, acolhendo também a indicação do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis eleger o Engenheiro Manuel Astrogildo Pinto Cota, brasileiro solteiro, residente nesta Capital para as funções de Representante daquêle órgão no Conselho Diretor da Empresa, em substituição ao Senhor José Alberto da Costa, Engenheiro, na forma do disposto no artigo 12 dos Estatutos. Continuando com a palavra o Senhor Presidente declara que também foi cogitada a convalidação de exercício dos mandatos dos referidos Conselhos até à presente data e a eleição dos demais representantes do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal. A Assembléia Geral, aceitando a indicação, resolveu pela convalidação aludida a reeleição para o Conselho Diretor dos Senhores José Maria Barbosa, Engenheiro, domiciliado em Belém, nas funções de Representante do Governo do Estado do Pará, Aluizio Dias Franco, domiciliado em Belém, Representante do Sindicato das Empresas de Navegação Fluvial e Lacustre e das Agências de Navegação do Estado do Pará e Hermano Cardoso Fernandes, domiciliado em Belém, como Representante da Associação Comercial do Pará e para o Conselho Fiscal, nos termos do artigo 27 dos Estatutos Sociais da Empresa, os Senhores Guilherme Nunes Lamarão, Contador do Ministério da Fazenda, domiciliado em Belém, e Elson Gondim Pereira, Engenheiro do De-

partamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, domiciliado em Belém e como respectivos suplentes os Senhores José da Cruz Filho, Contador do Ministério da Fazenda, domiciliado em Belém. Finalmente a Assembléia eleger, também, conforme preceitua o já citado artigo 27, para membro do Conselho Fiscal, o Senhor José Luis da Rocha Aranha, Engenheiro do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e para seu suplente o Sr. Fortunato Gabay, Engenheiro do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, ambos domiciliados em Belém. As doze horas o Sr. Presidente resolveu suspender os trabalhos da Assembléia Geral tendo em vista o adiantado da hora, devendo ser a mesma reiniciada às quinze horas e trinta minutos, para prosseguimento da Ordem do Dia e do que mais for objeto da presente reunião. As quinze horas e trinta minutos o Sr. Presidente dando prosseguimento aos trabalhos submeteu a seguir, a deliberação da Assembléia Geral, a proposição da transferência da supervisão da Polícia Portuária da Diretoria Administrativa e Financeira que a ser de acordo com o artigo 24, alínea (1), dos Estatutos, para a Diretoria de Tráfego, por considerar que a referida Polícia Portuária, tem maior dependência e interligação com esta última Diretoria, desenvolvendo atividades específicas relacionadas com a mesma. O Sr. Representante da União deu sua manifestação favorável ao assunto aprovando inicialmente a transferência solicitada, porém, com a recomendação de ser observada por esta Empresa se o assunto não requer melhores estudos para uma decisão final ficando deliberada a transferência provisória da Polícia Portuária para a Diretoria de Tráfego da Companhia das Docas do Pará, até a última conclusão dos estudos a serem procedidos, quando então deverá ser efetuada de modo definitivo por outra Assembléia Geral a ser convocada. O Sr. Presidente apresenta o

Relatório de Atividades do Conselho Diretor, referente ao exercício de 1968, para apreciação. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente declara encerrada esta sessão de Assembléia Geral Extraordinária, do que para constar nós Raimundo Ferreira Puget e Lucymar de Jesus Fernandes lavramos a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Senhor Diretor-Presidente, Senhor Doutor Adérito Guedes da Cruz, Representante da União Federal, Diretores e demais pessoas presentes. Belém, 2 de maio de 1969. Em tempo: Por ocasião da leitura desta ata foi verificado que não constou da mesma a matéria votada relativa a reeleição do Engenheiro do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis o Senhor Nicholas Ellis Chase, residente nesta Cidade, para suplente do Sr. Elson Gondim Pereira, no Conselho Fiscal, o que é feito para todos os fins de direito, devendo, dessarte seu nome constar dos suplentes reeleitos para o Conselho Fiscal. Do que para constar nós Raimundo Ferreira Puget e Lucymar de Jesus Fernandes lavramos a presente ata que lida e achada conforme vai assinada pelo Senhor Diretor-Presidente, Senhor Doutor Adérito Guedes da Cruz, Representante da União Federal, Diretores e demais pessoas presentes. Belém, 2 de maio de 1969.

(aa) Fernando José de Leão
Guilhon
Adérico Guedes da Cruz
Luciano Pinto de Moraes
Guilherme Nunes Lamarão
Elson Gondim Pereira
Manoel Astrogildo Pinto
Costa

Cartório Queiroz Santos
Reconheço, por ter conferido com outras existentes, em meu arquivo, as assinaturas ao lado assinaladas com esta seta.
Em sinal A.Q.S. da verdade.
Belém, 12 de maio de 1969
Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto

Banco do Estado do
Pará, S.A.

NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na
1ª. via na importância de
dez cruzeiros novos.

Belém, 12 de maio de 1969
a) Ilegível.

Junta Comercial do Estado
do Pará

Esta Ata em 5 vias foi
apresentada no dia 14 de
maio de 1969 e mandada ar-
quivar por Despacho do Di-
retor de 15 do mesmo con-
tendo quatro (4) folhas de
ns. 4788/97, que vão por mim
rubricadas com o apelido
Tenreiro Aranha, de que fa-
ço uso. Tomou na ordem de
arquivamento o n. 1565/69.
E para constar eu, Carmen
Celeste Tenreiro Aranha, Pri-
meiro oficial, fiz a presente
nota Junta Comercial do
Estado do Pará em Belém,
15 de maio de 1969.

O Diretor: OSCAR FACIOLA

(Ext. — Reg. n. 2029 —
Dia 31.5.69).

BRASIL EXTRATIVA S. A.

Assembléia Geral

2ª. CONVOCAÇÃO

De acordo com este edital con-
vocatório os Senhores Acionis-
tas preferenciais a se reuni-
ram em Assembléia Geral, às
10.00 horas do dia 7 do mês
de junho do corrente ano, na
sala social, à rua Treze de
Maio, n. 214, nesta cidade de
Belém, capital do Estado do
Pará, a fim de elegerem, de
acordo com as disposições le-
gislativas e com o artigo 20 dos es-
tatutos sociais, seus represen-
tantes no Conselho Fiscal da Sociedade.

Belém (PA), 28 de maio de
1969.

(aa) Otávio Bittencourt Pires
Diretor-Presidente
Haroldo Stessel S-della
Diretor-Superintendente
João Pereira Simão
Diretor
Fernando de Freitas Leite
Diretor

(Ext. Reg. n. 2023 — Dias —
30, 31.5 e 3.6.69)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DO PARÁ

De conformidade com o disposto no artigo 53 da lei número 4.215, de 27.4.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Solicitador-Acadêmico desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, os acadêmicos de Direito Ademarina Montes Ferreira, Maria de Fátima Barral Secco, Sidney Floracy Sant'Ana da Silva, Sílvia Helena de Almeida Contente, Simone Ma-

ria Gondim Bezerra, Maria de Nazaré Pinto de Oliveira, e no Quadro de Advogados o Bacharel em Direito Walter Wilton Arbage.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 20 de maio de 1969.

(a) João Francisco de Lima
Filho
1.º Secretário

(T. n. 15112 — Reg. n. 1937 — Dias — 27, 28, 29, 30 e 31.5.69)

COMPANHIA INDUSTRIAL DO BRASIL
—EDITAL—

Pelo presente Edital de Convocação, ficam convidados todos os acionistas desta Empresa, para se reunirem em sessão Extraordinária, no dia 31 de maio de 1969, em sua sede social, à rua da Municipalidade, n.º 670, as dez horas, a fim de tratarem dos seguintes assuntos:

a) — Aumento de Capital Social, na conformidade dos dispositivos legais;

b) — Aproveitamento nesse aumento, da Reavaliação do Ativo Imobilizado e saldo da conta Reserva para aumento de Capital;

c) — Alteração dos Estatutos Sociais;

d) — O que ocorrer.

Belém, 25 de maio de 1969.

WADY THOMÉ CHAMIE

Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 1946 —

Dias 24, 28 e 31—5—69)

BANCO COMERCIAL DO PARÁ S. A.

MATRIZ — BELÉM — PARÁ — CARTA PATENTE N. 736

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente:

Dr. Oziel Rodrigues Carneiro

Vice-Presidente:

Dr. Armando Rodrigues Carneiro

Diretores:

Antônio Augusto Fonseca

Alexandrino G. Moreira

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

Luiz Frazão

Joaquim Lopes Nogueira

Mário Nicolau Leal Martins

FILIAIS E AGÊNCIAS —

Tomé Açú-PARÁ

— Manaus-AMAZONAS

— São Luis-MARANHAO

— Recife-PERNAMBUCO

— Brasília-D. FEDERAL

URBANAS — Pres. Vargas-BELÉM-PARÁ

BALANCETE EM 05 DE MAIO DE 1969

COMPREENDENDO MATRIZ E AGÊNCIAS.

CADASTRO GERAL DOS CONTRIBUINTES N. 04.911.459

— A T I V O —

DISPONIVEL			1.264.972,58
REALIZAVEL			
Empréstimos:			
A Produção		3.564.092,92	
Ao Comércio		2.691.769,66	
A Atividades não especificadas		2.513.607,18	8.769.469,76
Outros Créditos			
Banco Central — Recolhimentos	1.053.298,22		
Cheques, Documentos e Ordens em Compensação ou a Receber,	960.293,42		
Banco Central — Conta Subscrição de Capital	578,00		
Correspondentes no País	32.977,17		
Departamentos no País	1.983.911,23		
Outras Compras	815.157,11	4.846.215,15	
Valores e Bens			
Títulos à Ordem do Banco Central	769.250,91		
Outros Valores	81.657,81	850.908,72	5.697.123,87
IMOBILIZADO			
Imóveis de Uso, Reavaliação e Imóveis em Construção		335.325,93	
Móveis, Utensílios e Almoarifado		448.696,51	784.022,44
RESULTADO PENDENTE			818.412,11
CONTAS DE COMPENSAÇÃO			868.374,55
			NCr\$ 18.202.374,91

Belém, 5 de maio de 1969.

(a.) Jólío Alberto D. de Almeida
Cont. CRC. TC — Pará n. 1.403

— PASSIVO —

NÃO EXIGÍVEL

Capital			
De Domiciliados no País	598.290,00		
De Domiciliados no Exterior	1.710,00	600.000,00	
<hr/>			
Aumento de Capital		900.000,00	
Correção Monetária do Ativo		60.988,37	
Reservas e Fundos		116.546,65	1.677.535,02

EXIGÍVEL

Depósitos			
à Vista e a Curto Prazo			
Do Público	7.767.262,03		
De Entidades Públicas	1.176.033,60	8.943.295,63	
<hr/>			
à Médio Prazo			
Do Público — Prazo Fixo	9.702,56		
Do Público — C/C. Monetária	879.408,97	889.111,53	
<hr/>			
Total dos Depósitos		9.832.407,16	
Outras Exibibilidades			
Cheques e Documentos a Liquidar	1.979.836,74		
Ordens de Pagamentos	32.267,84		
Correspondentes no País	129.102,02		
Departamentos no País	2.023.686,05		
Outras Contas	65.206,84	4.230.099,49	
<hr/>			
Obrigações (Especiais)			
Recebimento p/c. do Tesouro Nacional	944,14		
Redescontos e Empréstimos no Banco Central	645.463,74		
Outras Contas	27.788,73	674.196,61	14.736.703,26
<hr/>			
RESULTADO PENDENTE			919.762,08
CONTAS DE COMPENSAÇÃO			868.374,55
			<hr/>
			NCr\$ 18.202.374,91

Os Diretores

- (aa) Dr. Oziel Rodrigues Carneiro — Presidente
 Dr. Armando Rodrigues Carneiro — Vice-Presidente
 Antonio Augusto Fonseca — Diretor
 Alexandrino G. Moreira — Diretor

(Ext. Reg. n. 1204. — Dia 31.5.69)

COMPANHIA PARAENSE DE ABASTECIMENTO (CIPAB)

A N Ú N C I O

Acham-se à disposição dos Senhores acionistas, na sede da Empresa, na Praça Felipe Patroni, s/n., nesta Capital, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1968.

Belém, 27 de maio de 1969.

(a) Mário da Silva Machado
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 1214 — Dias 29, 30 e 31.5.69)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Pará

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Solicitador-Acadêmico desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, os acadêmicos de Direito José Augusto Amorim da Gama Assvedo, Sálvio Albertino Miranda Corrêa Jr., Euler Aranha Martins, Celeste da Silva Alves, Celeste Predicanda Neno Silva Franco, Maria do Carmo Trindade Moraes, e Milton Augusto de Brito Nobre, e no Qua-

dro de Advogados, os bacharéis em Direito Fernando Otávio Mercês e Iran de Arimathea Fernandes.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Pará, em 23 de maio de 1969.

(a) João Francisco de Lima Filho

1.º Secretário

(T. n. 15116 — Reg. n. 1957

— Dias 27, 28, 29, 30 e 31/5/69).

FORÇA E LUZ DO PARÁ S.A.

—FORLUZ—

Assembléa Geral Extraordinária

1.º CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores

acionistas da Força e Luz do

Pará S.A. — FORLUZ — para

se reunirem em Assembléa Ge-

ral Extraordinária, a realizar-se no dia seis (6) de junho de 1969, às 10,00 horas, na sede social, à Av. Gov. José Malcher, n. 1670, desta Cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

a) conhecimento e deliberação dos atos praticados pela Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA —, e relativos à incorporação desta subsidiária àquela empresa;

b) demais atos conexos e ligados à incorporação.

Belém, 28 de maio de 1969.

a) A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 1960 —

Dias 27, 31/5 e 5/6/69).

NAHON IRMAO COMÉRCIO S/A.

Senhores Acionistas:

Cumprindo disposições estatutárias e legais, esta Diretoria tem o prazer de submeter a Vv. Ss., o Balanço Geral e a conta de Lucros e Perdas acompanhadas do Relatório do Conselho Fiscal referente ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 1968 ao mesmo tempo em que se coloca à disposição dos acionistas para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.

Belém, 25 de abril de 1969.

Esther Nahmias Nahon — Presidente

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1968

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
Imobilizado		Não Exigível	
Bens c/Reavaliação	15.191,81	Capital	208.000,00
Instalações, Móveis e Utensílios e Veículos	37.917,47	Fundo de Reserva Legal	20.453,33
Filial Santarém-Móveis e Utensílios Imóveis e Embarcações	18.859,00	Fundo de Correção Monetária	12.980,81
Filial Guanabara-Móveis e Utensílios	540,00	Fundos Diversos	3.867,15
	72.508,28	Lucros Suspensos	77.236,43
			322.537,72
Disponível		Exigível à Curto Prazo	
Caixa e Bancos — Matriz e Filiais ..	47.030,78	Obrigações a Pagar — Matriz e Filiais	401.601,29
Realizável à Curto Prazo		Contas de Compensação	
Mercadorias — Matriz e Filiais	254.524,08	Caução da Diretoria	200,00
Contas Correntes — Matriz e Filiais ..	195.611,99	Valores Segurados	85.000,00
Efeitos a Receber — Matriz e Filiais ..	86.614,07		85.200,00
	536.750,14		
Realizável à Longo Prazo			
Ações e Apólices	7.708,60		
Bco. Amazônia S/A. — Dep. p/Investimento	37.952,40		
Bancos c/ FGTS	4.539,66		
Empréstimos Compulsórios	17.649,15		
	67.849,81		
Contas de Compensação			
Ações Caucionadas	200,00		
Seguros em Vigor	85.000,00		
	85.200,00		
	NCr\$ 809.339,01		NCr\$ 809.339,01

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

— D É B I T O —		— C R É D I T O —	
Despesas do Exercício:		Resultado do Exercício:	
Despesas Gerais, Frações e Abatimentos, Honorários Impostos e Taxas, Portes e Telegramas, Salários, Seguro Social, — Matriz e Filiais ..	258.706,13	Mercadorias — Matriz e Filiais	310.029,15
Fundo de Reserva Legal	5.026,44	Aluguéis — Bonificações, Comissões, Restituições e Indenizações	41.962,18
Gratificação à Diretoria	19.100,00	Filial Guanabara	7.243,21
Lucros a Disposição de Assembléia Geral	76.401,97		
	NCr\$ 359.234,54		NCr\$ 359.234,54

DIRETORIA:

aa) Esther Nahmias Nahon — Presidente
Menassech José Nahon — Diretor
Menassech José Zagury — Diretor

João de Carvalho Silva
Contador

Reg. no C.R.C. Pa. sob n. 305

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal de NAHON IRMAO COMÉRCIO S/A., infra-assinados, havendo procedido ao exame da demonstração da conta "Lucros e Perdas" e do Balanço Geral bem como à sindicância de todos os negócios e operações sociais relativas ao exercício de 1968, declaram perfeitamente regulares aqueles documentos e atos e fatos administrativos, pelo que opinam pela sua aprovação na Assembléia Geral de Acionistas.

Belém, 25 de abril de 1969

aa) Paulo Rubio de Souza Meira

Edmundo Moura

Elias José Zagury

(Ext. — Reg. n. 1203 — Dia 31/5/69).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELÉM — SÁBADO, 31 DE MAIO DE 1969

NUM. 6.017

ACÓRDÃO N. 208
Contagem de Tempo de Serviço para efeito de Adicional da Capital

Requerente — Anna Irany Vianna, funcionária da Secretaria do Tribunal de Justiça
Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça

EMENTA: — Concede a Anna Irany Vianna, funcionária da Secretaria do Tribunal, atualmente a disposição do Governo do Estado, para servir no Colégio Estadual "Paes de Carvalho", a gratificação adicional referente a um decênio.
Vistos, etc.

Anna Irany Vianna, funcionária da Secretaria do Tribunal de Justiça, atualmente à disposição do Governo do Estado, para servir no Colégio Estadual "Paes de Carvalho", requer a gratificação adicional referente a um decênio, visto, já haver completado dez (10) anos de serviço público. Ao pedido, a requerente fez juntar vários documentos que, apreciados juntamente com o rra, mereceu totalmente o pedido pela Douta Corregedoria.

Provando-se que a requerente prestou ao Estado, em várias funções, inclusive neste Egrégio Tribunal como Taquígrafa, até ser posta a disposição do Governo do Estado, dez (10) anos e vinte e um (21) dias de serviços, já devidamente anotados em seus assentamentos.

Acordam os juizes do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em deferir o pedido for-

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

mulado por Anna Irany Vianna, funcionária da Secretaria do Egrégio Tribunal, atualmente a disposição do Colégio Estadual "Paes de Carvalho", no sentido de lhe ser atribuída a gratificação adicional de 10% sobre os respectivos vencimentos, visto já haver completado dez (10) anos de serviços públicos.

Recomendam, outrossim, as providências legais no sentido do retorno da requerente as suas funções, dada a premente necessidade de seus serviços.

Belém, 30 de abril de ... 1969.

(a) Agnano de Moura Monteiro Lopes, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 15 de maio de 1969.
(a) AMAZONINA SILVA
(G. Reg. n. 925)

ACÓRDÃO N. 209
Reclamação de Despacho do Juiz da 1ª Vara Penal da Capital

Reclamante — O doutor 8º Promotor

Reclamado — O Exmo. Sr. Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Penal

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça

EMENTA — Se o órgão do Ministério Público, se dá por suspeito, não cabe ao juiz da causa forçá-lo a permanecer no processo.

Somente aos órgãos disciplinares do Ministério Público compete apreciar a conduta dos seus membros, quando, afirmando motivos de consciência, se afastam do processo.
Vistos, etc.

O doutor 5º Promotor Público em substituição da capital, não se conformando com a decisão do doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Penal, que indeferiu a exceção de suspeição, recorreu para este Egrégio Tribunal. Mas o dr. Juiz considerando que o recurso não se compadecia com qualquer disposição do Código de Processo Penal, mandou processá-lo como reclamação e, como tal, foi apreciado pelo Egrégio Tribunal.

Vê-se dos autos que o recorrente, ora reclamante, se deu por suspeito em determinado processo. O doutor Juiz entendeu que o motivo era improcedente e afetou o caso ao Exmo. Senhor Doutor Procurador Geral do Estado. Este entretanto, reafirmando a sua confiança no Promotor, nada decidiu, sob o fundamento que ao próprio juiz é que competia julgar o incidente.

O dr. Juiz refugou o pedido motivando a reclamação sob exame.

Se o órgão do Ministério Público se dá por suspeito, não cabe ao juiz forçá-lo a permanecer no processo. Somente aos órgãos disciplinares do

Ministério Público é que compete apreciar a conduta dos seus membros, quando, afirmando motivos de consciência se afastam do processo.

Dest'arte:

Acordam os juizes do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em, preliminarmente, conhecer da reclamação e deferi-la, ainda por unanimidade, para determinar ao juiz reclamado que, aceitando a suspeição alegada, officie ao Exmo. Senhor Doutor Procurador Geral do Estado solicitando a designação de novo promotor.

Belém, 7 de maio de 1969.

(a) Agnano de Moura Monteiro Lopes, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 15 de maio de 1969.

(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo
(G. Reg. n. 926)

ACÓRDÃO N. 210
"Habeas-Corpus" da Capital

Impetrante — Gengis Freire de Souza a favor de Panfilio Simão de Souza Coelho
Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça

EMENTA — A prisão preventiva oportunamente decretada por delito grave exclui a ocorrência de constrangimento ilegal na liberdade de ir e vir.
Vistos, etc.

Gengis Freire de Souza, acadêmico de direito, impetra, em favor de Panfilio Simão de Souza Coelho, estudante, atualmente preso e recolhido

ao presídio São José, uma ordem de "habeas-corpus". Alega o impetrante que houve demora no encaminhamento do inquérito à Justiça, constituindo esse fato ilegal constrangimento imposto a liberdade de ir e vir do paciente.

Informa o doutor Juiz de Direito da 4ª Vara Penal, que o paciente, acusado de homicídio, encontra-se preso preventivamente, a requerimento do Comissário da Sub-Delegacia da Vila de Icoaraci.

A prisão preventiva oportunamente decretada por delito grave exclui a ocorrência de constrangimento ilegal imposto a liberdade de ir e vir do paciente.

Sob a acusação de homicídio, encontra-se o mesmo preso, por conveniência da Justiça e para assegurar a aplicação da lei penal.

A lei autoriza essa prisão antes da formação da culpa, desde que, no caso, ocorram diversos requisitos.

O impetrante alega apenas que houve demora. Nada mais alega.

Por isso.

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça, por maioria em denegar a providência impetrada.

Belém, 16 de abril de 1969.

(a) Agnato de Moura Monteiro Lopes, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 16 de maio de 1969.

(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo
(G. Reg. n. 327)

ACÓRDÃO N. 211

Embargos Penais de Santarém
Embargantes — Elias Ribeiro Pinto e Joaquim de Oliveira Martins

Embargada — A Justiça Pública

Relator — Desembargador Antonio Koury

Para a instauração da ação penal nos crimes previstos no decreto lei número 201 de 25.2.1967, não há necessidade de representação.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos Infringentes e de Nulidade da Comarca de Santarém, em que são embargantes Elias Ri-

beiro Pinto e Joaquim de Oliveira Martins e embargada a Justiça Pública:

Acordam os Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em sessão plenária, adotado o relatório de fls. 259, por maioria de votos, em rejeitar os embargos, ficando vencido o eminente Des. Silvio Hall de Moura.

Custas pelos embargantes.

Elias Ribeiro Pinto e Joaquim de Oliveira Martins, respectivamente Prefeito e Vice-Prefeito do município de Santarém, denunciados como incurso em crimes de responsabilidade previstos no Decreto lei número 201 de 25.2.1967, inconformados com a decisão proferida pelo doutor Juiz de Direito da Comarca de Óbidos que os afastou de suas funções e decretou suas prisões preventivas, recorreram em sentido estrito e, a Egrégia 2ª Câmara Penal, rejeitando a preliminar de nulidade do processo, negou provimento ao recurso quanto ao afastamento e prejudicado na parte referente a prisão preventiva, contra os votos dos eminentes Desembargadores Silvio Hall de Moura e Walter Falcão.

Os acusados embargaram o Venerando Acórdão número 405 da Egrégia 2ª Câmara Penal, objetivando o provimento do recurso no sentido estrito interposto.

Como não houve declaração dos votos vencidos, entende-se como é pacífico na Jurisprudência, que a divergência é total.

A primeira das teses nas razões dos embargos, diz respeito a ilegitimidade de parte do Ministério Público, ao oferecer denúncia contra os embargantes. Para arrimo dessa afirmativa se valem os embargantes do disposto no § 1º do artigo 2º do Decreto Lei n. 201 que estabelece:

"Os órgãos federais, estaduais ou municipais, interessados na apuração da responsabilidade do Prefeito, podem requerer a abertura de inquérito policial ou a instauração da ação penal pelo Ministério Público, bem como intervir, em qualquer fase do processo, como assistente de acusação.

Para os embargantes, não houve essa provocação que legitimaria a intervenção do Ministério Público. Não tendo sido chamado a atuar pelos órgãos competentes, a Ação Penal iniciada é nula, por faltar ao representante do Ministério Público, no caso o dr. 2º Promotor de Santarém, qualidade para agir.

Mas, não tem razão os embargantes. Os crimes pelos quais foram denunciados são, no dizer do próprio Decreto lei número 201, de ordem pública (§ 1º do artigo 1º). Assim, não estava o órgão do Ministério Público, para a instauração da Ação Penal, sujeito a provocação das entidades federais, estaduais ou municipais. Note-se que o legislador usou o verbô "poder" tanto no que se refere a provocação, como no que concerne a possibilidade de intervir como assistentes de acusação. O que se lhe atribui é faculdade de agir quando há omissão da autoridade policial ou do Ministério Público.

Em princípio a Ação Penal é pública incondicionada. A ação pública condicionada e a privada são exceções. Nos dois últimos casos, a lei procede, sempre, de maneira clara, é taxativa no que tange a ação penal.

Na ação penal comum, incondicionada ou pura e simples o Ministério Público é o dono da lide, atua sem provocação do ofendido.

Os crimes de responsabilidade dos Prefeitos e Vice-Prefeitos, agentes políticos municipais, previstos no Decreto Lei número 201 e no Código Penal (Dos crimes contra a Administração Pública) são todos de ação pública incondicionada, porque, tem como denominador comum o fato do ofendido ser a própria Administração Pública.

No caso da Autoridade Policial ou do Ministério Público negligenciarem no cumprimento de seu dever de ofício, 'podem', nos termos do disposto no § 1º do artigo 2º do Decreto Lei número 201, as autoridades federais, estaduais ou municipais, interessadas na apuração da responsabilidade do Prefeito, requerer a iniciativa dos omissos,

concedendo-lhes, ainda, o citado dispositivo, a possibilidade de intervir como assistentes de acusação. E, o § 2º do artigo 2º, atribui, também a faculdade de tais órgãos, solicitarem as mesmas providências ao Procurador Geral da República, quando as autoridades estaduais não atendam aos seus reclamos.

Em suma, o que não é possível é se descobrir nessa faculdade, uma obrigatoriedade como pretendem os embargantes. Ademais, quando a lei Penal condiciona o exercício da ação Penal é representação ela é sempre expressa e, em regra, usa o clássico "somente se procede mediante representação".

Os documentos que instruíram a denúncia, não padecem dos vícios apontados pelos recorrentes. Atualmente, a matéria está regulada pela lei número 2.148, de 25.4.1940. Basta que as fotostáticas estejam autenticadas por Tabelião, com a declaração expressa de se acharem iguais aos originais, como os que se encontram nos autos, para que façam fé, em Juízo.

No que respeita a segunda tese obordada nos embargos, ou seja, a nulidade do processo, por falta de notificação dos denunciados, ainda aqui, não tem razão os embargantes. O exame dos autos revela de maneira a não deixar dúvidas que, não só o doutor Juiz "a quo" determinou a diligência prevista no número I do artigo 2º do Decreto lei número 201, como também, que ela foi cumprida. Além das assinaturas dos embargantes nos mandados de notificação expedidos por ordem do Juiz (fls. 144 e 154), ainda há as certidões de fls. 147, 147v e 156, 156v., do Oficial de Justiça, dando por cumpridas as notificações ordenadas. Com tais provas, não é possível seguir-se o raciocínio dos embargantes, sendo de salientar que atenderam a notificação prévia e, inclusive apresentaram defesa, como bem frisou o Venerando Acórdão embargado. Ademais se tal falha processual realmente existisse, estaria sanada, nos termos do disposto no

artigo 570 do Código de Processo Penal.

O fato do recurso no sentido estrito ter sido processado nos autos originais é mera irregularidade, sem força de nulificar o processo instaurado, como pretendem os recorrentes. O efeito suspensivo do recurso foi rigorosamente observado e não houve prejuízo aos direitos dos embargantes.

A decisão proferida no nível pelo Digno doutor Juiz de Direito da 5ª Vara de Belém, citada nos embargos, em nada melhora a posição dos embargantes. A esfera de incidência daquela decisão não se confunde com a proferida no processo criminal que respondem.

Quando ao afastamento dos denunciados não há que negar ser medida violenta. Mas, acima do interesse particular, em casos que tais, está em jogo, também, o interesse público, com a prevalência deste sobre aquele. E, é justamente nessa prevalência que reside o princípio informativo do afastamento.

Para que se decrete a medida não é necessário que os delitos imputados aos afastados estejam exaustivamente comprovados nos autos, o que seria um contrassenso, uma vez que a oportunidade para a sua decretação, não comporta uma apreciação minuciosa da prova apresentada na denúncia. Basta que os elementos oferecidos apontem os denunciados como implicados nos delitos, para que seja lícito o afastamento.

A prova documental apresentada, como bem salientou o Venerando Acórdão embargado, é robusto e autorizava a medida do afastamento. Esmiuçá-la, agora, para dizer de sua validade absoluta não seria aconselhável, dada a natureza do recurso interposto e poderia ensejar um julgamento apriorístico dos delitos catalogados na denúncia de fls. Estes, os motivos pelos quais foram rejeitados os embargos.

Belém, 30 de abril de 1969.

(aa) Agnato de Moura Monteiro Lopes, Presidente. Antonio Koury, Relator. Moacir Guimarães de Moraes, Procu-

rador Geral do Estado. Silvio Hall de Moura — vencido, com o seguinte voto: Recebia os embargos, para anular o despacho de fls. 220 "usque" 223, a fim de que o M. M. Juiz recorrido cumprisse o determinado no número I, do artigo 20. do decreto lei número 201 de 27 de fevereiro de 1967, com a consequente volta dos recorrentes, ao exercício de suas funções.

O M.M. Juiz recorrido omitiu uma fase do processo; a da notificação prévia para os acusados da prática do crime funcional, exigência que o decreto lei número 201 adotou do Código de Processo Penal.

O diploma legal que dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores é taxativo. Antes do juiz receber a denúncia deve ordenar a notificação do acusado, para apresentar defesa prévia, no prazo de cinco dias. Depois dessa formalidade é que o julgador, ao receber a denúncia, manifestar-se-á obrigatoriamente, sobre a necessidade ou não da prisão preventiva do acusado, e a respeito da possibilidade ou não, do seu afastamento do exercício do cargo que exerce.

Trata-se de providência que se tornou tradicional no nosso Direito Judiciário Penal; é precaução tomada no próprio interesse do serviço público, a fim de não se sujeitar a vexames os funcionários respectivos.

Note-se: enquanto o Código de Processo Penal em seu artigo 514 toma essa precaução, apenas em relação aos crimes afiançáveis, o decreto lei n. 201 estende também tal providência aos inafiançáveis.

O despacho de fls. 220 "usque" 223 é nulo, porque proferido com omissão de formalidade essencial; com a defesa prévia escrita, os acusados poderiam ter trazido elementos capazes de ilidir a acusação, e de evitar, pelo menos, a prisão decretada e a suspensão do exercício do cargo.

Trata-se de ato que causou prejuízo a defesa e portanto devia ter sido declarado nulo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 16 de maio de 1969.
(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo

JUSTIÇA FEDERAL

SECCIONAL DO PARÁ

Juiz Federal

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Chefe de Secretaria

Dr. Loris Rocha Pereira

Boletim da Justiça Federal n. 87 Expediente do dia 19-5-69.

Na Petição do Banco da Amazônia S.A., requerendo certidão se existe alguma ação de executivos fiscais contra o postulante:

Despacho: Inicialmente, faça o cidadão que assinou esta petição pelo Banco requerente prova da sua condição de Chefe do DEJUR. Belém, Pa., em 19.5.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Ofício n. 47/69-GP, de 16.5.69., do Prefeito Municipal de Capanema, apresentando o funcionário, sr. Fer-

nando Pereira Martins:

Despacho: Junte-se aos autos Belém, Pa., em 19.5.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição de Renato Queiroz de Holanda (crime de desacato movido pela União Federal), desistindo da defesa prévia:

Despacho: Idêntico despacho. Belém, Pa., em 19.5.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição de Almir de Oliveira Rodrigues (A.O. movida por Rogério Fernandez Filho contra Campanha de Erradicação da Malária) apresentando seu Laudo Pericial, para os fins de direito:

Despacho: Rec. Hoje. O perito, apesar de regularmente intimado, deixou de comparecer, sem motivo justificado, à vistoria, tendo esta se realizado sem a presença daquele. O fato impede o recebimento do laudo ora apresentado. Arquite-se. Be-

lém, Pa., em 19.5.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

RAZÕES DE AGRAVO

Agravante: Durval Pinto Colares de Nóvoa

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 19.5.69.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

CARTA PRECATORIA

Deprecante: Juiz Federal do Estado do Pará

Deprecado: Juiz Federal da Quarta Vara da Guanabara — Rio

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 19.5.69.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

EXECUTIVOS FISCAIS

Exequente: A União Federal (adv. Dr. Paulo Meira)

Executados: Usina Primor Ltda. (Proc. n. 1422) — Cliper Copacabana Ltda.

(Proc. n. 1427)

Despacho: Do conteúdo da certidão de fls. 5 verso, dê-se ciência à exequente. Belém, Pa., em 19.5.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Executados R. S. Monteiro & Cia. (Proc. n. 1421) — Eduardo Oliveira da Silva

(Proc. n. 1425):

Despacho: Do conteúdo da certidão de fls. 6 verso, dê-se ciência à exequente. Belém, Pa., em 19.5.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 1635

Executados: Eurimpex Ltda., Comércio, Importação e Exportação

Despacho: Do conteúdo da certidão de fls. 6 verso, dê-se ciência ao dr. Procurador Regional da República, representante legal da exequente. Belém, Pa., em 19.5.69.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 1633

Executada: Indústria Amazônia Refrigerantes S/A.

Despacho: Vistos, etc: Nada a sanear. Defiro as provas requeridas às fls. e designo o dia 16 do mês de junho vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, para ter lugar a audiência de instrução e julgamento, observadas as formalidades legais. Belém, Pa., em 19.5.69. a)

A. Santiago — Juiz Federal. Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (adv. Drs. José

Maria Frota Rêlo e Arthur Q. Ferreira)

Processo n. 828

Executado: A. Brabo
 Despacho: Tendo em vista a documentação trazida aos autos com a petição de fls. 16, ordeno ao senhor Oficial de Justiça encarregado da diligência de fls. 10 que proceda a imediata penhora em bens pertencentes à firma A. Lobato, com a remoção dos mesmos para as dependências do prédio onde funciona esta Justiça Federal, ficando sob a guarda e responsabilidade do sr. Depositário. Cumpra-se, independentemente da expedição de novo mandado. Belém, Pa., em 19.5.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 1176

Executados: Breves Industrial S/A.

Despacho: 1º — O exequente faça prova do alegado no item A do requerimento de fls. 51 para as imediatas providências deste Juízo.

2º — Informe o sr. Avaliador o motivo pelo qual deixou de proceder a diligência no Município de Breves, deste Estado, local onde se encontram os bens a serem avaliados. Belém, Pa., em 19.5.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

CARTA PRECATÓRIA

Processo n. 1738

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 2ª. Vara da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul.

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará

Despacho: 1. Tendo a penhora recaído no navio motor "Anastasio", como tudo consta de fls. 8 verso, officie-se aos srs. Capitão dos Portos e Delegado de Polícia Marítima e Aérea para que essas autoridades, nos limites de suas atribuições, adotem as necessárias providências visando impedir a saída da referida embarcação do porto desta capital, onde deve permanecer até ulterior deliberação deste meu Juízo.

2. Ouça-se o dr. Procurador Regional da República.

3. A conta.

Belém, Pa., em 19.5.69. a) A. Santiago — Juiz Federal

AÇÕES EXECUTIVAS

Processo n. 1787

Exequente: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) (adv. Dr. Wilson Ribeiro)

Executada: Amazônia, Tintas, Indústria e Comércio (ATINCO)

Despacho: Cite-se, processada pela forma prevista no Título I DAS AÇÕES EXECUTIVAS, do Livro IV — DOS PROCESSOS ESPECIAIS, do Cód. de Proc. Civil.

Belém, Pa., em 19.5.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 777

Exequente: Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE) (adv. Dr. Wilson A. Souza)

Executados: Luiz Caetano Brandão e outros

Despacho: Em dilação probatória no tríduo legal. Belém, Pa., em 19.5.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

AÇÃO POSSESSÓRIA DE MANUTENÇÃO

Processo n. 1337

Autores: Rodolfo Fernando Engelhard e outros (adv. Dr. Alberto Valente do Couto)

Ré: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) (adv. Dr. Lúcio V. Amaral)

Despacho: Em dilação probatória no tríduo legal. Belém, Pa., em 19.5.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE

REQUERIDA POR JORGE WILSON ARBAGE

Processo n. 277

Despacho: 1. Renovem-se as diligências para o dia 11 do mês de junho vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, observadas as formalidades legais.

2. Junte-se um officio por mim despachado nesta data.

Belém, Pa., em 19.5.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Processo n. 1477

Autora: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) (adv. Dr. Lúcio V. Amaral)

Réu: Sabim — S.A. Brasileira de Indústria Madeireira

Despacho: Do conteúdo da certidão de fls. 68 verso, dê-se ciência à autora para que esta requeira o que julgar de direito. Belém, Pa., em 19.5.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — (SUDAM) (adv. Dr. Lúcio V. Amaral) (A.E. contra Gonçalves Comércio e Indústria S/A (GONCISA), anexando os originais dos títulos:

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 19/05/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

No Ofício n. 651/69—DR/PA., de 14.5.69, do Delegado Regional do DPF/Pará, encaminhando documentos de identificação criminal de Olavo Marques de Araújo

Despacho: Idêntico despacho. Belém, 19/05/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

CARTA PRECATÓRIA (devolução)

Deprecante: Juiz Federal da Segunda Vara da Justiça Federal do Estado de São Paulo

Deprecado: Juiz Federal Substituto do Estado do Pará

Despacho: Informe a Secretaria. Belém, 19/05/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

EXECUTIVOS FISCAIS

Exequente: A União Federal (adv. Dr. Paulo Meira)

Executados: Representações Três Estrelas Ltda. (Proc. n. 1431) e Mariver Agro Industrial Exportadora Ltda. (Proc. n. 1433)

Despacho: Diga a Exequente sobre a certidão de fls. 5—V. Belém, 19/05/69. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 1257

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (adv. Dr. Tabajara P. de Vasconcelos)

Executada: Silva Souza Artigos Dentários, Limitada

Despacho: Diga o Exequente sobre a certidão de fls. 7—V. Belém, 19/05/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

AÇÕES EXECUTIVAS

Processo n. 1611

Exequente: A União Federal (adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Peixoto Gonçalves, Navegação S.A. (adv. Dr. Armando Pinheiro)

Despacho: Diga a Exequente. Belém, 19/05/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 1717

Exequente: Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE) (adv. Dr. Wilson A. Souza)

Executados: João Francisco da Corecha e Manoel Alexandre Corecha

Despacho: Expeça-se o competente mandado de citação. Belém, 19/05/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 293

Exequente: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) (adv. Dr. José Olyntho Contente Filho)

Executada: Companhia Manufatureira e Agrícola do Maranhão S/A.

Despacho: Na forma do que dispõe o art. 957 do Código de Processo Civil, proceda-se à avaliação do bem penhorado, para o que deverá ser expedida Carta Precatória à Seção Judiciária do Estado do Maranhão.

Belém, 19/05/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

DIA 16—05—69.

CARTA PRECATÓRIA

Processo n. 1778

Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Ceará

Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto do Estado do Pará

Despacho: Comunique-se imediatamente ao MM Juízo Deprecante. Em seguida dê-se vista dos autos à douta Procuradoria da República. Belém, 16/05/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(G. — Reg. n. 3764)

**TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA OITAVA
REGIÃO**

N O T A

Faço saber que o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, em sessão hoje realizada, proferiu a seguinte decisão nos autos do Processo TRT-DC-97/69, Dissídio Coletivo intentado pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação do Estado do Pará e Território Federal do Amapá contra o Sindicato da Indústria de Torrefação e Moagem de Café do Estado do Pará e Território Federal do Amapá e outros:

"O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, unanimemente, resolveu homologar o acórdão celebrado entre o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ e TERRITÓRIO FEDERAL AMAPÁ e os SINDICATOS DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DE BELÉM e da INDÚSTRIA DE CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL, nas seguintes bases, para que produza seus efeitos legais:

I — Reajustamento salarial de 22% (vinte e dois por cento) para os trabalhadores em geral, qualquer que seja a forma de remuneração,

II — Em relação aos profissionais identificados como amassador, forneiro, macaroneiro e confeiteiro, o salário profissional não será inferior a NCr\$ 5,00 (cinco cruzeiros novos), por dia;

III — Para os trabalhadores da Indústria de Panificação e Confeitarias de Belém, fica proibido o trabalho noturno, de sábado para domingo, no período de vinte horas de sábado às vinte horas de domingo.

IV — O percentual de reajustamento incidirá sobre os salários do dia da instauração deste Dissídio Coletivo, feitas as compensações admitidas no item XVII do Prejulgado nº 33, alterado pelo Prejulgado nº 34, do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho, inclusive dos aumentos compulsórios estes correspondentes à diferença entre o salário mínimo de NCr\$ 76,25 (seten-

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8a REGIÃO

ta e seis cruzeiros novos (vinte e cinco centavos), vigente a 25 de janeiro de 1969 e o atual de NCr\$ 112,50 (cento e doze cruzeiros novos e oitenta centavos).

V — O presente acórdão terá a vigência de um ano a contar da data da publicação de suas conclusões no Diário da Justiça do Estado do Pará".

Serviço Judiciário do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região. Em Belém, 28 de maio de 1969

Lucymar Côelho Penna
Diretora do Serviço Judiciário
(G. Reg. n. 3788)

**1a. Junta de Conciliação e
Julgamento de Belém**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
COM O PRAZO DE DEZ DIAS
(10) DIAS**

Pelo presente edital, fica notificado o senhor Jaime Ribeiro da Silva, residente em lugar incerto e não sabido, reclamante no processo 1a JCY-2.187/68 em que é reclamado Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuária do Norte (IPEAN), para ciência de que em audiência do dia 2 de maio de 1969, às 17,30 hs. foi proferida, por

a 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém a decisão no teor que se segue:

"Resolve a Junta, sem divergência de votos, julgar improcedente a reclamação de Jaime Ribeiro da Silva contra Instituto de Pesquisas e Experimentações Agropecuárias do Norte (IPEAN), por falta de relação de emprego. Custas pelo reclamante, sobre o valor do pedido, na quantia de NCr\$ 41,06, de cujo pagamento está isento, na forma da lei."

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente edital, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Em 22 de maio de 1969. Eu, Eunice Serra Sanches, Auxiliar Judiciário PJ-9, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Edgard Olyntho Contente
Juiz do Trabalho, Presidente
da 1a. JCY de Belém

(G. Reg. n. 3821)

EDITAIS JUDICIAIS

**JUIZO DE DIREITO DA 2a.
PRETORIA CRIMINAL DA
CAPITAL**

**Vara Penal
E D I T A L**

O Dra. Marina Macêdo Azedias, 2a. Pretora Criminal, etc.

Faz saber aos que este le-rem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 4o. Promotor Público, foi denunciado, Benício Vieira da Silva, brasileiro, solteiro, estofador, de 27 anos de idade, analfabeto, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Silva Castro n. 303 (bairro do Guaná), como incurso no art. 129 do Código Penal Brasileiro.

E como não foi encontrado pessoalmente para ser citado, expede-se o presente Edital para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 19 do mês de junho, às 9 horas, a fim

de ser interrogado pelo crime de Lesão Corporal do qual é acusado.

Cumpra-se.
Belém, 28 de maio de 1969.
Eu, Mário Santos, escrivão, subscrevo.

(a) **Dra. Marina Macêdo
Azedias**

2a. Pretora Criminal
(G. Reg. n. 3834)

E D I T A L

A Dra. Marina Macêdo Azedias, 2a. Pretora Criminal, etc.

Faz saber aos que este le-rem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 4o. Promotor Público, foi denunciado, José Ribeiro dos Santos, maranhense, casado, comerciante, de 28 anos de idade, residente e domiciliado nesta cidade à Travessa Bandeirante n. 982 (bairro da Sacramento), como incurso no art. 129

do Código Penal Brasileiro.

E como não foi encontrado pessoalmente para ser citado, expede-se o presente Edital para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 19 do mês de junho, às 9 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de Lesões Corporais do qual é acusado.

Cumpra-se.

Belém, 28 de maio de 1969.
Eu, Mário Santos, escrivão,
o subscrevo.

(a) **Dra. Marina Macêdo
Azedias**

2a. Pretora Criminal
(G. Reg. n. 3835)

**REPARTIÇÃO CRIMINAL
JUIZO DE DIREITO DA 4a.
VARA DA COMARCA DA
CAPITAL**

E D I T A L

O Dr. Calistrato Alves de Mattos, M.M. Juiz de Direito da 4a. Vara Penal da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação, legal, etc..

Faz saber aos que este le-rem ou dele tomarem conhecimento, que pelo doutor Jayme Nunes Lamarão — 8º Promotor Público da Comarca da Capital, foram denunciados Augusto André da Silva, brasileiro, solteiro, carpinteiro, residente nesta cidade, à travessa da Estrela n. 53 e outro, como incurso nos Arts. 317, § 1o. e 333 do Código Penal Brasileiro. E como o 1o. réu não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo, com o prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste, a fim de ser interrogado pelo crime de Corrupção Ativa, do qual é acusado sob as penas da Lei.

Cumpra-se.

Repartição Criminal — Cartório da 4a. Vara Penal, 27 de maio de 1969.

Eu, Fanny Carmen de P. Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

O Juiz:

**CALISTRATO ALVES DE
MATTOS** — Juiz de Direito
da 4a. Vara Penal.

(G. Reg. n. 3793)

EDITAL

O Dr. Calistrato Alves de Mattos, Juiz de Direito da 4a. Vara Penal da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que este lezem ou dêle tomarem conhecimento, que pelo doutor Jayme Nunes Lamarão — 80. Promotor Público da Comarca de Belém, foi denunciado Carlos Monteiro da Conceição, brasileiro, paraense, casado, de 33 anos de idade, analfabeto, filho de André Avelino Fontes e de Amélia da Conceição dos Santos, residente em Castanhal, à rua Anhangapi, S/N., vendedor ambulante, como incurso no Art. 217 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente Edital, para que o denunciado, sob pena de revelia compareça a este Juízo, no prazo de quinze (15) dias, a contar da publicação deste, a fim de ser interrogado no processo crime de Sedução, do qual é acusado sob as penas da Lei.

Cumpra-se.

Repartição Criminal — Cartório da 4a. Vara Penal, em Belém do Estado do Pará, 27 de maio de 1969.

Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

O JUIZ:

CALISTRATO ALVES DE MATTOS — Juiz de Direito da 4a. Vara Penal.

(G. — Reg. n. 3791)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a João Branco, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco do Brasil S/A, para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a duplicata de conta Mercantil, n. 2401-I, no valor de dois mil cruzeiros novos (R\$ 2.000,00) vencida em 22.5.69, por V. S., aceita, a favor de Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A (COMBRAS) e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta Mercantil, ficando V. S. ciente

desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 29 de maio de 1969.
(a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras — 1o. Ofício
(Ext. — Reg. n. 2060 — Dia 31.5.69)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Anúncio de Julgamento do Tribunal Pleno

Faço público, para conhecimento de quem interessar, possa, que pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça, foi designado o dia 4 de Junho p. vindouro para julgamento pelo Tribunal Pleno dos Embargos Civis da Comarca da Capital em que é Embargante Dario Caetano Maciel Pantoja (Ad. Dr. Leonam Cruz); e, Embargada, Margarida Lopes Pantoja (Ad. Dr. Artemis Leite da Silva — Relator — o Exmo. Sr. Desembargador Silvio Hall de Moura.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 29 de maio de 1969.
AMAZONINA SILVA —
Oficial Administrativo

(G. — Reg. n. 3792)

ANUNCIO DE JULGAMENTO DA 1a. CAMARA PENAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 3 de Junho p. vindouro, para julgamento pela 1a. Câmara Penal do Recurso Penal da Comarca de Soure, em que é recorrente — A Justiça Pública; e Recorrido, Sérgio Rodrigues da Silva (Ad. Dr. Manoel Conceição) sendo Relator, o Exmo. Sr. Desembargador Oswaldo de Brito Farias.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 27 de maio de 1969.

AMAZONINA SILVA —
Oficial Administrativo

(G. — Reg. n. 3820)

Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 5 de junho p. vindouro, para julgamento pela 2a. Câmara Cível dos seguintes feitos: Apelação Cível "ex-officio" — Bragança — Apelante — O Dr. Juiz de Direito da Comarca — Apelados — Ismaelino Braga do Nascimento e Maria de Nazaré Mélo do Nascimento — Relator — Des. Ricardo Borges Filho.

Idem — Idem — Capital — Apelante — Adalberto Souza Burlamaqui (Ad. Dr. Ubiracy Tôrres Cuóco) — Apelado — Menescal & Cia. Limitada (Ad. Dr. Egidio Sales) — Relator — Desembargador Antônio Koury.

Idem — Idem — Idem — Soure — Apelante — A Dra. Juiza de Direito da Comarca — Apelados — Raimundo Belarmino Pedrosa e Iracema Ferreira Pedrosa — Relator — Desembargador Raimundo Mendonça Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 30 de maio de 1969.

(a) AMAZONINA SILVA —
Oficial Administrativo.

(G. Reg. n. 3138)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, em que são partes como Apelante: — José Domingos Silva, assistido de seu advogado Eudiracy Silva e Apelado: Waldemar Ferreira D'Oliveira Lopes, assistido de seu advogado Paulo Ricci, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias, a contar a publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 29 de maio de 1969.

(a) LUIS FARIA
Secretário do T.J.E.
(G. Reg. n. 3139)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Capital, em que são partes como Apelante: — Fernando Augusto Corrêa, assistido de seu advogado Rômulo Augusto de Souza e Apelada: — Maria Fernandes de Araújo, assistida pela Assistência Judiciária, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras, a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 29 de maio de 1969.

(a) LUIS FARIA
Secretário do T.J.E.

(G. Reg. n. 3140)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que se encontra em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça pelo prazo de três (3) dias, a contar da publicação deste, o petítório de Recurso Extraordinário da Capital — Recorrente: — A Sociedade Civil Pátria e Cultura (advogado Dr. Jerônimo Noronha Serrão)—e. Recorrido: — Jorge Abraão Age (advogado Dr. Armando Pinheiro), a fim de ser o dito petítório impugnado dentro no referido prazo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e nove (1969).

(a) OLYNTHO TOSCANO
Escrivão do feito

(G. Reg. n. 3141)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO IV

BELEM — SÁBADO, 31 DE MAIO DE 1969

NUM. 1.688

ACÓRDÃO Nº 7.172
(Processo nº 11.771)

Requerente: Gen. Altevir Soares, Presidente da Casa do Pará, no Estado da Guanabara.

Relator: Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Gen. Altevir Soares, Presidente da Casa do Pará no Estado da Guanabara, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal a prestação de Contas da referida Casa do Pará, na importância de NCr\$ 600,00 (Seiscentos Cruzeiros Novos), recebida do Governo do Estado à conta da Verba: Encargos Gerais do Estado — Encargos Diversos — Tabela Nº 116 — Despesas Diversas, de acordo com a Lei nº 2.944, de 30.11.63, como tdo dos autos consta:

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimeamente aprovar, como aprovada fica, a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente "Alvará de Quitação", em favor do Gen. Altevir Soares, Presidente da Casa do Pará no Estado da Guanabara, relativamente a importância de NCr\$ 600,00 (Seiscentos Cruzeiros Novos), referente ao exercício financeiro de 1965.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de março de 1969.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Abstive-me de votar.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Ministra-Presidenta

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

Ministro Relator

ELIAS NAIFE DAIBES HAMOUCHE

JAYME FERREIRA BASTOS

Auditor Convocado

JOSÉ TADEU SILVA LEÃO DE SALLES

Auditor convocado para completar o quorum regimental (Art. 15, Secção I, Inciso IV do R.I.).

Fui presente: Dr. Asdrúbal Mendes Bentes — Sub-Procurador.

(G. Reg. n. 3627)

ACÓRDÃO N. 7.173
(Processo n. 12.134)

Requerente — Eng. Luiz Gonzaga Baganha, Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos

Relator — Ministro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Engenheiro Luiz Gonzaga Baganha, Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal a prestação de contas daquele Departamento na importância de NCr\$ 2.958.623,14 (dois milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e três cruzeiros novos e catorze centavos), recebida do Governo do Estado no

exercício financeiro de 1965, à conta da Verba: Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal Civil — Pessoal Fixo — Pessoal Variável — Material de Consumo Serviços de Terceiros — Encargos Diversos — Transferências Correntes — Despesa de Capital — Investimentos — Obras Públicas, sendo comprovado NCr\$ 2.598.010,75 (dois milhões, quinhentos e noventa e oito mil, dez cruzeiros novos e setenta e cinco centavos), o saldo de NCr\$ 360.612,39 (trezentos e sessenta mil, seiscentos e doze cruzeiros novos e trinta e nove centavos), passou para o exercício financeiro de 1966, como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimeamente aprovar, como aprovada fica, a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente "Alvará de Quitação", em favor do Engenheiro Luiz Gonzaga Baganha, Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, relativamente a importância de NCr\$ 2.598.010,75 (dois milhões, quinhentos e noventa e oito mil, dez cruzeiros novos e setenta e cinco centavos) referente ao exercício financeiro de 1965, passando para 1966, o saldo de NCr\$ 360.612,39 (trezentos e sessenta mil, seiscentos e doze cru-

zeiros novos e trinta e nove centavos), passível de comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de março de 1969.

(aa) Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente

Elias Naif Daibes Hamouche
Ministro Relator

Sebastião Santos de Santana,
Jayme Ferreira Bastos

Auditor convocado para completar o quorum regimental (Art. 15 Secção I, Inciso IV, do R.I.)

José Tadeu Silva Leão de Salles

(Auditor convocado para completar o quorum — Art. 15, Secção I, Inciso IV do R.I.)

Fui presente:

Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
Sub-Procurador

(G. Reg. n. 3628)

ACÓRDÃO N. 7.174
(Processos ns. 13.998 e 14.615)

Relator — Ministro Jayme Ferreira Bastos

Vistos, relatados e discutidos os Processos referentes as seguintes prestações de contas:

a) N. 13.998, do Eng. José Maria Barbosa, Secretário de Estado de Obras e Terras, referente ao emprégo da importância de NCr\$ 4.249.025,65 (quatro milhões, duzentos e quarenta e nove mil, vinte e cinco cruzeiros novos e sessenta e cinco centavos), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1966, à conta da Verba: Secretaria de

Estado de Obras e Terras — Pessoal Fixo — Pessoal Variável — Contratos e Diaristas — Material de Consumo — Serviços de Terceiros — Encargos Diversos — Despesas de Capital e Restos a Pagar C/Amortização, de acordo com a lei número 3575 de 30.11.65.

b) N. 14.615, do senhor Agostinho Leão de Salles Filho, Médico Sanitarista nível 21-A, respondendo pela Diretoria da Colônia do Prata, referente ao emprêgo da importância de NCr\$ 175.880,02 (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta cruzeiros novos e dois centavos), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1967, à conta da Verba: Secretaria de Estado de Saúde Pública, Colônia do Prata — Despesas Correntes — Despesas de Custeio, de acordo com a lei n. 3799, de 26.12.66.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente aprovar, como aprovadas ficam as prestações de contas acima mencionadas, devendo a Presidência deste Tribunal, expedir o competente "Alvará de Quitação" aos responsáveis pelas mesmas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 14 de março de 1969.

(aa) **Eva Andersen Pinheiro**
Ministra Presidenta

Jayme Ferreira Bastos
Auditor convocado — Relator
Sebastião Santos de Santana
Elias Naif Daibes Hamouche
José Tadeu Silva Leão de Salles

Auditor convocado para completar o quorum (Art. 15, Secção I, Inciso IV, do Regimento Interno,

Fui presente:

Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
Sub-Procurador
(Dia — 31.5.69)

ACÓRDÃO N. 7.175
(Processo n. 16.064)

Requerente — Senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público

Relator — Ministro Jayme Ferreira Bastos

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o

senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício número 114/69, de 21.02.69, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de João Batista da Silva, no cargo de Escricão de Polícia, nível 1, do Quadro Unico, lotado na sede do Município de Abaetetuba, decretada em 20.02.69, de acordo com os artigos 180 da Constituição Política do Estado, 159 item II, da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 20. da lei número 1.257, de 10.2.1956 e os arts. 161, item I, 138 inciso V, 143, 145, 227 e 162 da mesma lei número 749, e mais o parágrafo único do artigo 50. da lei número 3.203-A, de 20.12.64, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 2.000,32 (dois mil cruzeiros novos e trinta e dois centavos) assim discriminados:

Vencimento integral	1.128,00
20% de adicional	225,60
20% de acordo	
artigo 162	270,72
1/3 de Risco de Vida	376,00
NCr\$ 2.000,32	

como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de março de 1969.

(aa) **Eva Andersen Pinheiro**
Ministra Presidenta

Jayme Ferreira Bastos
(Auditor convocado para complementar o quorum — Artigo 15, Secção I, Inciso IV do R.I.) Relator

Sebastião Santos de Santana
Elias Naif Daibes Hamouche

José Tadeu Silva Leão de Salles

(Auditor convocado para completar o quorum — Art. 15, Secção I, Inciso IV do R.I.)

Fui presente:

Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
Sub-Procurador

(G. Reg. n. 3630)

Renovação de contrato de prestação de serviço, que entre si fazem o Tribunal de Contas do Estado do Pará e a senhora Hilda da Silva Medeiros nos termos a seguir especificados:

Por este instrumento de renovação de Contrato de Prestação de Serviço, assinado aos três (3) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, no prédio sito à Avenida Independência número 376, onde funciona o Tribunal de Contas do Estado, compareceram partes justas e contratadas de um lado o Tribunal de Contas do Estado, denominado daqui por diante como contratante, legalmente representado, neste ato, por seu Presidente, Ministra Eva Andersen Pinheiro, que cumpre as Resoluções números 2.457, de 9 de julho de 1968 e 2.775, de 3 de janeiro de 1969, e de outro lado, a senhora Hilda da Silva Medeiros Técnico em Contabilidade residente à Avenida Ceará, número 775 os quais, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas estabelecem as seguintes cláusulas e condições e se obrigam a cumpri-las:

PRIMEIRA: — O contratante usando das atribuições legais e de acordo com as Resoluções números 2457, de 9 de julho de 1968 e 2775, de 3 de janeiro de 1969, renova neste ato, o contrato da senhora Hilda da Silva Medeiros para desempenhar a função de Assessor Contábil, lotado na Secção de Tomada de Contas.

SEGUNDA: — A contratada durante o período normal de oito (8) horas ou extraordinário que lhe for determinado, incumbir-se-á na Secção em que tiver exercício de todos os serviços inerentes ao cargo efetivo da mesma categoria.

TERCEIRA: — O contratante obriga-se a pagar a contratada, mensalmente como retribuição dos seus serviços o salário de duzentos cruzeiros novos (NCr\$ 200,00), correndo a respectiva despesa à conta da verba 3.0.0.0 Despesas Correntes, 3.1.0.0 Despesas de Custeio 3.1.1.0 Pessoal

3.1.1.1 Pessoal Civil
3.1.1.02.13 Diversos da verba do Tribunal de Contas.

QUARTA: — A presente renovação de contrato vigorará de 1 de janeiro à 31 de dezembro de 1969, e será regido na forma da Consolidação das Leis de Trabalho.

QUINTA: — É vedado a contratada, salvo o caso de acumulação legalmente permitida, o exercício de qualquer outra atividade pública, durante a vigência deste contrato, sob pena de rescisão automática dos direitos e das obrigações dele decorrentes.

SEXTA: — A presente renovação de contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo que caiba direito à indenização ou reclamações judiciais ou extra-judiciais, e prorrogado ou renovado pelo contratante.

SÉTIMA: — A contratada declara aceitar todas as condições constantes das cláusulas deste contrato e sujeitar-se-á aos efeitos que dele resultarem.

OITAVA: — Fica desde já empenhada na dotação orçamentária referida na cláusula terceira, a importância necessária ao cumprimento das obrigações deste contrato, no corrente exercício.

NONA: — O contratante não se responsabiliza por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o cadastramento do presente contrato.

E, por assim haverem livremente ajustado, assinam esta renovação de contrato, em presença de duas testemunhas, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, estando isento de qualquer imposto ou taxa e lavrado às fls. 22 v à 23 do livro próprio.

Belém, 3 de janeiro de 1969.

(aa) **Hilda da Silva Medeiros**
Emílio Martins
no exercício da Presidência
Testemunhas:
(a) Hegível
(a) Hegível

(G. Reg. n. 414)